

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E

ANNO L — 23ª DA REPUBLICA — N. 19

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 22 DE JANEIRO DE 1911

O preço do numero avulso do *Diario Official* é de 100 réis.
As publicações serão recebidas até 11 horas da noite.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

- Decreto n. 2.359, que approva a convenção assignada entre o Brazil e a França.
- Decreto n. 2.360, que approva a convenção para a permuta de encomendas postaes entre os Estados Unidos do Brazil e os Estados Unidos da America.
- Decreto n. 2.361, que approva a convenção para a permuta de encomendas postaes entre os Estados Unidos do Brazil e o Imperio Allemão.
- Decreto n. 2.362, que approva a convenção para a permuta de encomendas postaes, sem valor declarado, entre o Brazil e a Italia.
- Decreto n. 2.363, que determina que os Enviados Extraordinarios e Ministros Plenipotenciarios que servirem na America do Sul, America Central, Antilhas e Asia tenham, depois de dous annos de residencia, gratificação adicional annua.
- Decreto n. 2.364, que eleva a categoria de diversos consulados e os vencimentos de consules.
- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 18 do corrente.
- Ministerio da Guerra — Rectificação.
- Ministerio da Vição e Obras Publicas — Decreto de 19 do corrente.
- Ministerio da Fazenda — Decretos de 18 do corrente.
- NOTICIARIO.
- SECRETARIAS DE ESTADO:
- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e Saude Publica — Policia do Districto Federal.
- Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Receita e da Despesa Publicas — Recebedoria do Districto Federal — Procuradoria Geral — Imprensa Nacional e *Diario Official* — Caixa de Conversão.
- Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
- Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.
- Ministerio da Vição e Obras Publicas — Expediente das Directorias do Expediente, da Contabilidade e de Obras e Vição.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Requerimentos despachados.
- TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS.
- PATENTES DE INVENÇÃO
- ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.359 a — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1910

Approva a Convenção assignada entre o Brazil e a França, a 3 de Junho de 1909, para permuta de encomendas postaes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a Resolução seguinte:

Art. 1.º E' approvada a Convenção firmada entre o Brazil e a França, a 3 de Junho de 1909, para permuta de encomendas postaes, ficando autorizado o Poder Executivo a abrir os necessários creditos para a execução da mesma.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 1910, 89ª da Independencia e 22ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rio-Branco.

DECRETO N. 2.360 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1910

Approva a Convenção para a permutação de encomendas postaes entre os Estados Unidos do Brazil e os Estados Unidos da America, assignada a 26 de Março de 1910

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a Resolução seguinte:

Art. 1.º E' approvada a Convenção para a permutação de encomendas postaes entre os Estados Unidos do Brazil e os Estados Unidos da America, assignada no Rio de Janeiro a 26 de Março de 1910, para cuja execução fica o Poder Executivo autorizado a abrir os necessários creditos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 1910, 89ª da Independencia e 22ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rio-Branco.

DECRETO N. 2.361 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1910

Approva a Convenção para a permutação de encomendas postaes entre os Estados Unidos do Brazil e o Imperio Allemão, assignada no Rio de Janeiro a 20 de Abril de 1910

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a Resolução seguinte:

Art. 1.º E' approvada a Convenção concernente á permutação de encomendas postaes entre os Estados Unidos do Brazil e o Imperio Allemão, assignada no Rio de Janeiro a 20 de Abril de 1910, podendo, para a sua execução, abrir o Governo os necessários creditos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 1910, 89ª da Independencia e 22ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rio-Branco

DECRETO N. 2.362 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1910

Approva a Convenção para a permuta de encomendas postaes sem valor declarado, entre o Brazil e a Italia, assignada a 19 de Dezembro de 1910

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a Resolução seguinte:

Art. 1.º Fica approvada a Convenção para a permuta de encomendas postaes sem valor declarado, entre o Brazil e a Italia, concluida e assignada a 19 de Dezembro de 1910, e autorizado o Poder Executivo a abrir os necessários creditos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 1910, 89ª da Independencia e 22ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rio-Branco.

DECRETO N. 2.363 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1910

Determina que os Enviados Extraordinarios e Ministros Plenipotenciarios que servirem na America do Sul, America Central, Antilhas e Asia, tenham, depois de dous annos de residencia, gratificação adicional annua, e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a Resolução seguinte:

Art. 1.º Os Chefes de Missão que servirem na America do Sul, Mexico, Panamá, Antilhas e Asia, terão, depois de dous annos de residencia, a gratificação adicional annua de 2:000\$ e depois de cinco annos a de 4:000\$, perdendo-a quando removidos para a Europa.

§ 1.º Para os Chefes das Legações na Bolivia, Ecuador e Colombia, a gratificação adicional será de 4:000\$ no fim de dous annos e de 6:000\$ no fim de cinco annos.

§ 2.º Os 1.º e 2.º Secretários de Legação que servirem na America e Asia terão no primeiro anno de residencia a gratificação adicional de 1:000\$, no fim de dous annos de residencia a de 2:000\$ e depois de cinco annos a de 3:000\$, perdendo-a quando removidos para a Europa.

Art. 2.º Para os funcionarios diplomaticos que servirem na America, o tempo de serviço será augmentado de um terço.

Art. 3.º E' O Governo autorizado a crear uma Legação em Constantinopla, a qual será regida por ministro residente, com os vencimentos da lei.

Art. 4.º Fica o Governo autorizado a acreditar cumulativamente no Reino da Grecia o Ministro da Italia e no Reino da Bulgaria, Romania e Servia, o Ministro na Austria-Hungria.

Paraphrasis unico. Sempre que o aconselharem as conveniencias do serviço, o Secretario da Legação poderá ser acreditado em qualquer dessas capitais como encarregado de negocios.

Art. 5.º A gratificação adicional de que trata o art. 1.º não será devida aos funcionarios que a ella tiverem feito jus, durante o tempo em que se acharem licenciados, ou em commissão no Brasil ou na Europa.

Art. 6.º E' O Governo autorizado a abrir o necessario credito para a execução da presente Lei.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 1910, 89.º da Independencia e 22.º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rio-Branco

DECRETO N. 2.364 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1910

Eleva a categoria de diversos Consulados, os vencimentos de Consules e das outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a Resolução seguinte:

Art. 1.º São elevados a consulados geraes de 1.ª classe os consulados de 2.ª em Asunción e Valparaizo e a consulados geraes de 2.ª classe os consulados em Caiz e Yokohama.

Art. 2.º Ficam augmentados de 12:000\$ para 14:000\$ os vencimentos dos consules geraes de 1.ª classe em Buenos Aires, Montevideo, Asunción, Valparaizo, Iquitos, Nova York, Hamburgo, Liverpool, Londres, Paris, Havre, Antuerpia, Lisboa e Trieste, e mantida para o consulado geral em Iquitos a gratificação annual de 4:000\$ estabelecida pelo decreto legislativo n. 2.250, de 29 de abril de 1910.

Art. 3.º Ficam elevados de 10:000\$ a 12:000\$ os vencimentos dos consules geraes de 2.ª classe em Barcelona, Cadiz, Rotterdam e Yokohama.

Art. 4.º E' elevado a consulado o vice-consulado em Cobija (Bolívia), elevados de 8:000\$ a 10:000\$ os vencimentos dos consules no Porto, Marselha, Rosario de Santa Fé (Republica Argentina), Salto (Republica Oriental do Uruguay), Villa Bella (Bolívia), Cobija

(Bolívia), e Cayenna (Guyana Franceza) mantida para estes tres ultimos a gratificação supplementar de 4:000\$ estabelecida pelo decreto legislativo n. 2.250, de 29 de abril de 1910.

Paraphrasis unico. Fica creado um consulado em Beyruth, com os vencimentos de 8:000\$000.

Art. 5.º São elevados de 4:000\$ para 5:000\$ os vencimentos dos vice consules em Artigas, Melo, Rivera, S. Eugenio, Santa Rosa e Paysandú, na Republica Oriental do Uruguay; e em Paso de los Libres, Santo Tomé, Alvear e Corrientes, na Republica Argentina; tendo elles, além disso, a consignação de 1:200\$ para o aluguel de casa ou escriptorio.

Art. 6.º São elevados de 4:000\$ para 5:000\$ os vencimentos dos chancelleres em Buenos Aires, Montevideo, Nova York e Genova.

Art. 7.º—Os consules geraes de 1.ª e 2.ª classe e os consules que servirem na America do Sul e no Japão terão no fim de dous annos de residencia a gratificação annual adicional de 1:000\$ e no fim de cinco annos a de 2:000\$; cessando essas gratificações quando removidos para a Europa.

§ 1.º—Os consules e vice-consules que servirem na America terão no fim de dous annos de residencia, a contar da data desta lei, a gratificação annual de 800\$ e no fim de cinco annos a de 1:600\$000.

§ 2.º—Os chancelleres dos consulados na America e Europa terão no fim de dous annos de residencia a gratificação adicional annual de 800\$ e depois de cinco annos a de 2:000\$000.

Art. 8.º—Para os funcionarios consulares que servirem na America do Sul se contará o tempo de serviço augmentado de um terço; salvo para os consules geraes em Buenos Aires, Montevideo e Valparaizo.

Art. 9.º—Os vice-consules e os chancelleres, quando substituirem os consules geraes, terão a gratificação de 50\$ mensaes sem prejuizo dos vencimentos dos chancelleres e da gratificação que compete aos vice-consules.

Art. 10.º—Fica o Governo autorizado a supprimir os postos de consules, vice-consules e chancelleres que a experiencia provar serem desnecessarios, á proporção que forem os mesmos vagando por aposentação, disponibilidade, demissão ou morte dos respectivos funcionarios.

Art. 11.º—O Governo poderá nomear, para os paizes onde as conveniencias o aconselharem, até dous adidos commerciaes na Europa e até dous outros na America, ficando-lhes marcados os vencimentos annuaes de 12:000\$, distribuidos na forma da lei.

Art. 12.º—Fica o Governo autorizado a abrir os necesarios credits em ouro, ao cambio de 27, para execução desta lei.

Art. 13.º—Ficam considerados consulados honorarios os vice-consulados em Veneza e Stuttgart.

Art. 14.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 1910, 89.º da Independencia e 22.º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rio-Branco.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 18 do corrente mez foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca da capital

116.ª brigada de infantaria

Coronel commandante, o capitão Raymundo Ignacio da Cruz.

Comarca do Araré

60.ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, o tenente-coronel Francisco Bastos.

100.ª brigada de infantaria

Coronel commandante, o tenente-coronel João Baptista da Cruz.

Comarca de Bebedouro

11.ª brigada de infantaria

Coronel commandante, o major Eduardo da Silva Pereira.

—Por outros da mesma data:

Foram mandados aggregar:

Ao estado maior do commando superior da Guarda Nacional do Estado de S. Paulo,

o coronel commandante da 16.ª brigada de infantaria da mesma milicia Jesuino Pereira Leite;

Ao estado maior do commando da 161.ª brigada de infantaria da mesma milicia da comarca de Bebedouro, o coronel commandante da 11.ª brigada da mesma arma João Manoel;

Ao 3.º batalhão de infantaria da mesma milicia da comarca da capital de S. Paulo, conforme pediu, o capitão ajudante desse batalhão Juvenal Leite do Amaral, ficando sem effeito a guia de mudança que lhe foi concedida para a comarca de Itú;

Ao 60.º batalhão de reserva da mesma milicia da comarca de Niteroi, Estado do Rio de Janeiro, conforme requereu, o tenente do extinto 1.º batalhão de reserva da mesma milicia José Pimenta de Figueiredo.

Foi transferido, como aggregado, para o 20.º batalhão de infantaria da Guarda Nacional desta Capital, o alferes aggregado do 3.º batalhão da mesma milicia Francisco Faria Torres Costa.

Foi declarado sem effeito o decreto de 28 de abril de 1910, na parte em que nomeou o alferes Frederico Tolentino Teixeira Nunes para tenente quartel-mestre do 14.º batalhão de infantaria de Guarda Nacional da comarca de S. João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 18 do corrente:

Foi exonerado Benedicto Floduardo Tavares de Macedo do logar de pagador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia.

Foi nomeado Joaquim Theodoro Pereira de Mello para exercer o mesmo cargo.

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÃO

O capitão Antenor Ilha Elejalde foi transferido por decreto de 4 de novembro ultimo para a 1.ª bateria do 17.º grupo de artilharia e não para ajudante do mesmo grupo, como por equívoco foi publicado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decreto de 19 do corrente, foi aposentado o engenheiro civil Francisco de Paula Bicalho no logar de director tecnico da Commisáo Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro.

NOTICIARIO

Devidamente autorizados, declaramos que o Exm. Sr. Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda, nenhuma sociedade commercial ou industrial tem e muito menos é socio capitalista de empresas de especie alguma, pela simples razão de não dispor de capitais para essas misteres.

S. Ex. sempre viveu do resultado de seus esforços e não tem outra aspiração que não seja continuar essa existencia modesta, que lhe pode proporcionar seu trabalho incessante.

Apezar de quasi restabelecido, o Sr. Presidente da Republica, a conselho do Sr. Dr. Ferreira do Amaral, seu medico assistente, não desceu hontem dos seus aposentos particulares, onde recebeu unicamente, além da sua casa civil e militar, os Srs. Drs. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça e Negocios Interiores, e J. J. Seabra, ministro da Viação e Obras Publicas.

Tendo o general Bento Ribeiro, Prefeito do Districto Federal, extinto a Escola Preparatoria de Professores Liberaes, para moças, creada por acto de 26 de setembro do anno findo, uma comissão de alunas foi hontem ao Palacio do Cattete para fallar ao Sr. Presidente da Republica, no sentido de interferir para que cessassem as circunstancias em que as tinha deixado aquelle acto.

Como, porém, S. Ex. se conservasse ainda recolhido aos seus aposentos, por motivo de molestia, resolveu a dita comissão, por intermedio do Sr. coronel Percilio da Fonseca, chefe da Casa Militar, entreter-se com a Exma. esposa do Sr. Marechal Hermes da Fonseca, a quem pediram que levasse os seus desejos ao Sr. Presidente da Republica. O Sr. Marechal Hermes prometteu fazer o possivel para attendel-as, assegurando, porém, que o espirito de economia que havia presidido o acto do Sr. Prefeito tinha o seu apoio.

Esteve hontem no Palacio do Cattete o Sr. ministro da Alemanha, que foi apresentar ao Sr. Presidente da Republica o Sr. capitão Thewal.

O Sr. ministro foi recebido pelo Sr. Dr. Alvaro Toffé, secretario da Presidencia.

Ao Sr. Presidente da Republica foi offerecida pelo Sr. João Teixeira do Amaral uma marcha militar que recebeu o nome de Victoria do Grande Marechal Hermes Rodrigues da Fonseca.

Esta marcha foi remettida á banda de musica do 1º Regimento de Artilharia Montada.

O Sr. Dr. Miguel de Carvalho, provedor da Santa Casa de Misericordia, foi hontem agradecer ao Sr. Presidente da Republica o seu comparecimento á inauguração do novo edificio da Casa dos Expostos, á rua Marquez de Abrantes.

Estiveram hontem no Palacio do Cattete, em visita ao Sr. Presidente da Republica, sendo recebidos pelo Sr. Dr. Alvaro de Toffé, seu secretario da Presidencia, os Srs.: general Dantas Barreto, Ministro da Guerra; Dr. Francisco Salles, Ministro da Fazenda; Senadores José Euzebio, João L. Alves, Francisco Glycerio e Muniz Freire; Deputado: Cunha Machado, Joaquim Cruz, Julio de Mello, Raymundo de Miranda, Pedro Pernambuco, Passos de Miranda, Lyra de Castro e Frederico Borges; Dr. Armenio Jouvin, director geral da Imprensa Nacional, general Siqueira de Meneses, capitão de fragata Collatino M. de Souza, major J. Machad, Paulo do Couto, Pedro J. de Alcantara, Antonio da Cunha Valle, Pedro Moura Branco, Dr. Nuno de Andrade, Dr. Mello Reis, Dr. Nicanor do Nascimento, Jorge F. Dutra da Fonseca, Ernesto Durisch, Octavio de Oliveira S. Pereira, Paulo Gomes, coronel J. Cunha Barbosa, Cyrillo Bernardino Fernandes e José A. dos Santos.

Com relação á consulta feita pelo Sr. director geral da Contabilidade da Guerra, o Sr. ministro declarou que:

Os instructores dos institutos militares de ensino não deverão ser considerados no caso dos docentes, salvo os que porventura estiverem comprehendidos no art. 11 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro findo.

Continuarão a perceber os vencimentos integrais de accordo com as disposições actuaes os docentes do Collegio Militar que já existiam antes dos que foram mandados admitir naquello estabelecimento em virtude do decreto de 4 de novembro ultimo.

Os officiaes do Exercito nomeados para reger interinamente cadeiras ou aulas no impedimento ou falta dos respectivos eventuarios perceberão a gratificação do substituido e os que regerem cadeiras ou aulas vagas poderão optar pelos vencimentos militares.

Essa directoria poderá incluir no orçamento o pessoal docente dos institutos militares de ensino sobre cuja situação presentemente não houver duvida.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro do Interior os Srs. senadores Arthur Lems, Felipe Schmidt, Augusto de Vasconcellos, deputados João Vieira, Raymundo de Miranda, Teixeira Brandão, Francisco Portella, Celso Netto e João Vespúcio, Dr. Belisario Tavora, Augusto Brandão, Hilario de Gouvêa, Leonel de Rezende, Oscar Varady, Cassiano Tavares Bastos, Alves Teixeira, Araripe Junior, Manoel Villaboim, Nunes Ribeiro, Oliveira Santos, coronéis Calheiros de Lima e Augusto Ramos, com-

mandante Lopes de Miranda, major Felix Fleuri, tenente Renato Abreu, Drs. Henrique de Vasconcellos e Hibráhim Machado.

O Sr. Dr. Alfredo Sergio Ferreira apresentou hontem ao Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça, o Sr. Dr. Francisco Cavero, fiscal da Corte de Appellação de Iquitos, Perú, actualmente nesta Capital.

Adquiriram immoveis:

Manoel Ferreira da Cunha, predio á rua Visconde da Gavea n. 94, por 15:000\$000;

Paulo Theodoro Fritz, 2/6 do predio n. 143, da ladeira de Santa Thereza, por 10:000\$030;

Manoel Antonio da Costa Pereira e outros, quatro lotes de terreno no Campo de Bom Sucesso, por 2:400\$000;

Commendador Manoel Antonio da Costa Pereira, um terreno á rua Evoneas, por 10:000\$, e o predio á Praia de Botafogo n. 356, por 10:000\$000;

O mesmo, predio á Praia de Botafogo n. 354, por 55:000\$000;

Antonio Joaquim Fernandes, predio á Praia do Retiro Saudoso (em construcção) n. 91, por 2:500\$070;

Luiz Napoleão Domingos, um terreno á rua S. Francisco Xavier, por 2:610\$000;

Saturnino Firmo Corrêa Tavares, terreno á rua Castro Alves, por 2:000\$000.

O Theouro Nacional, até esta data, resgatou 2.927 apolices do emprestimo de 1897, nominativas, das 6.000 que foram sorteadas em 1910.

De juros das apolices do emprestimo de 1903, ao portador, foi paga a quantia de 230:500\$00.

As companhias de seguros União dos Proprietarios e Cruzeiro do Sul recolheram a Thesouro Nacional a quota para a fiscalização no 1º semestre do corrente anno.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Fazenda os Srs. F. W. Perkins, da Lamport & Holt Line, e H. I. Kröner, presidente do Centro de Navegação Transatlantica.

O Tribunal de Contas resolveu não tomar conhecimento da comunicação do Ministerio da Viação, acerca da prorrogação, por mais seis meses, do contracto celebrado com a Amazon Steam Navigation Company Limited, para a navegação dos rios Amazonas e outros, por não lhe ter si lo presente o acto em que tal prorrogação foi pactuada.

Foram julgadas idoneas e suficientes, em sessão do Tribunal de Contas, as fianças prestadas pelos escriptores das collectorias das rondas federaes em Araruama, Estado do Rio de Janeiro, Manoel Francisco dos Santos Docea, e na capital do Estado do Goyaz José Mendonça Roviz, e pelos agentes do Correio em Sorocorro, Estado de S. Paulo, José Antonio Machafo, e em Caraca, Minas Geraes, José Cornilheau.

Foi indeferido pelo Sr. ministro da Fazenda o pedido de Fortunato Philadelpho Pessoa de Albuquerque, para ficar sem effecto a sua remença do lugar de collector fidei al em Pão de Alho para identico logar em Bonito, Estado de Pernambuco.

O Sr. ministro da Fazenda resolveu approvar, conforme communicação enviada á

Delegacia Fiscal em S. Paulo, as nomeações de Aristides de Cerqueira Leite para agente auxiliar de escrivão da Collectoria Federal em Jahu e de Adeodato de Alvarenga para identico cargo de escrivão das rendas federaes em S. João da Boa Vista.

Foi communicada á inspeccão da Alfandega desta Capital a concessão de despacho, livre de direitos, de 100 tambores contendo acido phenico, vindos de Liverpool no vapor *Camoens* e destinados á Directoria Geral de Saude Publica.

A renda da Alfandega, arrecadada hontem, importou em 649:62\$671, sendo 283:449\$731 em ouro e 366:172\$940 em papel.

De 1 do corrente até essa data arrecadaram-se 6.889:052\$371, ao passo que em igual periodo do anno findo 4.728:550\$062, havendo, pois, uma differença a maior em 1911 de 2.160:502\$309.

A delegacia do Thesouro em Londres está autorizada a providenciar no sentido de obter informações diarias das cotações de todos os titulos brazileiros naquella praça, bem assim das taxas de descontos nos bancos europeus e dos cambios de diversas praças sobre a de Londres.

A Caixa de Amortização recebeu hontem da Delegacia do Rio Grande do Norte 71:600\$ e da Alfandega de Parahyba 8:917\$000.

Foi exonerado do logar de pagador da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Bahia Benedicto Floduardo Tavares de Macedo, sendo nomeado para substitui-lo Joaquim Theodoro Pereira de Mello.

A Delegacia Fiscal em Santa Catharina foi declarado, em solução á consulta que fez, que a percentagem a ser abonada aos empregados das agencias das Caixas Economicas, até dezembro de 1909, deverá ser calculada na conformidade do art. 13 das instrucções de 30 de dezembro de 1887, sem a limitação estabelecida pela circular de 9 de novembro do anno findo, que só tem applicação de 1 de janeiro de 1910 em diante.

Foi approvada a proposta feita pelo escrivão das rendas federaes em Campo Bello, Minas Geraes, de José Maia Primo, para seu ajudante.

Ao delegado fiscal no Paraná foi devolvido o processo de licença requerida pelo 2º escripturario da Alfandega de Paranaguá, Josino Cardoso Porto.

Foi declarado ao delegado fiscal no Paraná o despacho do Sr. ministro da Fazenda, deferindo o requerimento em que Cypriano Ferreira dos Santos pede prorogação do prazo para assumir o exercicio de seu cargo naquella delegacia.

«Em vista das informações, compete á Alfandega do Rio de Janeiro promover a readmissão do supplicante no logar de guarda, caso anteriormente á demissão tenha dado provas de ser cumpridor de seus deveres» — foi o despacho proferido pelo Sr. ministro da Fazenda, na petição de João Cordovil de Siqueira e Mello e hontem transmittido ao Sr. inspector daquella alfandega.

O Ministerio da Fazenda pediu informações ao Sr. presidente da Camara Syndical dos Corretores sobre a solicitação feita pelo Governo do Estado de Minas Geraes, no sentido de serem admittidos á cotação da Bolsa varios titulos emitidos.

A Delegacia do Thesouro Nacional em Londres foi autorizada a communicar á Imprensa Nacional, por telegramma, todas as segundas-feiras, as cotações e taxas que vigoraram na semana anterior.

Essas informações poderão ser diarias, desde que haja alteração nas referidas cotações.

Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização pediu o Sr. director do gabinete do Ministerio da Fazenda se pronunciasse a respeito do protesto interposto perante o Juizo Federal da 2ª Vara por Julio Wolff Gerin.

Foi communicado ao Sr. director da Caixa de Conversão haver o Sr. ministro da Fazenda approvado a proposta, que fez, do lacerador Antonio da Cunha Machado para substituir o escripturario Francisco de Sá Filho, ora impellido.

Foi communicado á delegacia fiscal em S. Paulo que a isenção de direitos autorizada por despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 7 de dezembro findo, é para a The S. Paulo Tramway Light & Power Company Limited.

Para os fins de direito, foi enviado ao Sr. engenheiro Miguel Detzi o processo referente á isenção de direitos solicitada pela Prefeitura desta Capital.

Respondendo a um telegramma do superintendente municipal de Mandos, declarou a Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda já haver sido autorizada a isenção de direitos a que se refere.

Foram pedidos esclarecimentos á Delegacia Fiscal no Amazonas sobre a escripturação da despesa resultante da criação de registros e agencias fiscaes, effectuada pelo prefeito do Alto Juruá.

A directoria da Receita Publica teve sciencia de haver o collector das rendas federaes em S. Pedro d'Aldeia, Rio de Janeiro, Auto Homem Cardoso da Motta, reforçado a fiança anteriormente prestada para garantia de sua responsabilidade.

Segundo declaração do collector federal em Itaguahy, não existe nesse municipio proprio nacional algum.

O Ministerio da Justiça pediu ao da Fazenda a remoção do entulho existente no antigo mercado da Candelaria.

O delegado fiscal no Estado da Bahia remetteu ao Thesouro Nacional o termo de medição, demarcação e avaliação dos terrenos de marinhãs á rua da Preguiça, districto da Praia da Conceição, naquelle Estado.

Ao Sr. inspector da Alfandega foi communicada a resolução do Sr. ministro da Fazenda concedendo a isenção solicitada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas para 357 volumes de material telegraphico, vindos da Europa no vapor *Heidelberg*, e para dous volumes contendo massa purificadora para boias illuminativas, vindas no vapor *Galicia*.

O requerimento de Alvares de Carvalho pedindo restituição de direitos sobre 179 kilos de linhaça extravasada de um barril por occasião da descarga do vapor *Clyde*, em Pernambuco, foi deferido pelo Sr. ministro da Fazenda.

O Sr. ministro da Fazenda resolveu dar provimento aos recursos interpostos por Jorge Irmão & Couris e por Alpheu Raposo e negal-o ao que interpoz James Magnus & Comp.

O Ministerio da Viação declarou ao da Fazenda que os terrenos accrescidos á margem do rio Muruby, entre a rua General Castrioto e a Estrada de Ferro Leopoldina, não estão comprehendidos na area destinada aos melhoramentos do porto do Rio de Janeiro.

O delegado fiscal no Rio Grande do Sul está autorizado a vender em hasta publica os moveis inserviveis existentes em sua repartição, devendo dar a consumo os que nenhuma offerta alcançarem.

Ao delegado fiscal em S. Paulo foi communicado o despacho do Sr. ministro da Fazenda concedendo tres mezes de licença ao 1º escripturario da Alfandega desse Estado João Baptista de Azevedo, para tratamento de saude, e remetida a portaria respectiva.

Foi pedida á delegacia fiscal na Bahia a devolução ao Thesouro Nacional da tabella de numero, classes e vencimentos do pessoal da Caixa Economica e Monte de Socorro daquelle Estado, afim de que possa proseguir o respectivo processo.

O Sr. delegado fiscal em Minas Geraes foi autorizado a dar posse a Firmino Vermelho, nomeado agente fiscal dos impostos de consumo na 5ª circumscripção desse Estado.

Foram expedidos hontem os titulos pelos quaes foram nomeados José de Lima Coutinho, para o logar de collector das rendas federaes em Serrinha, e Appio da Costa Brito para o de escrivão das mesmas rendas em Jequié, ambos no Estado da Bahia.

A delegacia fiscal no Estado de Matto Grosso foi enviada a portaria concedendo 90 dias de licença ao 3º escripturario dessa repartição Luiz Galdino da Silva Prado.

A proposta que fez o collector das Rendas Federaes em Tubarão, Estado de Santa Catharina, de Henrique Coelho de Sá para seu agente auxiliar, foi approvada, segundo communicação hontem enviada ao delegado fiscal naquelle Estado.

A Caixa de Amortização trocou hontem notas na importancia de 168:720\$000.

Foram expedidas hontem as portarias concedendo licença de um anno ao 1º escripturario da delegacia fiscal no Amazonas João Leite Ribeiro e de 30 dias, em prorrogação, ao 2º escripturario da Alfandega do mesmo Estado Manuel Vieira da Silva.

A Directoriada Gabinete do Ministerio da Fazenda expediu hontem as portarias de licença de tres mezes ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Espirito Santo Adeodato Pinto da Terra e de igual tempo ao continuo da Alfandega do Estado da Bahia Manoel Firmino Nogueira Junior.

O movimento da Caixa de Conversão constou, hontem, da troca de notas dilaceradas na importancia de 7 593\$000.

Segundo o balancete desta semana, existem em deposito na mesma Caixa 303.990:335\$708, equivalentes a 2 18.990.395—19—7.

Pela Caixa de Amortização foram recebidas hontem 700.000 notas novas, na importancia de 10.000:00\$ sendo: 400.000 de 5\$; 100.000, de 10\$; 100.000, de 20\$; 100.000, de 50\$000.

A Directoria da Despesa Publica remetteu á Delegacia Fiscal no Paraná a guia relativa ao inspector extinto da Alfandega de Maranhão José Bernardino Dias da Silva, nomeado para o lugar de delegado fiscal, em commissão, naquelle Estado.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul concede á Directoria da Despesa Publica o credito de 39\$000, para pagamento do soldo não recebido pelo soldo reformado do Exerceito Alexandre Tavares.

O Tribunal de Contas julgou legal a concessão das pensões de:

Montepio civil, a DD. Maria Messias da Silveira e Maria Zenobia de Oliveira Fernandes, na importancia annual de 800\$ a cada uma;

Montepio do Exerceito, a D. Elvira de Menezes Cabrita, na de 75\$ mensaes;

Meio-soldo e montepio, a D. Margarida Gonçalves de Moura, nas importancias mensaes de 60\$ e 70\$000;

Reforma, ao guarda da Alfandega de Uruguayana, Rio Grande do Sul, José Joaquim das Virgens, com o vencimento annual de 1:000\$000;

Aposentadoria, ao machinista da Estrada de Ferro Central do Brazil Francisco Rodrigues de Almeida, com o vencimento de 2:613\$502, annual.

A sociedade A Minas Geraes recebeu ao Thesouro Nacional, em garantia de suas operações, a quantia de 50.000:000.

Realizou-se hontem, na Directoria do Património, a abertura das propostas apresentadas em concorrência publica, para as obras dos reparos do passeio adjacente ao edificio da Alfandega desta Capital, nas ruas Visconde de Inhauma e Visconde de Itaboraity.

O Sr. inspector da Alfandega baixou hontem as seguintes portarias:

N. 21 — O inspector da Alfandega recomenda ao Sr. guarda-mór que, de conformidade com o off. no n. 93, nesta data dirigido á Companhia Comercio e Navegação, providencia para que em catraias fornecidas pelo trapiche «Centro», do Li yl Brazileiro, seja effectuada a descarga, nesse trapiche, de 1.900 fardos de xiruc, que devem chegar amanhã no vapor *Pirangy* e que constituem a apprehensão feita a bordo do vapor *Mossoró*, neste porto, no dia 31 de dezembro ultimo, devendo o mesmo Sr. guarda-mór dar á referida companhia o competente recibo dos alludidos fardos, dos qua s ella ficará como fiel depositaria.

N. 22 — O inspector da Alfandega, tendo em vista a diferença de serviço na thesouraria desta repartição, resolve prorrogar o pagamento de despachos até 3 1/2 horas da tarde.

N. 23 — O inspector da Alfandega, em vista do resultado das syndicancias a que mandou proceder sobre uma renessa de amostras de vinho do cáes do Porto ao Laboratorio Nacional de Analyses, resolve suspender do exercicio do seu cargo, por oito dias, o despachante geral Rhadamés do Araujo Motta.

Pela directoria do gabinete do Ministerio da Fazenda foram expedidos os seguintes titulos:

De nomeação de Frederico Pereira Regis para o lugar de agente fiscal dos impostos do consumo na 5ª circumscripção no Estado da Bahia, e do Dr. José da Silva Neves Manta para identico lugar na 2ª do mesmo Estado;

De transferencia dos agentes fiscaes dos impostos do consumo no Estado da Bahia: para a 19ª circumscripção o da 15ª, Arnaldo Pereira Daltro; para a 15ª o da 2ª, Severo de Souza Coelho; para a 8ª o da 6ª, Viriato de Araújo Bittencourt; para a 6ª o da 8ª, José Ferreira de Souza, e para a 2ª o da 11ª, Antonio Teixeira da Silva;

Concedendo licença ao 2º escripturario da delegacia fiscal no Pará Horacio Cancio dos Santos Lemos e ao agente fiscal dos impostos do consumo na 3ª circumscripção do mesmo Estado, João Coelho Filho, e de seis mezes ao 4º escripturario daquelle delegacia João Rodrigues da Fonseca.

Foi approvedo o orçamento das despesas com o custeio da Caixa Economica annexa á Delegacia Fiscal na Parahyba, durante o corrente anno, sem o augmento proposto pela mesma delegacia.

Estiveram hontem no gabinete do Exm. Sr. ministro da Fazenda os Srs.: senadores Sá Freire e Pires Ferreira; deputados Raymundo Miranda, Joaquim Cruz, Costa Rodrigues, Homero Baptista, Augusto Ramos e Alcindo Guanabara, e os Srs. Dr. Belisario Tavora, Dr. Raul Cintra, Dr. Joaquim Catramby, Dr. Armenio Jouvin, Dr. Affonso Celso de Paula Lima, Dr. Buarque de Macedo, F. Schumann, coronel Rodolpho de Abreu, Dr. Americo dos Santos, Dr. Gastão da Cunha, Dr. Thomaz de Mello, Dr. Coelho Lisboa, H. I. Kröger e F. W. Perkins.

O Sr. ministro da Fazenda concedeu 90 dias de licença, com os vencimentos a que tiver direito, ao conf. de da Alfandega de Maceió Antonio Duarte Muniz, para tratamento de saude, e ao 2º escripturario do Tribunal de Contas Miguel Archanjo Galvão Lobo.

O Sr. ministro da Fazenda concedeu isenção de diretos:

para material despedido á installação electrica na Villa de Guaranes;

para um ca. avento e seus accessorios importados por José Pereira Lima, no Ceará;

para material destinado á illuminação electrica de Bello Horizonte;

para material destinado ao abastecimento d'agua da Parahyba;

para o material destinado ao abastecimento d'agua da cidade de Formiga, Estado de Minas;

para o material destinado á irrigação e abastecimento d'agua de Fortaleza, Ceará;

para o material destinado ao serviço de illuminação electrica na cidade de Castro, Paraná;

para o material destinado ao serviço de irrigação e abastecimento d'agua do municipio de Aracá y, Estado do Ceará;

para mach. nismos importados por Henrique Reis & Co. up.;

para material hydraulico importado pela Camara Municipal de Muzambinho, Minas Geraes;

para artigos destinados á enfermaria, linha de tiro e officinas da Brigada Militar, no Rio Grande do Sul;

para material de um galpão importado por João Pero & Comp., no Rio Grande do Sul;

para uma encomenda vinda pelo paquete *Amazon* e destinada á Legação Argentina.

Por portarias de 13 do corrente foram promovidos á 1ª classe os seguintes guardas-fios de 2ª: Joaquim Machado Coelho, no Pará; Joaquim Thiago de Faria, no Maranhão; José Francisco de Vasconcellos, no Piahy; Raymundo Militão do Nascimento, no Ceará; José Nicanor dos Santos, em Pernambuco; José Antonio de Oliveira, em Alagoas; Modesto Baptista da Cruz, na Bahia; Constantino Accacio, no Espirito Santo; Vicente Gomes Jardim, no districto de Minas, Sul; Theophilo Barreto, João Bruggemann e João Aleixo da Silva, no Districto Federal; Gabriel Marques Pereira, em S. Paulo; Alexandre Fernandes de Faria, no Paraná; Antonio Luiz Corrêa, em Santa Catharina; Evaristo Jardim Baptista, em Goyaz e Manoel Pedro da Cunha, em Matto Grosso.

Por portarias de 13 do corrente foram nomeados para os logares de guardas-fios de 2ª e'asse os seguintes trabalhadores de linhas: João Elias e José Florencio, no districto do Pará; Raymundo Nunes Estrella e Manoel Corrêa de Castro, no districto do Maranhão; Martiniano da Paz e João Dias Machado, no districto do Piahy; Camerino Mendes da

Carvalho, Luiz Gonzaga da Costa, Oswaldo Moura e Luiz Antonio de Mello, no districto do Ceará; Joaquim Ernesto Ferreira de Amorim e Modesto Rodrigues de Mello, no districto de Pernambuco; Zacharias Nunes Pacheco, Raulpho Fernandes de Araujo Bezouro e José de Barros Vasconcellos Filho, no districto de Alagoas; João Telles de Carvalho e Paterno José de França, no districto da Bahia; José Rodrigues e Anordino Morisson de Oliveira, no districto do Espirito Santo; João Teixeira Neves, Balbino Vaz de Siqueira, Luiz Cannabrava e Olympio Chassin Drummond, no districto de Minas Norte; Luiz Cordeiro e Estanislão de Andrade, no districto de Minas Sul; Alberto Quintanilha e Alexandre Octavio da Silva Paschoal, no districto do Rio de Janeiro; José Accioly de Vasconcellos, André Ferreira do Nascimento José da Silva Leal, Alfredo João de Medeiros e José Pedro da Silva, na zona federal; Severino Salomão Nicodemos, Sebastião Hermetto, Alonso Lino da Costa e Benedicto Alves do Amaral, no districto de S. Paulo; José Cabral e Joaquim Pedro de Alcantara, no districto do Paraná; Alvim Antonio Corrêa e José Vieira da Cunha, no districto de Santa Catharina; Pedro Militão e Oliverio Brígido Magdalena, no 1º districto do Rio Grande do Sul; Antonio Affonso Vianna e Antonio de Castro Moreira, no 2º districto do Rio Grande do Sul; Manoel Domingues e Euclides Gomes Barbo Siqueira, no districto de Goyaz; Manoel Cesario dos Santos e Joaquim Augusto da Cruz, no districto de Matto Grosso.

Estiveram hoje no gabinete do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, os Srs.: deputados Costa Rodrigues e Bueno Monteiro; Drs. Aquino, Mario G. de Araujo Jorge, Amaro de Figueiredo, Aquila de Miranda, barão de Monjardim, capitão Narciso Monteiro.

O Sr. Dr. Pedro de Toledo, titular da pasta da Agricultura, conservou-se hontem em seu gabinete até 7 horas da noite.

Conferenciou hontem com o Sr. ministro da Agricultura o Sr. Dr. G. Michaelis, ministro da Alemanha.

O Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, exonerou o coronel João Cordeiro do cargo de delegado do recenseamento no Territorio do Acre, logar esse que será opportunamente extincto.

O Sr. ministro da Agricultura visitou hontem, pela manhã, a Estação de Macacos, anexa ao Jardim Botânico.

Foram nomeados para o serviço de recenseamento no Estado do Espirito Santo:

Commissarios—Duarte de Carvalho Amaran, José Pinheiro da Rocha Werneck, José Sebastião da Rocha Tavares, Marcondes Alves de Souza e Cesar Vieira Machado.

Agentes municipales—José Ribeiro Espindola, Theodomiro Pereira Pinto, Manoel Francisco Duarte Lima, João Coutinho Gomes, João Ovidio Furtado de Mendonça, Antonio Affonso de Alcantara, Claudio Raul de Barros, Aristides Jorge de Castro, João Soares Ferreira de Moraes, Pedro Furtado, José Carlos Pereira Gabisoba, Benelicto Elsbão de Siqueira Vareão, Joaquim Gonçalves Stein, Frederico von Diellinger, Francisco Alcixino de Almeida, Manoel Amancio de Barros, José Antunes Vieira, José Belisario de Freitas Bicalho, José Queiroz do Nascimento, Antonio Vivacqua, João Gonçalves Serpa, Antonio Monteiro da Gama, Pedro Gomes de Almeida, José Antonio de Faria, Rodolpho José da Silveira, Julio Trindade, Virgilio Ferreira Campos, Francisco de Almeida e Joaquim de Castro.

Pagam-se amanhã, 23, na Caixa de Amortização, os juros das apolices da divida publica relativos ao segundo semestre do anno ultimo aos possuidores das letras J a Z.

Resultado dos exames concluidos, a 21 do corrente, no Externato Nacional Pedro II:

1º anno—José de Carvalho Borges, simplesmente grão 5 em geographia; Leonel José Jorge, plenamente grão 6 em geographia, simplesmente grão 2 em francez; Luiz Ferreira de Almeida, simplesmente grão 4 em geographia; Luiz Palmeira, plenamente grão 8 em geographia; Manoel Izidoro Vieira, simplesmente grão 3 em geographia; Marat Descartes Freire Ganeiro, plenamente grão 7 em geographia, simplesmente grão 4 em francez; Mario Mendonça, plenamente grão 6 em geographia e simplesmente grão 3 em francez; Nelson Ferreira de Carvalho, simplesmente grão 5 em geographia, grão 1 em francez; Paulo Benedicto Joaquim Lopes, simplesmente grão 5 em geographia; Renato Luiz de Azevedo Costa, simplesmente grão 4 em geographia; Sylvio Rodrigues de Freitas Vasconcellos, simplesmente grão 4 em geographia; Tallybar Augusto de Oliveira, simplesmente grão 5 em geographia, grão 2 em francez; Theophilo Eneas de Souza Teixeira Mendes, simplesmente grão 5 em geographia, grão 3 em francez; Waldemar Bandeira de Oliveira, plenamente grão 6 em geographia; Waldemar Machado Lopes, simplesmente grão 4 em francez, grão 3 em geographia; Waldemar Vieira de Bulhões Carvalho, simplesmente grão 4 em geographia; Valois Souto, plenamente grão 6 em francez e geographia; Vicente de Paulo Reis, simplesmente grão 4 em geographia; Victor Corrêa Pinto, simplesmente grão 5 em geographia; Zelio Benicio de Souza, plenamente grão 6 em geographia.

Onze reprovados em francez.

2º anno—Francisco Fryling, plenamente grão 6 em inglez, simplesmente grão 4 em portuguez e desenho; Heitor Antonio de Mendonça, distincção em portuguez, plenamente grão 6 em inglez, simplesmente grão 5 em desenho; Homero de Oliveira Guimarães Junior, simplesmente grão 2 em portuguez e desenho; João Gonzaga Pecanha da Silva, simplesmente grão 5 em desenho, grão 2 em portuguez; João Masson Jacques, plenamente grão 6 em desenho; Joaquim Marcellino Antunes, plenamente grão 8 em desenho, simplesmente grão 5 em portuguez, grão 4 em inglez; Jocelyno Teixeira de Car-

valho, plenamente grão 7 em desenho, simplesmente grão 3 em portuguez; Jorge Guimarães Ferreira Fonseca, simplesmente grão 4 em portuguez, grão 1 em inglez e desenho; Lauro Prigima, simplesmente grão 5 em desenho, grão 2 em portuguez e inglez; Luiz Christovam Ziese de Oliveira, plenamente grão 7 em desenho, simplesmente grão 2 em portuguez e inglez; Luiz de Sá Carneiro, plenamente grão 9 em portuguez, grão 8 em desenho, grão 7 em inglez. Dous reprovados em portuguez, quatro em inglez e um em desenho.

Foi o seguinte o resultado dos exames prestados no collegio Militar, na primeira época do anno lectivo de 1910, pelos alumnos do curso secundario:

Primeiro anno—Arithmetica: aprovado com distincção, Sebastião Claudio Oliveira e Cruz, grão 10; plenamente, Gustavo Adolpho Marinho Lutz, José Hugo Leal Ferreira, Nelson Rebello de Queiroz, José de Lemos Cunha e Agenor Pereira Rabello, grão 9; Dulcido do Espirito Santo Cardoso, Anide Telles de Souza e Altahyr Eugenio Rozsanyi, grão 8; Thales de Azevedo Villas Boas, Hugo Freire Gamiro, Waldemar Maigre Restier, Theophilo Amadeu Diniz, Aurasto de Assis Vasconcellos, Dimas de Siqueira Menezes e João Pinto Pacca, grão 7; Alcides Madureira Bittencourt, Paulo Maurity, Arnobio da Silva Pereira, José Custodio dos Santos Calheiros, Victor Ortiz Jeoláz, Dario Bezoril Lima, Alfredo de Marinho Ravasco, Julio Lemos da Silva, Floriano Peixoto Torres Homem, Tasso de Oliveira Tinoco, Ubyrajara dos Santos Lima, Alvaro Moutinho da Costa, João Valdetaro do Amaral e Mello e Milton de Souza Doemon, grão 6; simplesmente, José Martins Vianna, Victor Francois, Luiz Barbedo, Antonio Pimenta dos Reis, Ary Luiz Monteiro da Silveira, Mario Chaves Ferreira, José Silvino Ferreira Lixa, Raul dos Santos Caneco, Leopoldo da Costa Ribeiro, Manoel Augusto de Araujo Góes, Oceano Americo Formel, Homero Barbosa, Alvaro de Azambuja Cardoso, Epaminondas Barbosa Pinheiro, Raul Pinto Cardoso, Edgard de Albuquerque Alves Ma'a, Frederico Guimarães e Adherbal Campos Silva, grão 5; Clesthenes Barbosa, Cyro Riopardenso de Rezende, Berzelius Velloso Figueira, Luiz Chaves Vianna, Joaquim Alberto Vasconcellos, Anisio Martins de Oliveira, Antonio Hygino da Silva (Fernando Pires Besouchet, Octavio Gomes Pereira, Honorato Bahiana Velloso, Octavio Verissimo de Mattos, Waldemar Neves, Mario Fernandes da Silveira, Leslie Francis Andrews, Bayard Muller de Campos, Rodolpho Augusto Jourdan, Gustavo Bittencourt Cotrim, Benjamin Constant Gomes de Castro, Aureliano Luiz de Faria, Djalma Raphael Serra, Euclides Sarmiento, Leopoldo Valdetaro Monteiro Drummond, Nelson de Castro Dias, Aeylino Pessoa da Silveira, José Daudt Fabricio, Cleto de Faria e Albuquerque, Carlos Florencio de Abreu e Silva, Floriano Fontes Teixeira Pitanga, Waldemiro Maia de Oliveira, Ulysses de Souza Bezerra, Luiz Felipe de Albuquerque, Oswaldo Osorio, Armando Miranda Tinoco, Orlando Figueira de Mattos, Domingos d'Avila Franci, Godofredo da Motta de Faria e Albuquerque, grão 4.—Reprovados 58 e faltaram 27 alumnos.

Geographia: aprovados: com distincção, Gustavo Adolpho Marinho Lutz, grão 10; plenamente, João Valdetaro do Amorim e Mello, José Martins Vianna, José de Lemos Cunha, Thales de Azevedo Villas Boas, Alcides Madureira Bittencourt, Cleto de Faria e Albuquerque e João Pinto Pacca, grão 9; José Hugo Leal Ferreira, Nelson Rebello de Queiroz, Edgard de Albuquerque Alves

Maia, Agenor Ferreira Rabello, Floriano Peixoto Torres Homem, grão 8; Theophilo Amaleu Diniz, Hugo Freire Gameiro, Leopoldo da Costa Ribeiro, Aeylino Pessoa da Silveira, Augusto de Assis Vasconcellos, Sebastião Claudino Oliveira e Cruz, Altahyr Eugenio Rozsanyi, João Vicente Sayão Cardoso, Dario Bezerril Lima, Erelides Sarmiento, Victor Ortiz Jeoláz, Tasso de Oliveira Tinoco, Raul Pinto Cardoso e Homero Barbosa, grão 7; José Custodi dos Santos Calheiros, Epimínonas Barbosa Pinheiro, Dimas de Siqueira Menezes, Fernando Pires Besouchet, Armando Miranda Tinoco, Ary Luiz Monteiro da Silveira, Antonio Pimenta dos Reis, Leslie Francis Andrews, Dulcidi do Espírito Santo Cardoso, Alvaro Moutinho da Costa, Aristos Borgs Fortes, Victor François, Rodolpho Augusto Jourdan, José de Brito e Silva, Octavio da Luz Pinto, Alberto Pereira de Carvalho, Juarez Rabello Sampaio, Paulo Barreto do Prado, Jorge Duarte de Oliveira e Elgareu de Azevelo Pinto, grão 6; simplesmente, Augusto Livramento, Oswaldo Melchades de Almeida, Octavio Verissimo de Mattos, Oceano Americo Formel, Antonio Hygino da Silva, Gustavo Bittencourt Cotrim, José Dault Fabricio, Alfredo de Marinho Rivas, Arthur Augusto de Athayde, Waldemar Maigro Rosier, Carlos Florencio de Abreu e Silva, Nelson de Castro Das, Alceu Rodrigues Chaves, Winckelmann Barbosa Lima, Rubens Guilherme de Almeida e Anísio Martins de Oliveira, grão 5; Milton de Souza Doemon, Paulo Marinho da Cruz Camarão, Octavio Gomes Pereira, Cyro Riopardense de Rezende, Luiz Barbelo, Omar da Silva Brito, José Sylvino Ferreira Lixa, Flavio Goulart, Bayard Miller de Campo, João Campos Povoas, Benjamin Constant de Almeida, Luiz Felipe de Albuquerque, Nestor Cametá, Frederico Guimarães, Henrique Lemos F. S. Her, Dulcício Sminepleng Pereira, Gastão de Araujo Pontes, Edmundo da Silva Reis, Arnobio da Silva Pereira, Cleisthenes Barbosa, Oswaldo Osorio, Fredgar Martins Ferreira, José Herotides Jardim, Domingos de Avila Franca e Ardeão Telles de Souza, grão 4. — Reprovados: 50 e faltaram 24 alumnos.

A thesauraria da Casa da Moeda entregou a Alfandega desta Capital em sellos, para o consumo estrangeiro, 32:000\$; trocou por moedas de nickel do novo cunho 10\$ por papel, 50\$ em bronze por papel e 71\$880 na mesma especie por papel.

Recebeu das officinas de xylographia e estamperia 188:00\$ em sellos adhesivos e em diversas formulas do imposto de consumo nacional.

Entregou a officina de fundição uma barra de ouro pesando 9.088 grammas para ser amoeada, pertencente ao British Bank of South America e pagou em moeda de ouro nacional a barra pertencente a um particular.

Recebeu ainda da officina de gravura 155 distinctivos de latão com as iniciaes G. E. e entregou a de fundição 4.242 grammas de ouro proveniente de indemnizações de medalhas e bem assim 19.620,50 grammas de prata.

Recebeu do vapor *Goyaz* do Lloyd Brasileiro nove caixotes dizendo conter 6:420\$ em moedas do cobre e nickel em recolhimento, procedentes da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Pernambuco e uma caixa tambem recebida do Lloyd Brasileiro dizendo conter 260\$ remetida pela do Estado do Rio Grande do Norte.

O resultado dos exames na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro foi o seguinte:

Dia 6 de janeiro:

2º anno medico — Anatomia descriptiva — 2ª parte:

José V. Seabra, simplesmente grão 5; Larmartine de C. Santos, plenamente grão 6; Carlos M. Ferreira Gama Junior, plenamente grão 6; João Rezende, plenamente grão 7; Arnaldo Sá, plenamente grão 6; Heitor A. Faria Mello, plenamente grão 6; João F. Nascimento, simplesmente grão 2; Mario J. da Cunha, simplesmente grão 4; Fernando Wilson A. Ferreira, simplesmente grão 4; José Maria Mello C. Branco, simplesmente grão 1; Pythagoras B. Lima, simplesmente grão 4; Thomaz Pereira Caldas, simplesmente grão 1; Raul R. Azambuja, simplesmente grão 4; Mauricio N. Silva, simplesmente grão 3; Paulo Japiassú S. Coelho, plenamente grão 6.

5 reprovados e faltaram 4.

Dia 12:

4º anno — Anatomia pathologica (1ª) — Pathologia, medica (2ª), cirurgica (3ª):

Raphael S. Sampaio, plenamente grão 7 na 2ª, grão 6 na 3ª e simplesmente grão 5 na 1ª; Aristides Guirará, plenamente grão 7 na 2ª e 3ª e simplesmente grão 5 na 1ª; Octaviano R. Almeida, plenamente grão 7 na 2ª e 3ª e simplesmente grão 5 na 1ª; Dermeval V. Roza, plenamente grão 6 na 2ª, grão 7 na 3ª e simplesmente grão 5 na 1ª; João G. Cruz, plenamente grão 9 na 2ª, grão 7 na 3ª e grão 5 na 1ª; Octavio S. Porto, plenamente grão 7 na 2ª e 3ª e simplesmente grão 5 na 1ª.

Dia 13:

João Kelly C. Lopez, simplesmente grão 4 na 2ª, grão 5 na 3ª e grão 1 na 1ª; Nicolino Moreira, simplesmente grão 5 na 3ª, grão 2 na 1ª; Jorge Alfonso Franco, plenamente grão 6 nas tres; Armando A. Almeida, simplesmente grão 5 na 2ª e 3ª; Carlos Bastos Netto, simplesmente grão 5 na 3ª e plenamente grão 6 na 1ª; Estevão José Pires Ferrão Neto, plenamente grão 6 na 3ª e grão 7 na 1ª; Joaquim Lobo Antunes, simplesmente grão 5 na 1ª e 3ª, únicos que fizeram.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Savioia*, para Santos e Buenos Ayres, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Baniú*, para o Rosario, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8.

Amanhã:

Pelo *Asturias*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Itatiaya*, para Ilhéos, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Cap Blanc*, para o Rio da Prata, Matto-Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte du-

plo e para o exterior até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e da Nossa Senhora das Dóres em Cascadura foi, no dia 19 de janeiro, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.069	623	1.692
Entraram.....	37	27	64
Sahiram.....	29	19	84
Falleceram.....	7	1	8
Existem.....	1.070	630	1.700

No dia 20:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.070	630	1.700
Entraram.....	35	27	62
Sahiram.....	33	13	46
Falleceram.....	6	2	8
Existem.....	1.066	642	1.708

O movimento da Sala do Banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 456 consultantes, para os quaes se aviaram 474 receitas.

Fizeram-se 17 extracções de dentes e 83 pequenas operações.

Foram sepultadas, no dia 19 de janeiro de 1911, 50 pessoas, sendo:

Nacionais.....	45
Estrangeiras.....	5
	50

Do sexo masculino.....	23
Do sexo feminino.....	27
	50

Maiores de 12 annos.....	24
Menores de 12 annos.....	26
	50

Indigentes..... 13

No dia 20, 41 pessoas, sendo:

Nacionais.....	34
Estrangeiras.....	7
	41

Do sexo masculino.....	23
Do sexo feminino.....	18
	41

Maiores de 12 annos.....	25
Menores de 12 annos.....	16
	41

Indigentes..... 12

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 21 de janeiro de 1911

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	753.5	23.3	17.3	81	0.0	Calma	2	CK.	
2 a. m.....	753.4	23.2	16.5	78	1.0	S			
3 a. m.....	752.8	23.0	16.6	80	1.0	NW			
4 a. m.....	752.2	22.6	17.5	86	2.0	NW	0	Limpo	
5 a. m.....	752.2	22.4	16.6	82	3.0	NW			
6 a. m.....	752.7	22.4	16.3	81	3.0	NNE			
7 a. m.....	752.9	23.7	17.7	82	0.0	Calma	2	CK.	
8 a. m.....	753.4	21.6	17.3	80	2.0	N			
9 a. m.....	753.2	24.2	17.6	73	2.5	NNW	2	CK. S	
10 a. m.....	752.8	24.7	18.2	79	2.0	NW	1	K.	Nev. baixo
11 a. m.....	752.5	23.2	16.6	77	6.8	NW			
1/2 dia.....	752.1	23.5	18.4	85	6.7	NW	1	C. K	
1 p. m.....	751.7	24.2	18.0	80	7.1	NW	2	C. K	
2 p. m.....	751.2	24.4	16.8	74	8.2	SSE			
3 p. m.....	750.8	24.4	16.1	70	11.8	SSE	2	C. K	
4 p. m.....	749.9	24.9	17.4	74	11.1	SSE	1	C. K	
5 p. m.....	750.0	25.2	17.4	73	11.0	SSE			
6 p. m.....	750.6	24.0	17.4	78	12.0	SSE			
7 p. m.....	751.1	23.5	17.9	83	8.3	SSW	10	Nev. K. SX. S	Nev. alto
8 p. m.....	751.7	23.3	18.0	85	4.4	SSE			
9 p. m.....	752.2	24.3	18.8	83	0.0	Calma			
10 p. m.....	752.3	24.1	18.6	83	1.3	S	0	Limpo	
11 p. m.....	752.6	24.0	18.4	83	0.0	Calma			
1/2 noite.....	752.3	23.5	17.5	81	3.5	NW			
Médias....	752.09	23.73	17.45	79.9	4.5		2.1		

Temperatura: maxima, 26.1 às 9 hs. e 50 a. m.; minima, 21.1 às 6 hs. e 10 a. m. Evaporação em 24 horas: 2.4. Ozônio 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 4. Horas de insolação: 12 hs. e 30 m. Orvalhou pela madrugada de hoje.

Notas Economicas e Estatisticas

A nossa circulação em 1808 era exclusivamente metallica. Possuimos então duas moedas de ouro, a moeda de 6\$400, chamada meia dobla, posando quatro oitavas de ouro, de 22 quilates, o que dava a oitava o valor de 1\$600, segundo o padrão estabelecido pela lei de 8 de agosto de 1688, e a moeda de 4\$, chamada provincial por não ter ao principio circulação em todo o Reino, contendo 2 1/4 oitavas, a qual sendo do mesmo quilate já se afastava, entretanto, um pouco daquelle padrão, pois dava a oitava de ouro o valor de 1\$777; tinhamos, além destas, moedas de prata, cujo typo principal era a de \$640, contendo cinco oitavas desse metal.

A relação entre estas moedas e a libra esterlina era de 67 1/2 pence por 1\$000.

A nossa circulação de ouro era abundante; devemos crer mesmo que fosse abundantissima, si para julgar da sua extensão levarmos em consideração que, de 1803 a 1817, a Casa da Moeda da Corte amoeidou ouro no valor total de 216.832.329\$, o que representa uma somma enorme, pois o valor da oitava era de 1\$600 até 1833, e de então em diante ainda foi de 2\$500. Na Casa da Moeda da Bahia tambem cunharam-se de 1780 a 1830 cerca de 3.500.000\$, em ouro.

A situação cambial, nos primeiros tempos de nosso commercio internacional, foi a mais lisonjeira possível. Até 1819, graças

em parte á depreciação da circulação ingleza, devido ao curso forçado introduzido naquella paiz pelo *Restriction act*, consequente ás suas luctas contra a revolução franceza e contra Bonaparte, chegámos a ter taxas que muito devem lisonjear o orgulho dos que veem, nestas questões de cambio, sempre presente a ganancia do estrangeiro.

A média cambial desse periodo foi sempre superior ao par legal de 67 1/2, tendo as cotações maximas sido de 80, em 1813 e 94, em 1814. Data de 1820 a nossa retirada brusca do padrão de 1688, e ella teve por origem diversas causas mais ou menos concomitantes: uma dellas foi a introdução de grandes massas de cobre na circulação e a outra, de igual importancia, foi o estado de insolvencia em que já então se achava o primeiro Banco do Brazil, fundado em 1809 em virtude da Carta de lei, de 12 de outubro de 1808.

A falta de uma lei que fixasse o poder liberatorio do cobre e a larga falsificação que das moedas desse metal se foi fazendo em quasi todas as provincias do Imperio tiveram como consequencia a emigração de grandes quantidades de ouro e até mes no de prata, suscitando frequentes crises que leis diversas em vão tentaram attenuar; e isto acontecia exactamente quando se iniciava a circulação do papel bancario, cuja emissão, discretamente feita ao principio, entrou a alargar-se depois para supprir as deficiencias financeiras do propria governo do paiz, principal responsavel pelo primeiro insuccesso desta instituição. Estas causas,

além de outras que as aggravaram, vieram actuando até aos annos de 1830 e 1831, naquaes as taxas, já muito deprimidas, desceram aos extremos de 21 1/2 naquello primeiro anno, e 20 1/2 no segundo, em plena subsistencia do padrão primitivo de 67 1/2 dinheiros.

Concorreram muito para esse resultado os acontecimentos politicos que conturbaram a face da Europa naquello periodo e se reflectiram tambem entre nós na revolução de 7 de abril; influuiu tambem decisivamente para ello o facto de ter entrado em liquidação forçada, no anno de 1823, o Banco do Brazil, assumindo a nação, pela lei de 23 de setembro daquelle anno, a responsabilidade das notas de sua emissão.

Data deste dia o curso forçado no Brazil.

Em 1832 e 1833 a situação apresentou aspecto de melhora. O cambio, que havia cahido a 21 1/2, chegou a subir a 44 1/2 em 1832 e a 41 1/2 em 1833, e tinhamos voltado a um periodo de tranquillidade geral, que pareceu auspicioso ao nosso Governo para uma reforma opportuna. Foi naturalmente o que determinou a lei de 8 de outubro de 1833, votada de accordo com a proposta do ministro da Fazenda, assignando a oitava de ouro do mesmo quilate da anterior o preço legal de 2\$500, e fixando assim a nova relação de 43 1/5 d. entre o nosso 1\$ e a libra esterlina.

Foi debalde, porém, que isto se fez. De 1833 em diante já mais atingimos a esparidade; as taxas vieram soffrendo depreciação constante até que, em 1840, teve lugar a nova tentativa de se fixar uma relação que pudesse resistir ás fatalidades desse

vimento descendente, dando finalmente á oitava de ouro o valor de 4\$ e estabelecendo a nossa paridade legal com a moeda ingleza sobre a base de 27 d. por 1\$000.

Até 1864, apesar de alguns momentos de mais grave fluctuação, a nova taxa adoptada não soffreu profundos desvios; a guerra do Paraguay, porém, veio transformar as condições desse repouso benéfico, e, de então em diante, só por momentos conseguimos, em 1873, em 1875 e finalmente em 1888 e 1889, gozar das vantagens do novo padrão estabelecido. (Extr. de um discurso do Sr. Senador Moniz Freire).

...

Des principaes artigos de exportação apresentaram augmento em 1910: a borracha, o fumo, a herva-matte, o algodão; e diminuição: o café, o assucar, o cacão, os couros e as pelles.

A exportação total do café foi, em 1910, de 9.720.998 saccas, valendo 381.381.923\$000.

A exportação da borracha foi, em 1910, de 38.113.852 kilogrammas valendo: 373.175.819\$000.

...

O imposto de consumo, creado pela lei n. 25, de 3) de dezembro de 1891, tem tido a seguinte renda:

1897.....	1.977.444\$000
1898.....	11.037.285\$000
1899.....	25.184.956\$000
1902.....	33.959.912\$000
1903.....	35.374.627\$000
1904.....	35.437.544\$000
1905.....	35.233.053\$000
1906.....	43.433.485\$000
1907.....	47.451.878\$000
1908.....	44.570.219\$000

...

Na Allemanha cresco com relativa rapidez o consumo do café, do cacão e do chá.

A seguinte nota estatística retrata o facto, comparado o consumo de 1901 com o de 1909, primeiro na totalidade, em toneladas, depois por cabeça de habitante, em kilogrammas:

	1901	1909	1.01	1909
Café	171.479	213.445	3,01	3,33
Cacão	17.382	40.581	0,30	0,63
Chá	3.221	4.945	0,03	0,08

Como se vê, o cacão é que accusa progresso mais saliente, representado por 134 por cento no total e por centagem um pouco menor por cabeça, differença que deve attribuir-se ao natural augmento da população. Em todo caso, e bem á larga, mais que duplicou.

Digna de consideração é tambem a circumstancia de que o consumo do cacão, que era em 1901 a decima parte do do café, agora subiu á quinta parte.

No mesmo periodo o café augmentou 25 por cento em absoluto e 10 por cabeça; o chá, respectivamente, 50 e 33 por cento.

Não se de esquecer que o Brazil é hoje o maior produtor de cacão, como demonstra a seguinte estatística:

	Kgrs.
Brazil.....	24.528.000
S. Thomé.....	24.193.000
Equador.....	19.670.000
Trindade.....	18.611.000
Venezuela.....	13.471.000
África Ingleza.....	10.151.000
Republica Dominicana.....	10.101.000
Ceylão.....	4.690.000

Os industriaes que em França se dedicam ás manipulações do cacão estão empenhados na revisão das tarifas alfandegarias, no que concerne á materia prima da actividade de suas fabricas.

Do feito, apesar de ser a industria do chocolate essencialmente franceza, as alfândegas cobram 104 francos por 100 kilos de cacão, ao contrario de outros paizes importadores que o isentam de direitos de entrada.

E enquanto a materia prima é taxada tão fortemente, os productos manufacturados apenas pagam 31 francos, quando em outros paizes essa taxa é muito mais elevada. Naturalmente decorre dahi a invasão dos mercados francezes pelos similares estrangeiros.

Eis as taxas em diversos paizes :

	Direitos sobre o cacão Em frs.	Direitos sobre os bonbons Em frs.
França.....	104	31
Itália.....	Nada	52,50
Belgica.....	>	52,50
Austria.....	>	131,50
Allemanha.....	>	62,50
Suissa.....	>	40
Russia.....	>	70
Inglaterra.....	4	46
Suecia.....	7	70

...

As salinas de Mossoró abrangem uma área de, approximadamente, 432 kilometros quadrados.

Avaliam-se em 248.000 000 de litros de sal a sua produção annual.

Em 1906 sahiram de Mossoró, por via marítima, 48.140.762 kgrs. de sal, e por via terrestre 4.962.3 kgrs., ou sejam 48.570.385 kgrs., que pagaram de imposto de consumo, a 20 réis por kgr., a importancia de 971.140\$770.

Em 1907 sahiram, por via marítima, 57.114.180 kgrs., que pagaram de imposto 1.142.233\$600; em 1908 sahiram 56.643.104, que pagaram 1.132.802\$080; em 1909, 67.040.190, pagando de imposto 1.340.819\$180; no 1º trimestre de 1910 sahiram 15.600.000 kgrs.

De procedencia estrangeira, receberam nos portos:

	kgrs.
1906.....	31.979.938
1907.....	50.089.741
1908.....	40.064.299

Os Estados que mais sal receberam de procedencia estrangeira foram :

Rio Grande do Sul, respectivamente, 11.196.970, 18.736.463 e 10.796.126; Pará, 6.821.643, 6.488.209 e 5.031.847; Pernambuco e Bahia quasi não receberam sal estrangeiro.

Essa industria espera com anciedade, para o grande desenvolvimento que lhe está destinado, pela Estrada de Ferro de Mossoró ao S. Francisco.

...

Tem sido enorme o augmento dos creditos dos orçamentos da Inglaterra para os seus serviços militares.

Quanto ao exercito o crescimento foi gradual: em 1879-1880 credito de £ 15.025.000; em 1884-1885, de £ 18.600.000; em 1894-1895, £ 17.899.000; em 1898-1899, de £ 20.815.000.

Com a marinha de guerra a progressão foi formidavel: durante o ultimo quartel do seculo passado, o timbre do Almirantado era manter a esquadra 50 % mais forte que a franceza; mas, em 1884-1885, a Allemanha entrou a influir e preoccupar o poder naval inglez; em 1885-1886, o orçamento foi de 13 milhões esterlinos; em 1888-1889, foi de 17 milhões; em 1895-1896, de 19.724.000; em 1897-1898, de 24.068.000; em 1898-1899, de 26.000.000.

Assim, no decurso de 13 annos, esse orçamento dobrou seus algarismos.

Em 1910-1911, só a verba destinada aos *dreadnoughts* é de £ 5.101.000, e para 1911-1912 de £ 12.000.000.

O total do orçamento naval para o exercicio de 1910-1911, sobe a £ 40.000.000, isto é, quasi 5 1/2 milhões esterlinos mais que para 1900-1901!

...

Des le os tempos mais remotos na historia, o ambar, *electron* dos gregos, *succinum* dos Romanos, muito procurado para ornamentação, como collares, aneis, etc., provém das margens do mar Báltico.

Ainda hoje essa resina fossil, leve, dura, flexivel, amarella e transparente, vem da mesma região.

E' encontrada em terrenos terciarios, por fragmentos pouco volumosos, em forma de gotas ou lagrimas.

No museu de Berlim encontra-se um exemplar que pesa seis kilogrammas; é um gigante no genero.

E a Prussia que mantem um quasi monopolio da exploração do ambar.

Em 1909, a venda da resina bruta consistiu em 56.837 kilogrammas ao preço de 21 m. 90 por kilo.

Em 1910, venderam-se 55.000 kilogrammas de ambar bruto e 22.000 kilogrammas de ambar comprimido, representando marcos 3.311.200.

Encontra-se ambar em varios paizes da Europa, mas não é explorado.

Na Asia ha varias minas, rendendo cerca de 10.000 kilogrammas por anno; é, porém, de qualidade inferior.

Hoje só no Oriente tem applicação ornamental; a industria europeia relegou-o, quasi exclusivamente, ao fabrico de piteiras para os fumantes.

...

A produção mineral do Japão, em 1909, foi bastante notavel, acompanhando o enorme progresso economico e industrial que tanto tem assignalado esse paiz.

O seguinte quadro indica essa produção:

	Quantidade t.	Valor Yens
Carvão.....	14.973.617	61.092.353
Cobre.....	42.979	22.983.000
Petroleo.....	2.978.136	6.369.000
Enxofre.....	35.482	733.000
Zinco.....	22.769	310.000
Manganez.....	6.607	56.000
Chumbo.....	3.216	416.000

Produziu tambem ouro, valendo 4.936.000 yens; prata, valendo 4.517.000 yens; e ainda antimónio, estanho, arsenico e graphite em pequenas quantidades.

Do carvão exportou, 2.844.274 toneladas; do cobre, 56.672 toneladas.

A produção do ferro em barras attingiu a 44.254 toneladas e a do aço 5.885 toneladas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 16 de janeiro de 1911

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro Francisco de Mattos Vieira, natural de Portugal e residente nesta cidade.

—Foi mandado admitir como alumno gratuito no Lyceu de Humanidades de Campos, quando houver vaga, o menor José Joaquim Xavier de Carvalho, satisfeitas as exigencias regulamentares.

—Foi exonerado o Dr. Guilherme Vallim Alvares Rubião, do logar de delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio S. Joaquim, em Lorena, no Estado de S. Paulo, sendo nomeado para o mesmo logar o Dr. Durval Rocha.

—Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Externato Santo Ignacio, nesta Capital, que as matriculas devem ser renovadas annualmente, e haver se resolvido approvar o acto desse delegado considerando nullo o exame de chorographia prestado pelo alumno Mario Tarquinio de Souza, por não ser o unico que lhe faltava para completar o 3º anno.

Remetteu-se:

Ao Presidente do Estado do Paraná, a portaria que nomeou o Dr. Benjamin Baptista Lins de Albuquerque para o cargo de Delegado Fiscal do Governo junto ao Gymnasio Curitybano, pedindo-se que dê ou mande dar posse ao nomeado;

Ao collector das rendas federaes em Petropolis, para os fins do art. 50 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, o requerimento de Luiz Ferreira da Paixão.

Requerimentos despachados

Alvaro José dos Santos, Amílcar Sergio Pederneiras, Arthur Pereira do Lago, Egberto Baptista Cabral, Fernando Tavares Catanho, Francisco Marques de Magalhães Filho, Guilherme Magarão Hasselman e Octavio Cirne de Azevedo, pedindo permissão para prestar, na segunda época, exame de mais de uma materia em que foram reprovados na primeira, em varios gymnasios equiparados.—Indeferido.

Arnaldo de Alcantara, pedindo matricula na Escola de Pharmacia de S. Paulo, mediante o diploma de normalista.—Indeferido.

Francisco Gomes Ferreira Braga, pedindo matricula gratuita na Faculdade Livre de Direito da Bahia, para seu filho Affonso.—Indeferido.

Frederico da Silva Souto. — Satisfaca as exigencias do art. 125 do codigo do ensino.

José Capistrano Gomes do Amaral, Elysio Rodrigues Lima e Waldemar da Cunha Brito, pedindo se lhes permita frequentar os exercicios praticos da cadeira de topographia da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.—Dirija-se ao director.

João Francisco Moreira, pedindo relevação de faltas dadas por seu filho Alberto, alumno do Collegio Paula Freitas, e permissão para prestar exame na segunda época.—Indeferido.

Dr. Luiz Anselmo da Fonseca, lente da Faculdade de Medicina na Bahia, pedindo abono de faltas.—Indeferido.

Manoel Ferreira Coelho, pedindo matricula gratuita no Collegio Abilio em Niteroi, para seu filho José.—Não ha vaga.

Mario Duarte Azeira, pedindo permissão para prestar exame do primeiro anno da Faculdade Livre de Direito de Bello Horizonte, na segunda época.—Dirija-se ao director.

Pedro de Moura Campos, pedindo matricula na Escola de Pharmacia de S. Paulo, sem estar devidamente habilitado.—Indeferido.

Septimo de Paula Rocha, fazendo uma consulta.—Este ministerio não é órgão consultivo de particulares.

Dia 17

Foi naturalizado brasileiro o conego Antonio Marques Henriques, natural de Portugal e residente no Estado de S. Paulo.

Accusou se recebido o officio do Tr. João Buarque de Lima, de 9 do corrente mez, communicando que assumiu, na mesma data a presidencia da comissão de alistamento eleitoral do Districto Federal.

Foram mandados admitir como alumnos gratuitos, satisfeitas as exigencias regulamentares:

No Collegio S. Vicente de Paulo, em Petropolis, como interno na 1ª vaga que se der, o melhor João de Deus Candiota;

Na Academia de Commercio do Rio de Janeiro, Mario de Sá Pessoa de Mello.

Requerimentos despachados

Affredo Raymundo Richard, professor do Instituto Nacional de Musica, pedindo permissão para passar o periodo das férias fora desta Capital.—Deferido. Dirigi-se aviso ao director do referido instituto.

Mary Alice Coggia, auxiliar de ensino do Instituto Nacional de Musica, idem.—Idem.

A. C. da Silva, a rogo de Affonso Faria Lima.—Indeferido.

Alberto Dumans Filho, pedindo inscripção de exames no Lyceu de Humanidades de Campos.—Dirija-se ao delegado fiscal do Governo.

Tenente Antonio de Araujo Lins, pedindo matricula gratuita, em qualquer gymnasio equiparado, para seu filho Appiaz. — Declare se lhe convem a matricula no Gymnasio Saleziano S. Gonçalo, em Cuyabá.

Claudio Julio Toussaint, pedindo matricula gratuita, no Gymnasio Pio Americano, para o menor Antonio da Silva Lessa.—Não ha vaga.

Hernani Tavares de Souza, pedindo restituição de taxa de matricula.—Indeferido.

João Baptista de Oliveira, pedindo matricula gratuita, em qualquer gymnasio equiparado, na Bahia.—Não ha vaga.

Arcelides Aquino de Araujo, alumno da Faculdade Livre de Direito de Bello Horizonte, pedindo permissão para prestar, na segunda época, exame de duas materias em que foi reprovado na primeira.—Indeferido.

José de Mendonça Simões, alumno do Gymnasio Pernambucano, fazendo identico pedido.—Indeferido.

Padre Pedro Ventura Esteves, fazendo identico pedido para seu filho João, alumno do Gymnasio Carneiro Ribeiro, na Bahia.—Indeferido.

Expediente em 18 de janeiro de 1911

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 3:600\$ annuaes, das congruas que competem, no corrente exercicio, a D. Eduardo

Duarte Silva, José Maria Bueno, da Rosa e Francisco Figueiredo de Andrade, á razão de 100\$ a cada um;

De 900\$ de fornecimentos feitos para esta Secretaria de Estado, em dezembro;

De 6:325\$071 de fornecimentos feitos ao Hospital de S. Sebastião, em novembro;

De 175\$300 para indemnização de despesas de prompto pagamento feitas pelo engenheiro sanitario da Directoria de Sude Publica, em novembro e dezembro findos;

De 53\$800, de concertos feitos nas encanamentos de agua no edificio desta Secretaria de Estado, em dezembro;

De 90\$, do aluguel da sala das audiencias do juizo seccional em Minas Geraes, no 4º trimestre do anno findo;

De 144:431\$093 do pessoal sem nomeação, empregado no Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, em dezembro;

De 200\$ mensaes, que competem a cada um dos juizes de direito em disponibilidade, Raul Raposo Barradas e Umbelino do Souza Marinho.

Requerime tos despachados

Padre Francisco Cardoso de Mello, pedindo pagamento da congrua relativa ao anno de 1911.—Reconheça a firma, nos termos do aviso circular n. 3.734, de 24 de dezembro de 1904.

Dia 19

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 22:521\$755 de, fornecimentos feitos á Directoria Geral de Sude Publica para o Lazareto da Ilha Grande, em novembro e outubro de 1910;

De 10:000\$, da subvenção concedida para o Hospital de Tuberculosos da cidade de Leopoldina;

De 600\$, de moveis fornecidos a esta Secretaria de Estado;

De 5:812\$500, de fornecimentos feitos ao Archivo Publico Nacional, em dezembro;

De 2:521\$960 de fornecimentos feitos ao Instituto Oswaldo Cruz, com sede em Bello Horizonte, em dezembro;

De 6:837\$143, do pessoal sem nomeação da Escola Premunitoria 15 de Novembro, em dezembro;

De 36:000\$, á disposição dos Ministerios da Marinha e da Guerra, para representação dos officiaes da Casa militar do Presidente da Republica.

Mindou-se restituir a Teixeira Borges & Comp. a quantia de 5:000\$ que depositaram para garantia do contracto de fornecimento de generos a este ministerio, durante o anno findo.

Requerimentos despachados

Raymundo Corrêa, pedindo reintegração no logar de pedreiro das obras do escriptorio de obras deste ministerio.—Não ha que deferir.

Manoel dos Santos Rosa, pedindo pagamento de salarios que diz não ter recebido.—Mantenho o despacho anterior.

João Lajoeiro dos Santos.—Declare o motivo porque não recebeu, no devido tempo, a gratificação ora reclamada.

Expediente de 20 de janeiro de 1911

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Remetteram-se, para os fins convenientes: Ao juiz federal na seccão do Espirito Santo 14 decretos de 11 deste mez, nomeando supplentes do substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Calçado, Cariacica, Espirito Santo, Santa Cruz e S. Pedro de Itabapoana;

Ao da secção de S. Paulo, seis decretos da mesma data, nomeando supplentes e o ajudante do procurador da Republica nos municípios de Jundiáhy e Bobedouro.

Expediente de 20 de janeiro de 1911

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro no sentido de serem removidos para a ilha da Sapucaia os generos alimenticios deteriorados, existentes nos armazens do novo porto;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil no sentido de ser enviada a esta directoria uma caderneta de passos de 1ª classe, valida entre as estações Central e Santa Cruz, para uso do inspector sanitario Dr. Octaviano Mathias Velho;

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro no sentido de serem despachados livre de direitos 145 caixas contendo artigos para construção, vindas de Hamburgo no paquete allemão *Tijuca*, pesando 27.542 kilos e com a marca SP e ns. 9.041/185, destinadas a esta directoria;

Ao Prefeito do Districto Federal no sentido de ser adiada a cassação da licença a que se refere o officio n. 67, de 9 do corrente, desta directoria.

Remetteu-se ao sub-secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro o diploma de medico, devidamente registrado, pertencente a Oscar de Andrade Botelho.

Requerimentos despachados

Dia 20 de janeiro de 1911

José Alves de Brito (1º districto).—São concedidos 90 dias.

João Evangelista Teixeira Leite (1º districto).—Não pôde ser attendido.

Alfredo José de Mazarbães (1º districto).—Será relevada a multa si apresentar a licença para obras dentro de 20 dias.

Adèle Augusta Thereza Lynch (1º districto).—E' relevada a multa.

Maria Rosa dos Santos Carneiro (1º districto).—Será relevada a multa si iniciar as obras dentro de 30 dias.

Joé Machado Victorino Junior (1º districto).—Fica adiada a impermeabilização para quando esta directoria julgar opportuna.

Manoel Dutra Souto (4º districto).—São concedidos 30 dias.

Caetano Januario S. Mancebo (4º districto).—São concedidos 30 dias.

José Pinto Cardoso (4º districto).—Queira comparecer a secção de engenharia.

Francisco Ferreira Regal Sobrinho (4º districto).—São concedidos 90 dias.

Manoel Gomes Guimarães (4º districto).—São concedidos 90 dias.

Antonio Rodrigues Serpa (4º districto).—São concedidos 60 dias.

Antonio Rodrigues Borges (4º districto).—São concedidos 60 dias improrogaveis.

Bernardino de Mello Ventura (4º districto).—Deferido nos termos da informação.

Luiz G. Filho (6º districto).—Não pôde ser attendido.

Manoel Ferreira (6º districto).—Não pôde ser attendido.

T. A. Pereira Vianna (6º districto).—Certifique-se.

Olympio da Fonseca Vianna (6º districto).—Certifique-se.

Anastacio de Oliveira (7º districto).—Certifique-se.

Dr. Antonio do Barros Terra (6º districto).—Aprovado nos termos da informação.

General Firmino Lopes Rego (9º districto).—E' relevada a multa.

Cypriano de Oliveira Costa (9º districto).—E' relevada a multa.

Jacinto Ferreira de Mello (9º districto).—Não pôde ser attendido.

Jrs! Augusto Monteiro (9º districto).—São concedidos 10 dias.

Manoel de Sá Cod. sio (9º districto).—São concedidos 60 dias.

Companhia Commercio e Navegação.—Deferido.

Policia do Districto Federal

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 21 de janeiro de 1911

Officio n. 580—Ao Dr. juiz da 2ª Vara de Orphãos fazendo reverter a menor Etelvina, visto achar-se demasiadamente excedida a lotação de menores recolhidos á Escola de Menores Abandonados.

Officio n. 591—Ao Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos, communicando que a menor Anna Christofer que f. i. n. vamente recolhida á Escola de Menores, tem os seus paes vivos que brevemente pretendem retirar-a da mesma escola.

Officio n. 605—Ao Dr. juiz da 6ª Pretoria, communicando ter sido posto em liberdade Adriano Simplicio da Silva.

Officios ns. 608 a 616—Ao Dr. juiz da 8ª Pretoria, communicando terem sido postos em liberdade os ex-sentenciados Antonio Rodrigues, Sophia Maria da Conceição, José Monserrat, Joaquim Antonio da Silva, Roberto Francisco dos Santos, Oscar de Oliveira, Claudino Teixeira, Francisco Corrêa de Mello, Christovão Manoel Colombo, Julio Botelho e Francisco Dias de Oliveira Valalão.

Officio n. 617—Ao Dr. juiz da 9ª Pretoria, communicando ter sido posto em liberdade Arthur da Cunha Guimarães.

Officio n. 618—Ao Dr. juiz da 11ª Pretoria, communicando ter sido posto em liberdade Francisco Xavier.

Officios ns. 619 e 620—Ao Dr. juiz da 12ª Pretoria, communicando terem sido postos em liberdade Maria Francisca Leonor e Djalma da Silva.

Officios ns. 621 a 628—Ao Dr. juiz da 13ª Pretoria, communicando terem sido postos em liberdade Seraphim Pinto Pereira, Antonio Fernandes de Oliveira, Antonio Faria, José Rodrigues dos Santos, Myriano Antonio Corrêa, José Antonio Marinho, André Luiz de Araujo e Thomazia Bernardina Maria da Conceição.

Officio n. 629—Ao Dr. juiz da 15ª Pretoria, communicando ter sido posto em liberdade João Maia.

Officio n. 630—Ao Dr. juiz da 8ª Pretoria, communicando ter seguido para a Colonia Correccional de Dous Rios o sentenciado João Francisco de Azevedo.

Officio n. 631—Ao Dr. juiz da 9ª Pretoria, communicando ter seguido para a Colonia Correccional de Dous Rios a sentenciada Luciana Soares.

Officios ns. 632 e 633—Ao Dr. juiz da 10ª Pretoria, communicando terem seguido para a Colonia Correccional de Dous Rios os sentenciados Antonio Manoel da Silva e Adolpho de Souza.

Officios ns. 634 a 636—Ao Dr. juiz da 12ª Pretoria, communicando terem seguido para a Colonia Correccional de Dous Rios os sentenciados Nestor Rodrigues dos Santos, Americo José dos Santos e Manoel da Rocha Pereira.

Officio n. 640—Ao Dr. juiz da 2ª Vara Criminal, communicando não figurar no registro do Gabinete de Identificação e de Estatística o nome de José Freire de Almeida.

Officio n. 645—Ao presidente da 1ª Camara da Corte de Appellação, prestando informações sobre o *habeas-corpus* impetrado por Antonio Vieira.

Officio n. 646—Ao director dos Telegraphos, remetendo cópia da parte do telegraphista Alcibiades do Amaral Cunha sobre a

agressão de que foi victima no Lazareto da ilha Grande.

Officio n. 612—Ao Dr. juiz da 11ª Pretoria, fazendo apresentar Pent. Blasco.

Carta—Ao director da Escola Profissional de Cegos Adultos pedindo para asyiar José Manoel.

Memorial—Communicando ao de'egalo do 2º districto policial que deixa de lhe ser apresentada a menor Anna Polonia, por achar-se a mesma internada na Maternidade da Santa Casa de Misericórdia.

Memorial—Ao Dr. delegerado do 10º districto policial, fazendo reverter o menor João Pinto de Bragança affirm de ser entregue á sua familia.

—Ao Dr. director do Gabinete de Identificação e Estatística, communicando terem sido postos em liberdade, por terem concluido as penas que se achavam cumprindo na Colonia Correccional de Dous Rios os seguintes individuos: Arthur da Cunha Guimarães, Mariano Antonio Corrêa, Francisco Xavier, Christovão Manoel Colombo, José Antonio Marinho, Djalma da Silva, André Luiz de Araujo, Francisco Dias de Oliveira Valalão e Thomazia Bernardina Maria da Conceição, que foram apresentados aos respectivos juizes affirm de assignarem termos e tomarem occupações os ex-sentenciados Vicente Rodrigues Pereira, Guilhermina Gonçalves, Francisco Borges da Costa, Manoel de Freitas, Antonio Candido de Oliveira Magalhães e Maria Ignez da Conceição.

Memor. aos—A' Escola de Menores Abandonados, revertendo as menores Adelaide, Adeline Lourenço da Silva e E. Vira Corrêa.

Guias ns. 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89 e 90—Ao Hospicio Nacional de Alienados, mandando recolher os indigentes Maria Francisca Nazareth, Benedicta Areas, Rosa de Jesus, Rosa Pereira, Eleuterio Peixoto, Manoel Guimarães, Manoel Gonçalves de Lima, Francisco Carlos Alves e Rosa Francisca da Conceição.

EXPEDIENTE DA QUARTA SECÇÃO

Dia 21 de janeiro de 1911

Communicou-se:

Ao commandante do 3º batalhão de infantaria da Guarda Nacional nada constar na policia a respeito da apprehensão de tres sabres Mauser, pertencentes á carga do mesmo batalhão;

Ao delegado do 2º districto policial não ser possível attender ao pedido, por elle formulado, de ser a delegacia illuminada directamente pela usina do Matadouro Municipal, por is o que o general pre'ento informou não poder ser levada a effeito tal providencia, por acarretar despesa n. o prevista no orçamento.

—Do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 1:712\$150 a J. Pereira do Barbedo e V. Werneck & Comp., de fornecimentos feitos á Repartição Central de Policia no mez de dezembro do anno findo (officio n. 57);

De 45\$ ao director da Escola Correccional Quinze de Novembro, provenientes do despesa de prompto pagamento por elle effectuada no mez de dezembro do anno findo (officio n. 59);

De 520\$ para pagamento dos alugueis das casas occupadas pelo 21º districto policial e posto policial de Guaratiba, nos mezes de outubro a dezembro do anno findo (officio n. 58).

Requerimento despachado

Luiz Mendonça, pedindo permissão para fazer a caução de 3.000\$, necessaria para habilitar-se a inscrever-se na concorrência de fornecimento de fardamentos á guarda civil. — Como requer.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo isenção de direitos para mercadorias destinadas aos seus vapores.—Satisfaca a exigencia do parecer.

Backeuser & Comp., pedindo isenção de direitos para material destinado ao rebocador S. Sebastião.—Em vista do parecer, não podem ser attendidos.

Luckaus & Comp., pedindo isenção de direitos para fogareiros a alcool.—Dirijam-se a Alfandega do Rio de Janeiro nos termos do parecer.

Pelo Sr. director:

Emilia Augusta de Oliveira Quintana, pedindo certidão.—Dirija-se ao Tribunal de Contas.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de janeiro de 1911

Ao Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 3—Autorizando a providenciar afim de que a delegacia obtenha informação diaria das cotações de todos os titulos brasileiros nessa praça, bem assim das taxas de descontos nos bancos europeus e dos cambios das diversas praças sobre a de Londres.

Outrosim, recommendando que informe todas as segundas-feiras, por telegramma, á imprensa Nacional, as cotações e taxas que vigoraram na semana anterior, bem como toda a vez que houver alteração nas referidas cotações, caso em que poderão ser diarias essas communicações.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 20

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 6—Declarando em resposta ao officio n. 279, de 21 de dezembro proximo findo, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do corrente, resolveu approvar a proposta que faz Ulysses de Mendonça, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Campo Bello, nesse Estado, de José Maria Primo, para seu ajudante.

N. 7—Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o officio n. 84, de 18 de novembro de 1909, endereçado á extinta Directoria das Rendas Publicas e interposto por Galdino Rocha, negociante estabelecido em Tiradentes, nesse Estado, da decisão da delegacia, que deu provimento ao recurso *ex-officio* interposto pela Collectoria das Rendas Federaes em Tiradentes, para o fim de, reformando o acto desta, impôr a Galdino Rocha a multa de 200\$. minimo do art. 122, n. II, letra d do Regulamento dos Impostos de Consumo, resolveu, por despacho de 31 de outubro do anno proximo findo, tomar conhecimento do alludido recurso, para, tambem reformando a decisão recorrida, mandar impôr aos infractores João José Lopes e Galdino Rocha, no minimo, a multa de que trata o artigo citado.

N. 8—Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á extinta Directoria das Rendas Publicas com o officio n. 58, de 15 de setembro de 1909, em que se recorre *ex-officio* do acto pelo qual foi confirmado o da Collectoria das Rendas Federaes em Varginha, julgando im-

procedente o auto de infracção lavrado pelo agente fiscal dos impostos de consumo Claudino Pinheiro de Ulhôa Cintra contra Luiz Trevisan, pelo facto de haver o mesmo vendido a Jacintho Forst, negociante de bebidas naquella cidade, um quinto de vinho branco artificial com a denominação de vinho moscatel de canna, sem estar sellado, resolveu, por despacho de 8 de novembro do anno proximo passado, dar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para o fim de ser imposta ao infractor a multa regulamentar.

N. 9—Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o processo a que se refere o officio da delegacia n. 68, de 27 de setembro de 1909, e em que se recorre *ex-officio* da decisão pelo qual, reformando a do collector federal em Crangola, que impoz aos negociantes Miranda, carvalho & Comp., estabelecidos nessa Capital, á rua de S. Bento n. 7, a multa de 3:000\$, em vista do auto de infracção e apprehensão lavrado contra Frontino Augusto Dutra, multou a este em 1:000\$, minimo do art. 122, n. IV, letra e do Regulamento dos Impostos de Consumo resolveu, por despacho de 31 de outubro do anno proximo findo, tomar conhecimento do alludido recurso para o fim de ser imposta ao referido autoado a multa de 100\$, comminada no art. 122, n. I, letra e do citado regulamento.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 12—Devolver o processo de licença requerida pelo 2º escripturario da Alfandega de Paranaguá, nesse Estado, Josino Cardoso Porto, na petição encaminhada com o officio n. 133, de 22 de dezembro proximo findo, afim de que seja acompanhado da informação, em original, do inspector daquella alfandega, de accordo com as ordens em vigor.

N. 13—Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 17 do corrente, deferiu o requerimento em que Cypriano Ferreira dos Santos, nomeado porteiro dessa delegacia, pediu prorrogação, por 20 dias, do prazo dentro do qual deverá assumir o exercicio do respectivo cargo.

N. 14—Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o officio n. 108, e a que se refere os de ns. 6, de 12 de fevereiro, e 26, de 24 de junho de 1909, endereçados á extinta Directoria das Rendas Publicas, e interposto por Leschani & Vianna, negociantes da praça de Paranaguá, da decisão pela qual a inspectoria da alfandega desse Estado manteu classificar como fieno polido, para pagamento da taxa de 1\$500 por kilo, a mercadoria constante da amostra n. 1, e como fieno de ferro limado, com simples guarnição de enfeite de metal prateado, para pagar a taxa de 800 réis por kilo, do art. 745 da Tarifa e mais a sobretaxa da nota n. 94, da amostra n. 2, e que os recorrentes submeteram a despacho pelas notas de importação ns. 2.401, 2.405, 2.416, 2.417 e 2.448, de abril daquelle anno, como fienos de ferro limado para a taxa unica de 800 réis por kilo, resolveu, por despacho de 8 de novembro do anno proximo passado, dar provimento ao alludido recurso, visto ter sido bem classificada pelos recorrentes a mercadoria em questão.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 13—Declarando, em resposta ao officio n. 179, de 21 de novembro ultimo, que o Sr. ministro, por despacho de 10 do corrente, resolveu indeferir o requerimento em que Fortunato Philadelpho Pessoa de Albuquerque pede para ficar sem effeito o titulo de 11 do citado mez de novembro que o removeu do lugar de collector das rendas

federaes em Pão d'Alho para identico lugar em Bonito, nesse Estado.

N. 14—Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 100, de 14 de abril de 1908 e em que Nathan & Comp., negociantes dessa praça, recorrem da decisão da inspectoria da alfandega desse Estado, que, de accordo com os membros da comissão da tarifa e parecer dos arbitros por parte da Fazenda, mandou sujeitar ao pagamento da taxa de 500 réis por kilo e sobre-taxa de 20 %, do art. 740 da mesma tarifa, como telas de fio de ferro proprios para cercas, a mercadoria que os recorrentes receberam de Nova York pelo vapor allemão Gunther, entrado nesse porto em 20 de novembro de 1907, e para a qual pediram classificação prévia, resolveu por despacho de 31 de outubro ultimo, tomar conhecimento do alludido recurso para negar-lhe provimento, uma vez que a mencionada mercadoria foi bem classificada pela referida alfandega.

— Ao Sr. collector das rendas federaes em Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro:

N. 6—Autorizando, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 5 do corrente, a pagar ao agent fiscal Antonio Seraphim Pinto Michalo a importancia de 100\$, correspondente á metade da multa imposta a Henrique Gonçalves da Costa, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, dovendo a respectiva despesa ser escripturada por essa collectoria sob o titulo «Depositos» e devolver lo o processo que se refere ao assumpto, encaminhado á Directoria da Despesa Publica com o officio n. 135, de 2 de dezembro ultimo.

— Ao Sr. collector federal em Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro:

N. 7—Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o processo a que se refere o officio dessa collectoria n. 68, de 3 de outubro proximo passado, endereçado á Directoria da Receita Publica, e em que se recorre *ex-officio* da decisão julgando improcedente o auto de infracção e apprehensão lavrado pelo agente fiscal dos impostos de consumo Francisco Cardoso Franco contra Fortunato Banhat, estabelecido com casa de negocio á rua Mauricio de Abreu, dessa cidade, pelo facto de expôr á venda 12 pares de borzeguins insufficientemente sellados, resolveu, por despacho de 31 de outubro, negar provimento ao referido recurso *ex-officio*, para manter a decisão recorrida, visto que se aachavam os mesmos borzeguins sellados em plena vigencia da circular n. 33, de 24 de dezembro de 1909.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 2—Declarando em solução á consulta constante do officio n. 101, de 9 de dezembro do anno passado, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 5 do vigente, que, tendo sido revogada a circular n. 27, de 8 de agosto de 1908, a porcentagem a ser abonada aos empregados das Caixas Economicas até dezembro de 1909, deverá ser calculada de accordo com o art. 13 das instrucções de 30 de dezembro de 1887, sem o limite de 750:000\$, estabelecido pela circular n. 43, de 9 de novembro ultimo, que só tem applicação de 1 de janeiro de 1910 em diante.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 36—Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o officio n. 1, de 3 do corrente, em que se submete a approvação superior a proposta que faz o escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Jahú, nesse Estado, Gusmão de Mendonça de Aristides de Cerqueira Leite para seu agente auxiliar; resolveu, por despacho de 13, tambem do corrente, approvar a referida proposta.

N. 87—Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o officio da delegacia fiscal

n. 2, de 3 do corrente, em que se submete a aprovação superior a proposta que faz o escriptivo da Collectoria das Rendas Federaes em S. João da Boa Vista, nesse Estado, Thiers Galvão de França, de Adeodato de Alvarenga, para seu agente auxiliar, resolveu, por despacho de 13 do referido mez, approvar a alludida proposta.

N. 38 — Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o officio n. 655, de 28 de dezembro de 1909, e interposto por P. Amazonas, negociante na praça de Santos, nesse Estado, da decisão pela qual a inspeccão da alfandega daquelle cidade, mandou classificar, de accordo com as commissões de tarifas e de arbitros, como papel para escrever, liso, da taxa de \$350 por kilo, do art. 612, da mesma tarifa, a mercadoria que o recorrente, nessa conformidade, submetteu a despacho pela nota de importação n. 47.834, de julho do referido anno, e para a qual havia requerido classificação prévia, resolveu, por despacho de 31 de outubro ultimo, negar provimento ao alludido recurso, para manter a classificação dada pela referida alfandega.

Dia 21 de janeiro de 1911

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 54.—Communicando que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 192, de 21 de dezembro ultimo, resolveu, por acto de 7 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de 100 tambores contendo acido phenico a que se referem os documentos que foram juntos, marca D. G. S. P. ns. 145/244, vindos de Liverpool no vapor inglez *Camoens*, com destino á Directoria Geral da Saude Publica, devendo encarregar-se de respectivo despacho o despachante geral J. Pompilio Dias.

N. 55.—Communicando que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 5.355, de 27 de dezembro ultimo, resolveu, por acto de 7 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de uma caixa marca M A J, n. 7.399, contendo um magneto Essemann e duas bobinas distribuidoras, vinda no vapor francez *Amazon*, material esse destinado ao automovel do escriptorio de obras daquelle ministerio.

N. 56 — Communicando que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a Santa Casa da Misericórdia de Juiz de Fora, na petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes n. 281, de 22 de dezembro proximo findo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de sessenta dias, dos materiais discriminados nas inclusas relações, vindos de Pariz e Nova York, nos vapores *Amazon* e *Rio de Janeiro*, respectivamente, devendo a requerente, dentro do referido prazo, apresentar uma nova relação do alludido material vindo de Pariz, afim de substituir a que junto remette e que não se acha devidamente certificada.

N. 57—Communicando que o Sr. ministro, por despacho de 8 de novembro ultimo, resolveu dar provimento ao recurso transmitido com o officio n. 2.030, de 8 de novembro de 1909, e interposto por Wild, Huleer & Comp., da decisão pela qual essa inspeccão mandou classificar como de seda e lã, em partes iguaes, da taxa de 50\$ por kilo, com abatimento de 50 %, o tecido que os recorrentes submetteram a despacho na 1ª ad-

dição da nota de importação n. 7.703, de julho do mesmo anno, como de seda e lã, havendo no lado da seda fios invisiveis de algodão, da referida taxa, com o abatimento de 60 % do art. 595, ou seja 22\$400.

N. 58—Communicando que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em av. so n. 569, de 21 de dezembro ultimo, resolveu, por acto de 7 do corrente mez, autorizar e despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de dois volumes marca O.P.T.A. ns. 4.600/1, contendo massa purificadora para boias illuminativas, vindas no vapor *Galiia*, com destino á Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro.

N. 59—Communicando que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 110, de 16 de dezembro ultimo, resolveu, por acto de 7 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de 357 volumes contendo material telegraphico, vindos da Europa no vapor *Hindberg*, consignados á Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 60—Communicando que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o officio n. 2.072, de 12 de novembro de 1909, e interposto por James Magnus & Comp. do acto dessa inspeccão que, á vista do disposto no art. 666 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, lhes negou restituição da quantia de 43\$800, taxa de 2 % para as obras do porto que de mais pagaram em papel pela nota de importação n. 5.721, de março do referido anno, por effeito do pagamento da mesma importancia em ouro, conforme a guia de differença sob n. 4.750, de agosto subsequente, resolveu, por despacho de 8 de novembro ultimo, negar provimento ao alludido recurso, afim de ser mantida a decisão recorrida.

N. 61 — Communicando que o Sr. ministro, tendo em vista o que solicitou o ex-guarda dessa alfandega, João Cordovil de Siqueira e Mello, em requerimento de 8 de maio de 1909, proferiu o seguinte despacho em 14 do corrente mez: « Em vista das informações compete á Alfandega do Rio de Janeiro promover a readmissão do supplicante no logar de guarda, caso anteriormente á demissão tenha dado provas de ser cumpridor de seus deveres ».

—Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 14—Remettendo o processo relativo á contra-fé enviada pelo 2º procurador da Republica e n. officio n. 303, de 7 de dezembro proximo findo, e referente a um protesto interposto perante o juiz federal da 2ª Vara por Julio Wolff Gerin, por lhe ter sido recusado o pagamento de juros de apólices que diz serem de sua propriedade, e pedindo providencias a respeito.

N. 15—Communicando, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 23 de dezembro do anno proximo findo, que foram cautionadas na Thesouraria Geral do Thesouro as sete apólices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de ns. 9.785, 137.300, 137.301, 469.175, 435.456, 501.352 e 501.353 de propriedade do collecter das rendas federaes em S. Pedro d'Aldeia, no Estado do Rio de Janeiro, Antonio Homem Carlos Motta, como ref.ço da fiança de 2:000\$ anteriormente prestada e ora elevada a 8:700\$, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no referido cargo.

—Ao Sr. director da Caixa de Conversão:

N. 2—Communicando que o Sr. ministro, por despacho de 18 do corrente, resolveu approvar a proposta constante do officio

n. 313, de 13 de dezembro proximo findo, do larador Antonio da Cunha Machado para substituir o escriptuario Francisco do Sá Filho durante o seu impedimento.

—Ao Sr. presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 23—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 14 do corrente remettendo, afim de que se prestem as necessarias informações a respeito, o processo relativo ao pedido feito pela Secretaria de Finanças do Estado de Minas Geraes, em officio n. 425, de 28 de dezembro ultimo, no sentido de serem admittidos á cotação official na Bolsa os titulos emitidos pelo governo estadual, em virtude da lei n. 510, de 22 de setembro de 1909.

—Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 11—Remettendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 28 de dezembro do anno proximo findo, o processo referente á fiança, no valor de 6.700\$, prestada pelo collecter das rendas federaes em S. Pedro da Aldeia, no Estado do Rio de Janeiro, Antonio Homem Carlos Motta, em sete apólices da Divida Publica, no valor nominal de 1:000\$, cada uma, de sua propriedade, de ns. 9.785, 137.300, 137.301, 469.175, 465.456, 501.352 e 501.353, como reforço da de 2:000\$ anteriormente prestada e ora elevada a 8:700\$, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no referido cargo.

—Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 5—Communicando, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 28 de dezembro do anno passado, que o collecter das Rendas Federaes em S. Pedro da Aldeia, no Estado do Rio de Janeiro, Antonio Hermes Cardozo Motta, prestou fiança, no valor de 6.700\$, em sete apólices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, de sua propriedade, de ns. 9.785, 137.300, 137.301, 469.175, 465.456, 501.352 e 501.353, como reforço, de 2:000\$, anteriormente prestada e ora elevada a 8:700\$, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no referido cargo.

—Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 3—Communicando, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido á extincta Directoria de Rendas Publicas, no officio n. 63, de 13 de outubro de 1909, e por Lopes Ribeiro & Comp. interposto da decisão pela qual lhe foi imposta a multa de 200\$, minimo do art. 122 n. II lettra d do regulamento annexo ao decreto n. 3.890, de 10 de fevereiro de 1906, por haverem exposto á venda em seu estabelecimento commercial, á rua Marechal Floriano n. 46, cognac e vermouth sellados com estampilhas destinadas a vinhos estrangeiros, resolve, por despacho de 31 de outubro ultimo, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de dever confirmar a decisão recorrida.

—Ao Sr. director da Secretaria da Guerra:

N. 4 — De posse do officio de 12 de novembro do anno passado, remettendo a minuta do aviso do Ministerio da Guerra, sob n. 877, de 8 de outubro anterior, e que por equivooco acompanhou o mesmo aviso.

—Ao Sr. engenheiro Miguel Detzi:

N. 24 — Remettendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 7 do corrente mez, o processo referente á isenção de direitos, solicitada pela Prefeitura desta Capital, em officio n. 142, de 28 de novembro ultimo, afim de que se certifique na forma da lei sobre a natureza e applicação do material; correndo quaesquer despezas por conta da interessada.

—Ao Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brazil:

N. 21—Pedindo providencias no sentido de serem fornecidos, durante o exercicio cor-

rente, passes de ida e volta, em 1ª classe, ao collector das rendas federaes s em Carmo e Sumidouro Athanaso da Costa Soares, entre Porto Novo do Cunha e Central, sempre que os mesmos passes forem requisitados para objecto de serviço.

—Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas :
N. 13 — Declarando que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o superintendente municipal de sua capital, em telegramma de 16 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despach o, livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea 1ª da vigente lei orçamentaria da Receita, de um forno crematorio de lixo, importado pela referida superintendencia. Confirmando, assim, o meu telegramma de hontem.

—Ao Sr. superintendente municipal de Manaus :

N. 14 — Declarando que, em virtude do despacho do Sr. ministro, de 16 do corrente, já foi autorizada a isenção de direitos para um forno crematorio de lixo, de que trata o telegramma da mesma data.

Outrosim, declarando, na forma do mesmo despacho, deverá a Superintendencia dirigir-se directamente á Alfandega dessa cidade.

—Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas :
N. 15 — Reiterando a recommendação constante da ordem da Directoria n. 171, de 13 de setembro do anno passado, no sentido de se informar como foi escripturada por essa delegacia a despesa resultante da criação de Registro e Agencias Fiscaes e effectuada pelo prefeito do Alto Purus.

—Ao Sr. delegado fiscal na Bahia :
N. 12 — Remettendo os titulos de 14 do mez corrente, nomeando o agente fiscal da produção do sal, em Mutá, municipio de Jaguaribe, nesse Estado, Theophilo Manoel da Silva, para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 13ª circumscripção desse mesmo Estado e o agente desta circumscripção Salvador Emiliano de Góes Turinho para aquelle lugar.

N. 13 — Remettendo os titulos de 16 do mez corrente, pelos quaes foram nomeados: José de Lima Coutinho para o lugar de collector das rendas federaes em Serrinha, nesse Estado, e Aprio da Costa Brito para o de escriptura das mesmas rendas em Jequié, nesse mesmo Estado.

N. 14 — Afim de que possa proseguir o respectivo processo, recommendando providencias sobre a devolução, ao Thesouro, da tabella do numero, classes e vencimentos do pessoal da Caixa Economica e Monte de Socorro desse Estado, que foi enviada a essa delegacia, com a ordem desta directoria n. 250, de 11 de novembro ultimo.

—Ao Sr. delegado fiscal no Ceará :
N. 7 — Declarando, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o Ceará Gaz Company, Limited, na petição encaminhada com o officio n. 196, de 10 de dezembro proximo findo, resolveu, por acto de 9 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 1º do decreto n. 4.573, de 20 de junho de 1868, das materiaes referidas na relação, destinados aos serviços da requerente.

Confirmando, assim, o telegramma de hoje.

—Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo :
N. 9 — Declarando que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o governo municipal de Cachoeiro do Itapemirim, na petição encaminhada com o officio n. 71, de 7 de novembro ultimo, resolveu, por acto de 16 de dezembro proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 9, da lei n. 2.210, de 23 de dezembro de 1909, do material refe-

rido na inclusa relação, destinado á instalação electrica daquelle cidade.

—Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso :
N. 12 — Remettendo a portaria de 14 do mez corrente, concedendo 90 dias de licença ao 3º escripturário dessa repartição Luiz Galdino da Silva Prado.

—Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :
N. 10 — De ordem do Sr. ministro, autorizando a dar posse e exercicio a Firmino Vermelho, nomeado agente fiscal dos impostos de consumo na 5ª circumscripção desse Estado, devolvendo o respectivo titulo a esta directoria, para ser feita a necessaria rectificação.

—Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba :
N. 8 — Declarando que o Sr. ministro, a quem foi presente o orçamento das despesas com o custeio da Caixa Economica annexa a essa repartição, durante o anno vigente, orçamento esse transmittido á Directoria Geral de Contabilidade, com o officio n. 38, de 20 de dezembro ultimo, resolveu, por despacho de 7 do corrente, approvar, com o augmento proposto por essa delegacia, o alludido orçamento, que fica, assim, reduzido ao total de 5:600\$000.

—Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 15 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 5 do corrente mez, exarado no vosso officio n. 351, de 6 de dezembro ultimo, resolveu autorizar a vender em hasta publica os moveis inserviveis cuja relação foi enviada com o alludido officio, devendo ser dados a consumo os que nenhuma oferta alcançarem, conforme propoendes.

—Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina :

N. 3 — Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 93, de 26 de setembro do anno passado, e a que se refere o de n. 123, de 31 de outubro do mesmo anno, encaminhando a proposta que faz o collector das rendas federaes em Tubarão, nesse Estado, Alfredo Coelho de Sá, de Henrique Coelho de Sá para seu agente auxiliar, resolveu, por despacho de 10 de novembro do referido anno, approvar a citada proposta.

—Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 39 — Remettendo os titulos de 16 do mez corrente, pelos quaes foram nomeados: João Prates para o lugar de collector e Augusto Gomes de Andrade para o de escriptura das rendas federaes em Rio das Pedras, nesse Estado; e Henrique Monteiro para o de collector das mesmas rendas em Iguape, nesse mesmo Estado.

N. 40 — Em resposta ao officio n. 39, de 20 de dezembro proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, que a isenção de direitos autorizada por despacho do Sr. ministro, de 7 do mesmo mez e de que se deu conhecimento pela Ordem desta Directoria n. 634, de 24 do alludido mez, deve ser entendida para The S. Paulo Tramway Light and Power Company, Limited e não para The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, conforme consta da referida Ordem.

N. 41 — Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que o 1º escripturário da Alfandega de Santos, nesse Estado, João Baptista de Azevedo, pede tres mezes de licença para tratamento de saude, o qual foi por inadvertencia remetido directamente ao Thesouro, com officio da mesma Alfandega n. 328, de 28 de dezembro proximo findo, resolveu, por despacho de 5 do mez corrente, deferir o alludido requerimento, dispensando, para evitar demora, o preenchimento da formalidade regulamentar, relativa á audiencia e encaminhamento por essa delegacia.

Junto vos remetto a portaria concedendo a licença de que se trata.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de janeiro de 1911

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 7 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 13 do corrente, exarado no officio da collectoria das Rendas Federaes de Monte Verde, de 23 de novembro ultimo, resolveu fosse essa estação fiscal annexada á Collectoria Federal de S. Fidelis, já tendo esta Directoria, em 19 deste mesmo mez, expedido, para tal fim, as necessarias portarias.

—Sr. director da Casa da Moeda :
N. 65 — Providencia para que á Collectoria Federal de Sapucaia seja remetida a quantia de 301\$400, em estampilhas do selo adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 6, de 18 do corrente, sendo:

50 da do	\$100	5\$000
50 > >	\$200	10\$000
200 > >	\$300	60\$000
66 > >	\$100	26\$400
64 > >	\$500	32\$000
50 > >	\$1000	50\$000
16 > >	\$3000	48\$000
1 > >	20\$000	20\$000
1 > >	50\$000	50\$000

N. 66 — Providencia para que á Collectoria Federal de Vassouras seja remetida a quantia de 425\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 6, de 18 do corrente, sendo:

1.000 estampilhas de	\$300	300\$000
100 > >	\$1000	100\$000
5 > >	\$3000	15\$000
1 > >	\$10000	10\$000

N. 2 — Recommendando ao ex-collector das rendas federaes em Pom Jardim Liberato Medeiros que faça entrega da collectoria a seu cargo, com os respectivos valores e documentos, ao seu successor José Joaquim Chevaud, nomea o para aquelle lugar por titulo de 24 de outubro ultimo, devendo essa entrega ser feita mediante as formalidades estatuidas no art. 29 §§ das instrucções annexas ao decreto n. 4.059, de 25 de junho de 1901.

Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de janeiro de 1911

Sr. administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro :

N. 9 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas registrou como credito distribuido á Thesouraria dessa Administração a importancia de 2:380\$, por conta do credito supplementar de 470:000\$ á verba 2ª — Correios — do orçamento de 1910, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, aberto pelo decreto n. 8.449, de 21 de dezembro ultimo, para pagamento de despesas da consignação — Pessoal — Vantagens especiaes gratificação adicional de 10, 20, 30 e 40 %, etc., de accordo com a tabella que acompanhou o aviso daquelle ministerio n. 2.732, de 28 do citado mez.

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra :

N. 4 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas registrou

trou em sessão de 18 do corrente, como credito distribuido a essa directoria, a importancia de 336:001\$174, total do credito aberto ao orçamento de 1910 do Ministerio da Guerra pelo decreto n. 8.402, de 28 de novembro ultimo, para occorrer ao pagamento do soldo vitalicio a 533 voluntarios da Patria ultimamente habilitados, conforme solicitou o mesmo ministerio, em aviso numero 3.103, de 31 de dezembro proximo passado.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 5—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 17—Delegacias Fiscaes—Pessoal—Gratificação de 20 % aos empregados, do orçamento de 1910 do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:440\$, para pagamento da gratificação adicional, relativa ao anno proximo findo, que compete ao contador da Delegacia Fiscal no Pará, actual delegado fiscal nesse Estado, Antonio Leite Ribeiro, conforme se verifica do processo anexo ao vosso telegramma de 7 de agosto ultimo.

Confirmo, assim, meu telegramma de 14 do corrente.

N. 6—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito suplementar de 470:000\$ á verba 2ª—Correios—do orçamento de 1910, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, aberto pelo decreto n. 8.449, de 21 de dezembro ultimo, o de 42:108\$, para pagamento das respectivas despesas, a saber:

Administração dos Correios do Acre:

Pessoal:

Vencimentos e gratificações:

Agentes, ajudantes, thesoureiros e feis, etc..... 11:500\$000

Condução de malas por contrato ou administração, etc.... 23:408\$000

Vantagens especiaes:

Gratificação adicional de 10, 20, 30 e 40 %, etc..... 1:200\$000

Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc..... 3:000\$000

Material:

Diversas despesas:

Iluminação, aluguel, etc..... 3:000\$000

De accordo com a tabella que acompanhou o aviso daquelle ministerio n. 2.732, de 28 do citado mez.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 10—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito suplementar de 470:000\$ á verba 2ª—Correios—do orçamento de 1910, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, aberto pelo decreto n. 8.449, de 21 de dezembro ultimo, o de 8:900\$, para pagamento das respectivas despesas, a saber: Administração dos Correios da Bahia—Pessoal—Vencimentos e gratificações: Agentes, ajudantes, thesoureiros e feis, etc. 3:900\$. Vantagens especiaes—Gratificação adicional de 10, 20, 30 e 40 %, etc., 5:00\$. De accordo com a tabella que acompanhou o aviso daquelle ministerio n. 2.732, de 28 do citado mez.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 4—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito suplementar de 470:000\$ á verba 2ª—Correios—do orçamento de 1910, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, aberto pelo decreto n. 8.449, de 21 de dezembro ultimo, o de 1:180\$, para pagamento das respectivas despesas, a saber: Administração dos Correios do Ceará: Pessoal: Vencimentos e gratificações: Agentes, ajudantes, thesoureiros e feis, etc..... 1:060\$000

Vantagens especiaes:

Gratificação adicional de 10, 20, 30 e 40 % a todos os empregados, etc..... 120\$000

De accordo com a tabella que acompanhou o aviso daquelle ministerio, n. 2.732, de 28 do citado mez.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 4—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito suplementar de 470:000\$ á verba 2ª—Correios—do orçamento de 1910, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, aberto pelo decreto n. 8.449, de 21 de dezembro ultimo, o de 376\$, para pagamento das respectivas despesas, a saber: Administração dos Correios do Espirito Santo—Pessoal—Vantagens especiaes: gratificação adicional de 10, 20, 30 e 40 %, etc., de accordo com a tabella que acompanhou o aviso daquelle ministerio n. 2.732, de 28 do citado mez.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 2—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito suplementar de 470:000\$ á verba 2ª—Correios—do orçamento de 1910, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, aberto pelo decreto n. 8.449, de 21 de dezembro ultimo, o de 276\$ para pagamento das respectivas despesas, a saber: Administração dos Correios de Goyaz—Pessoal—Vantagens especiaes: gratificação adicional de 10, 20, 30 e 40 %, etc., de accordo com a tabella que acompanhou o aviso daquelle ministerio n. 2.732, de 28 do citado mez.

—Sr. delegado fiscal em Matto-Grosso:

N. 3—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito suplementar de 470:000\$ á verba 2ª—Correios—do orçamento de 1910, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, aberto pelo decreto n. 8.449, de 21 de dezembro ultimo, o de 1:380\$, para pagamento das respectivas despesas, a saber: Administração dos Correios de Matto Grosso—Pessoal—Vencimentos e gratificações: Agentes, ajudantes, thesoureiros e feis, etc., de accordo com a tabella que acompanhou o aviso daquelle ministerio n. 2.732, de 28 do citado mez.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão.

N. 2—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito suplementar de 470:000\$ á verba 2ª—Correios—do orçamento de 1910, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, aberto pelo decreto n. 8.449, de 21 de dezembro ultimo, o de 4:480\$, para pagamento das respectivas despesas, a saber: Administração dos Correios do Maranhão—Pessoal—Vencimentos e gratificações: Agentes, ajudantes, thesoureiros e feis etc., 9:060\$. Material—Diversas despesas: iluminação, aluguel etc. 3:500\$. De accordo com a tabella que acompanhou o aviso daquelle ministerio n. 2.732, de 28 do citado mez.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 4—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito suplementar de 470:000\$ á verba 2ª—Correios—do orçamento de 1910, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, aberto pelo decreto n. 8.449, de 21 de dezembro ultimo, o de 26:210\$, para pagamento das respectivas despesas, a saber: Administração dos Correios de Minas Geraes—Pessoal—Vencimentos e gratificações—Agentes, ajudantes, thesoureiros e feis, etc. 400\$. Vantagens especiaes—Gratificação de 10, 20, 30 e 40 % etc. 4:500. Material—Diversas despesas: iluminação, aluguel e conservação de casas para as repartições postaes etc., 17:000\$. Sub-Administração dos Correios de Diamantina—Pessoal—Vencimentos e gratificações—Agentes, ajudantes, thesoureiros e feis etc., 4:310\$. De accordo com a tabella que acompanhou o aviso daquelle ministerio n. 2.732, de 28 do citado mez.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 6—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito suplementar de 470:000\$ á verba 2ª—Correios—do orçamento de 1910, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, aberto pelo decreto n. 8.449, de 21 de dezembro ultimo, o de 894\$, para pagamento das respectivas despesas, a saber: Administração dos Correios do Rio Grande do Norte—Pessoal—Vencimentos e gratificações: Agentes, ajudantes, thesoureiros e feis, etc., 5:200\$. Vantagens especiaes: gratificação adicional de 10, 20, 30 e 40 %, etc. 231\$. De accordo com a tabella que acompanhou o aviso daquelle ministerio n. 2.732, de 28 do citado mez.

blicas, aberto pelo decreto n. 8.449, de 21 de dezembro ultimo, o de 5:620\$, para pagamento das respectivas despesas, a saber:

Administração dos Correios do Pará:

Pessoal:

Vantagens especiaes:

Gratificação adicional de 10, 20, 30 e 40 % etc..... 1:620\$000

Material:

Acquisição, conservação e reparação de moveis etc..... 4:000\$000

De accordo com a tabella que acompanhou o aviso daquelle ministerio n. 2.732, de 28 do citado mez.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 11—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito suplementar de 470:000\$ á verba 2ª—Correios—do orçamento de 1910, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, aberto pelo decreto n. 8.449, de 21 de dezembro ultimo, o de 400\$, para pagamento das respectivas despesas, a saber: Administração dos Correios do Paraná—Pessoal—Vencimentos e gratificações: Agentes, ajudantes, thesoureiros e feis, etc., de accordo com a tabella que acompanhou o aviso daquelle ministerio n. 2.732, de 28 do citado mez.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 3—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito suplementar de 470:000\$ á verba 2ª—Correios—do orçamento de 1910 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, aberto pelo decreto n. 8.449, de 21 de dezembro ultimo, o de 400\$, para pagamento das respectivas despesas, a saber: Administração dos Correios da Parahyba do Norte—Pessoal—Vantagens especiaes: gratificação adicional de 10, 20, 30 e 40 %, etc., de accordo com a tabella que acompanhou o aviso daquelle ministerio n. 2.732, de 28 do citado mez.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 11—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito suplementar de 470:000\$ á verba 2ª—Correios—do orçamento de 1910 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, aberto pelo decreto n. 8.449, de 21 de dezembro ultimo, o de 4:590\$, para pagamento das respectivas despesas, a saber: Administração dos Correios de Pernambuco—Pessoal—Vantagens especiaes: gratificação adicional de 10, 20, 30 e 40 % etc., de accordo com a tabella que acompanhou o aviso daquelle ministerio n. 2.732, de 28 do citado mez.

—Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 2—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito suplementar de 470:000\$ á verba 2ª—Correios—do orçamento de 1910, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, aberto pelo decreto n. 8.449, de 21 de dezembro ultimo, o de 781\$, para pagamento das respectivas despesas, a saber: Administração dos Correios do Piahy—Pessoal—Vencimentos e gratificações: Agentes, ajudantes, thesoureiros e feis, etc. 520\$. Vantagens especiaes: gratificação adicional de 10, 20, 30 e 40 %, etc. 231\$. De accordo com a tabella que acompanhou o aviso daquelle ministerio n. 2.732, de 28 do citado mez.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 2—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito suplementar de 470:000\$ á verba 2ª—Correios—do orçamento de 1910, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, aberto pelo decreto n. 8.449, de 21 de dezembro ultimo, o de 894\$, para pagamento das respectivas despesas, a saber: Administração dos Correios do Rio Grande do Norte—Pessoal—Vencimentos e gratificações: Agentes, ajudantes, thesoureiros e feis, etc., 5:200\$. Vantagens especiaes: gratificação adicional de 10, 20, 30 e 40 %, etc. 231\$. De accordo com a tabella que acompanhou o aviso daquelle ministerio n. 2.732, de 28 do citado mez.

fléis, etc., 820\$ — Vantagens especiaes: Gratificação adicional de 10, 20, 30 e 40 %, etc., 74\$, de acôrdo com a tabella que acompanhou o aviso daquelle ministerio n. 2.732, de 28 do citado mez.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:
N. 19 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito supplementar de 470.000\$ a verba 2ª — Correios — do orçamento de 1910, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, aberto pelo decreto n. 4.449, de 21 de dezembro ultimo, o de 5.460\$, para pagamento das respectivas despesas, a saber: Administração dos Correios do Rio Grande do Sul — Pessoal — Vantagens especiaes — Gratificação adicional de 10, 20, 30 e 40 %, etc., de acôrdo com a tabella que acompanhou o aviso daquelle ministerio n. 2.732, de 28 do citado mez.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 4 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito supplementar de 470.000\$ a verba 2ª — Correios — do orçamento de 1910, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, aberto pelo decreto n. 8.449, de 21 de dezembro ultimo, o de 240\$, para pagamento das respectivas despesas, a saber: Administração dos Correios de Santa Catharina — Pessoal — Vantagens especiaes: gratificação adicional de 10, 20, 30 e 40 %, etc., de acôrdo com a tabella que acompanhou o aviso daquelle ministerio n. 2.732, de 28 do citado mez.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 2 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito supplementar de 470.000\$ a verba 2ª — Correios — do orçamento de 1910, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, aberto pelo decreto n. 8.449, de 21 de dezembro ultimo, o de 20\$, para pagamento das respectivas despesas, a saber: Administração dos Correios de Sergipe — Pessoal — Vantagens especiaes: gratificação adicional de 10, 20, 30 e 40 %, etc., de acôrdo com a tabella que acompanhou o aviso daquelle ministerio n. 2.732, de 28 do citado mez.

— Sr. collector em Campos:

N. 13 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, de acôrdo com o aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 3.113, de 28 de dezembro ultimo, declara ao Sr. collector das rendas federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro, que ten'lo obtido licença para tratamento de saúde com o respectivo ordenado, em 11 de maio anterior, o escripturario da Escola de Aprendizes Artífices da dita cidade Luiz Barbosa de Azevedo, foi nomeado para substituí-lo, por portaria de 6 de junho, percebendo os vencimentos integrais do mesmo cargo, o Sr. Lobello Pinto Carneiro, a quem devem ser pagos os referidos vencimentos, na importância total de 1:439\$247, correspondente ao periodo de 17 do citado mez de junho a 9 de dezembro tam' em citado, durante o qual esteve em exercicio.

Declara, out'rasim, que um terço da mencionada quantia de 479\$749, representando a gratificação *pro labore* que deixou de perceber o escripturario licenciado, deverá ser escripturado na verba 8ª — Escolas de Aprendizes Artífices — e os dous terços restantes, ou 959\$498, na verba 15ª — Eventuaes, do orçamento de 1910, daquelle ministerio.

Procuradoria Geral da Fazenda
Publica

DESPACHO DO PROCURADOR GERAL

Requerimento de Eduardo Luiz Franco de Sá, collector das rendas federaes de Cantagallo. — Dê-se conhecimento ao interessado da exigencia do Tribunal de Contas.

Caixa de Conversão

BALANÇETE DE CAIXA EM 21 DE JANEIRO DE 1911

Caixa:		Débito		Credito	
Bilhetes a emitir.....			71.423.470\$000		
Moeda subsidiaria.....			17.914.292		71.441.384\$292
Caixa, ouro:					
Em deposito: Libras.....	9.811.013-10-0	156.976.216\$000			
» Francos.....	51.633.849	32.836.163\$107			
» Marcos.....	33.819.670	26.552.178\$023			
» Ouro nacional.....	213.600\$000	384.480\$000			
» Dollars.....	26.200.188	86.350.658\$210			
» Réis fortes.....	45\$000	160\$241			
» Corôas austriacas...	2.050	1:36\$366			
» Pesos argentinos....	133.665	425.016\$378			
» Liras.....	4.300	2:734\$553			
» Pesetas.....	725.475	461.360.530			303.990.335\$708
					375.431.720\$000
Emissão:					
Bilhetes emitidos.....		398.062.940\$000			
» resgatados dilacerados..	23.785.991\$000				
» resgatados.....	70.246.703\$000	94.072.690\$000			
Em circulação.....					303.990.250\$000
Notas a emitir:					
Existentes no cofre.....					71.423.470\$000
Thesouro Nacional:					
Supprimento em moeda subsidiaria.....					18.000\$000
					375.431.720\$000

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1911. — Nuno de Andrade, director. — Dr. Carlos Claudio da Silva, chefe da contabilidade. — João Gomes R. Horta, thesoureiro.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 21 de janeiro de 1911

Antonio Alves do Valle — Offic-se nos termos propostos.

General Carlos de Oliveira Soares. — A' 2ª Sub-Directoria.

João José da Silva. — Transfira-se.

Regina Augusta de Mello. — A' 2ª Sub-Directoria.

Luiza Emilia da Silva Balthazar. — A' 1ª Sub-Directoria.

Francisco Manoel Guedes de Miranda. — Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 2.040\$000..

José Joaquim de Souza. — Annullem-se não só a divida constante da contra-ze junta como tambem as de 1891, 1901 e 1902, offi-ciando-se á Procuradoria Geral de Fazenda.

Benedicto Antonio Bueno. — Transfira-se.

João Figueira de Ornellas. — Idem.

Bento Manoel Bertuci. — Idem.

Miguel Antonio. — Idem.

Maria Luiza Bernardina Kulu. — Sel'le o documento de fls. 6.

José de Azevedo Santos Moreira. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, na fórma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

José Marques Braga Sobrinho. — Idem, idem.

Carlos da Silva Carquilha. — Faça-se a rectificação nos termos do parecer.

Manoel Ferreira dos Santos. — Transfira-se.

Société Anonyme du Gaz. — Restitua-se a quantia de 2:160\$, levando-se a despesa á receita a annullar.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de janeiro de 1911

Por act's da Directoria foram dispensados da expedição do *Diário Official* os auxiliares: Benjamin Libanio, Godofredo Alves Moreira, João Baptista Ferreira, Emerson Lacerda Batalha, Anesio Ferreira da Silva Santos, Raul de Brito Chaves, Pedro Rothier Corrêa Pinto, Pedro José Gomes, Oscar Augusto de Carvalho Bastos e Oldemar Listôa.

Expediam-se os seguintes officios:

N. 127, enviando as contas de trabalhos executados para o Museu Nacional.

N. 128, ao director da Despesa do Thesouro Nacional, remettendo a relação das contas de despesas miudas, na importância de 35\$, pagas pelo thesoureiro desta repartição, por conta do adeantamento de 5:000\$000.

N. 129, ao mesmo, remettendo, incluídos, os documentos de despesas miudas, na importância de 129\$, pagas pelo thesoureiro desta repartição, por conta do adeantamento da de 1:000\$000.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 21 do corrente:

Foi exonerado o 2º tenente Aureo do Valle Lins do cargo de commandante do rebocador *Laurindo Pilla*.

Foi concedida ao capitão de corveta Francisco Cesar da Costa Mendes, que se acha preso para responder a conselho de guerra, esta Capital por menagem.

Foi concedido, em vista do parecer da Junta Medica e na fórma da lei, um mez de licença, para tratarem de sua saúde onde lhes convier:

Ao 2º tenente engenheiro machinista Antonio Gonçalves Cruz;

Ao serralheiro de 1ª classe do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada Narciso Cesar Alves.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de janeiro de 1911

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 329—Em resposta a vosso officio n. 97, de 5 de dezembro ultimo, passo as vossas mãos, com os demais documentos, para o competente registro desse tribunal, o incluído termo do contrato celebrado com Antonio Fidelis Maia, para fornecimentos do grupo — Açougue — aos estabelecimentos deste ministerio e navios de guerra surtos no porto daquelle Estado.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 330—Solicito vos expedição de ordens para ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul habilitada com o credito de 37\$120, a conta da verba 23 — Munições navaes — do exercicio de 1910, afim de ocorrer a despesa com o consumo de gaz, no mez de novembro ultimo, da Capitania do Porto alli estabelecida.

N. 333—Rogo-vos providencias no sentido de ser paga no Thesouro Nacional, a conta das respectivas verbas do orçamento em vigor, a quantia de 20:032\$003, proveniente de publicações, oleo e objectos de expediente, conforme consta das facturas annexas ás notas ns. 94 e 95.

N. 335—Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a conta das respectivas verbas do orçamento em vigor, a quantia de 31:588\$387, proveniente de obras, objectos de expediente e outros artigos constantes das facturas annexas á inclusa nota n. 93.

—Sr. general da brigada Olympio de Carvalho Fonseca:

N. 339 — Accusando recebida vossa circular de 13 do corrente, tenho a honra de agradecer-vos a communicação que me fizestes de haver assumido o cargo de commandante da 1ª Brigada Estrategica, para o qual fostes nomeado por decreto de 25 de novembro ultimo.

—Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 341 — Recomendo-vos que, quando tiverdes de remetter á Auditoria Geral de Marinha cópia da declaração de familia do official que houver fallecido, informeis, em aditamento, a data e o logar do fallecimento, o posto e a situação do mesmo official.

Identica ás Inspectorias de Marinha, de Engenharia, de Saude, de Machinas, de Fazenda e do Porto e Costas.

Requerimentos despachados

Severino Gonçalves da Silva.—Indeferido, a vista da informação.

João Corrêa de Araujo.—A vista da informação, indeferido.

Maria Guilhermina.—Idem.

Ministerio da Guerra

Expediente de 14 de janeiro de 1911

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos ás delegacias fiscaes nos Estados abaixo mencionados os credits das seguintes quantias:

Em S. Paulo, de 1:000\$, por conta do \$ 14º—material—n. 29, do exercicio de 1910 (avis n. 35);

No Paraná, de 20:000\$, por conta da verba 9º aviso n. 34);

No Rio Grande do Sul, de 381\$480, para pagamento a D. Laurinda Gonçalves de Oliveira (aviso n. 38);

Em Minas Geraes, de 60\$, por conta da verba 14º, n. 27—luz para quartéis (aviso n. 36);

Em Goyaz, de 3:170\$760, para pagamento ás ex-praças com tantas da relação que se envia (aviso n. 37);

Sejam effectuadas por conta do ministerio a seu cargo as despesas de construção ou aquisição de um abrigo em compartimento e, no caso de impossibilidade, em local proximo, do edificio da Delegacia Fiscal em Goyaz para as praças da guarda da mesma delegacia (aviso n. 41);

Sejam pagas, no Thesouro Nacional, as quantias de 30 \$960 e 184\$800 respectivamente ao soldado José de Paula Ferreira e ao capitão Domingos Bertole (avisos ns. 42 e 44).

—Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, pedindo a expedição de ordens de modo a ser feita a canalização necessaria para abastecimento de agua á Villa Militar, em Dec. o.º, de accordo com o projecto que se remette.

—Ao Presidente do Tribunal de Contas, consultando sobre a abertura do credito de 2.809:409\$039, para a liquidação das despesas no exercicio de 1910.

—Ao Supremo Tribunal Militar:

Enviando cópia dos decretos de 4 do corrente que promovem e reformam varios officiaes;

Submettendo á sua consideração papeis em que o sargento João Vieira de Almeida e o soldado Theodoro Martins pedem, este a expedição da sua provisão de reforma e aquelle certidão tambem da provisão de reforma.

—Ao chefe do Departamento da Guerra: Concedendo licença:

Ao 2º tenente Francisco Juvenal de Medeiros Costa, por 90 dias, para tratamento de saude, em Goyaz, correndo por conta propria as despesas de transporte;

Ao soldado asylo Manoel Carlos de Moraes para residir no Estado do Rio de Janeiro.

—Ao inspector permanente da 8ª região, declarando que devem ser dispensados os servicos que o cirurgião-dentista Lourival Bisdent Barroso Nunes propoz prestar gratuitamente ao 7º pelotão de estafetas e exploradores.

—Ao director da Fabrica de Polvora sem Fumaça, concedendo 90 dias de licença sem vencimentos ao operario de 4ª classe Hippolito de Souza, para tratar de negocios do seu interesso no Estado da Bahia.

—Ao director da Escola de Guerra, concedendo 90 dias de licença ao alumnos Carlos Abreu dos Santos Paiva para tratar de sua saude na guarnição de Porto Alegre.

Dia 17

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Continue a ser paga, no corrente anno, pela Collectoria de Rendas Federaes de Campos, Estado do Rio de Janeiro, a meia etapa a que tem direito o major honorario Jacintho Martins do Couto Reis, incluído no Asylo dos Invalidos da Patria (aviso n. 46);

Seja paga no Thesouro Nacional a quantia 35:555\$552 a Janowitz, Wahle & Comp. (aviso n. 47).

—Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, pedindo a expedição de ordens para que:

Sejam attendidas pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, durante o corrente anno, as requisições de passagens e transportes feitas pelo chefe da Commissão Constructora da Villa Militar, coronel Ignacio de Alencastro Guimarães;

Sejam feitos, pela Repartição Geral dos Telegraphos, a substituição de dous transmissores do centro telephonico do Ministerio da Guerra, e a mudança do mobiliario do compartimento do novo edificio destinado á estação telegraphica.

—Ao prefeito do Districto Federal, communicando haver sido entregue ao commandante do 1º regimento de artilharia a vestimenta para uso dos officiaes, construída pela Prefeitura, e pedindo que se activem as obras do lance de 75 baias e se faça o picadeiro de ferro, que a mesma Prefeitura se obrigou a executar, a titulo de indemnização pela faixa de terreno cedida para alargamento da rua Pedro Ivo.

—Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração pa eis em que o marechal graduado Jeronymo Rodrigues de Moraes Jardim e o major Joaquim Maria de Sant'Anna, ambos reformados, pedem que sejam aposilladas suas patentes para os effectos das vantagens da lei n. 2.290 de 13 de dezembro fin'o.

—Ao chefe do Departamento da Guerra: Concedendo licença ao soldado asylo Pedro Corêa da Silva para residir fóra do estabelecimento na Capital Federal.

Declarando que desde o dia 31 de dezembro findo foram postos á disposição do Estado do Rio de Janeiro o capitão João Philadelpho da Rocha e os 2ºs tenentes Tancredo Vieira da Cunha e Eurico Rodrigues Peixoto, para servirem, o primeiro como commandante do corpo militar, o segundo no palacio da presidencia e o ultimo no mencionado corpo.

Nomeando o 2º tenente Aventino Ribeiro encarregado do polygono de tiro da Escola de Artilharia e Engenharia.

Permittindo ao capitão do 5º regimento de infantaria Carlos Alberto Cesar Burlamaqui vir á Capital Federal, correndo por conta propria as despesas de transporte.

—Ao chefe do Departamento da Administração:

Approvando o contrato celebrado com diversos negociantes para o fornecimento de artigos do grupo ferramentas, ferragens e metaes durante o 2º semestre de 1910, sendo attendidas as modificações indicadas pela Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, no parecer que acompanha o processo que se envia.

Declarando que o 1º official do mesmo departamento Arlindo de Souza deve ser posto á disposição do Ministerio da Fazenda, afim de servir na Casa da Moeda, conforme solicitou o dito ministerio.

Ministerio da Guerra — N. 3 — Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1911.

Sr. inspector permanente da 12ª região — O chefe da enfermaria militar de Uruguayana consulta:

1.º Qual o papel do medico na commissão de exame de generos alimenticios.

2.º Si um genero reeusado pelo mesmo, por consideravel de má qualidade, pôde ser aceito pela commissão.

Em solução a tal consulta, dirigida a este ministerio em 16 de julho ultimo, vos declaro, para que o scientifiqueis ao consultante, que o medico funciona na commissão como profissional, votando com qualquer outro membro da mesma, sempre que o exame do genero a receber dependa somente dos caracteres physicos e terá voto decisivo toda a vez que seja necessario o emprego da analyse chimica.

Saude e fraternidade.—Emygdio Dantas Barreto.

Requerimentos despachados

Dr. Augusto Daniel de Araujo Lima.—Passe-se titulo da divida que reconheço.—A' Directoria de Contabilidade.

Jorge Joaquim da Cunha, 2º tenente, por seu procurador.—Concedo.—Ao D. G.

Severino Antonio, soldado; João Dias Carneiro, 1º sargento.—Como pedem.—Ao D. G.

Alcides Rodrigues Paim, aspirante a official.—Como pede, correndo por conta pro-

pria as despesas de transporte.—Ao D. G. Luiz Napoleão Bueno Deschamps, 1º tenente.—Indeferido, em vista das informações.

Gustavo Guabirú, capitão.—Aguarde oportunidade.

Afonso das Chagas Guimarães.—Não tem lugar.

Lucio Jorge da Cunha, capitão.—Não tem lugar em vista das informações.

Aurora Miranda de Souza; José Quintino Correia de Sá, 2º tenente; Alpheu Rodrigues de Barcellos, aspirante a official; Thomaz Angelo de Oliveira, 1º sargento.—Indeferidos.

Manoel Baptista de Oliveira.—Como pede.

—Ao D. G.

Domingos de Andrade Costa.—Deferido.

—Ao D. G.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 21 de janeiro de 1911

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Tratando-se de assumpto da competência desse Ministerio, tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa comunicação que faz Gabriel G. C. bira, de que precisa importar gado estrangeiro. (Aviso n. 5.)

—Sr. prefeito municipal de S. Paulo: Agadeço-vos de ordem do Sr. ministro, a participação que fizestes a S. Ex. de terdes assumido o exercício do vosso cargo no dia 15 do corrente. (Officio n. 14.)

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 19 do corrente, foi provido, por merecimento, a official da Administração dos Correios do Estado do Espirito Santo o amanuense da mesma administração Manoel Furtado de Mendonça, com os vencimentos que lhe competirem.

Directoria Geral da Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 21 de janeiro de 1911

Francisco de Paula Bicalho, engenheiro civil, apresenta-o por decreto de 19 do corrente no lugar de director tecnico da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro. — Apresente certidão completa do seu tempo de serviço publico, extrahida das folhas de pagamento, na qual se declare si pagou os sellos de suas nomeações, accrescimos de vencimentos e até quando contribuiu para o montepio.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Foi nomeado o engenheiro Affonso de Castro Rebello Baggi para o lugar de engenheiro fiscal de 2ª classe da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, com os vencimentos que lhe competirem.

Requerimento despachado

Camara Municipal de Santo Antonio do Machado, pedindo isenção de direitos e fretes na Estrada de Ferro Central do Brazil para

o transporte de tres toneladas de cimento destinado ás ruas da mesma localidade. — Deferido, pela 9ª classe da tarifa n. 3.

SEGUNDA SECÇÃO

Foram concedidos tres mezes de licença, em prorrogação, a Arthur Antonio Monteiro, 3º escriptuario da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro.

Expediente de 21 de janeiro de 1911

O Sr. ministro determinou que nenhum pedido de licença para tratamento de saúde seja submettido ao seu despacho sem que o requerente, previamente, tenha sido submettido a uma inspecção de saúde.

—Autorizações:

A Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro a mandar annullar a concorrência aberta em Recife para a demolição dos predios desapropriados para as obras daquelle porto, devendo, para accelerar o serviço, ser feitas as demolições por administração e por tarefas parciaes, conforme propoz o chefe da referida comissão fiscal (aviso n. 20);

A Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a ceder á Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, com destino á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, durante o corrente anno, duas mil toneladas de carvão Cardiff, em pedidos feitos mensalmente, devendo o pagamento respectivo effectuar-se pela verba—Locomoção—da mesma estrada (aviso n. 21);

A Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas a annullar a concorrência para fornecimento de materiaes e artigos diversos e a abrir novas, havendo o possível cuidado em não serem preteridas as solemnidades legais (aviso n. 23).

—Declarou-se á Prefeitura do Districto Federal que não deve ser concedido o aforamento do terreno de accrescidos fronteiro ao n. 33, antigo, da rua Coronel Pedro Alves, requerido por José Pinto Cardoso, por estar o respectivo terreno comprehendido na faixa da nova linha projectada pela Estrada de Ferro Central do Brazil, ligando a Estação de S. Christovão á Maritima (aviso n. 22).

—Telegraphou-se ao chefe da Comissão Fiscal e Administrativa do Porto do Recife, congratulando-se com a comunicação feita sobre a inauguração do eixo da Avenida Central.

Requerimentos despachados

Antonio Tibriça, pedindo tres mezes de licença.—Sim, submettendo-se a inspecção de saúde.

Elgard Corrêa Lemos, auxiliar de desenhista da Comissão Fiscal do porto do Rio de Janeiro, pedindo 60 dias de licença.—Submetta-se a exame medico na Directoria Geral de Saúde Publica.

Varios funcionarios do porto do Recife, não titulados, pedindo nova gratificação extraordinaria.—Indeferido.

Arthur de Caldas Britto, pedindo tres mezes de licença em prorrogação.—Submetta-se a inspecção de saúde.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Dia 21 do corrente

José Rinaldi Freire Gameiro, pedindo entrega dos documentos que juntou para se inscrever no concurso para carteiro.—Dê-se certidão querendo.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 20 de janeiro de 1911

João Machado Borges e outros criadores (Uberaba) pedindo transporte para 30 reproductores bovinos até Pomba.—Indeferido, porque nenhum dos requerentes é o interessado a que allude o art. 19 do Regulamento em vigor, que, por isso, não attendem.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 20 de janeiro de 1911.

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO AGAPITO DA VEIGA

Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladão — Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. director Dr. Pedro Teixeira Soares; e sub-directores Francisco José Pereira de Oliveira, no exercício interino do cargo de director da 1ª directoria, e Julio Vianna Lobato de Vasconcellos, servindo de director da 2ª, foi aberta a sessão.

Relatos pelo Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares.

Processos:

De tomada de contas:

Do commissario da Armada Gustavo Helms, de 1 de janeiro a 14 de setembro de 1910, em que serviu no navio-escola Caravelas;

Dos ex-agentes do Correio:

Reynaldo Ferreira, de Commendador Guimarães, no Estado de S. Paulo, de 28 de janeiro de 1907 a 11 de março de 1909;

Plinio Pause, de S. João Baptista das Poses, no Estado de Minas Geraes, de 16 de novembro de 1904 a 30 de junho de 1910.

O tribunal julgou quites com a Fazenda Nacional os mencionados responsaveis, lavrando-se neste sentido os necessarios accordãos.

Dos commissarios da Armada:

Henrique Alberto Madei, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1905 e de 1 de janeiro a 5 de novembro de 1906, em que serviu no aviso Carioca;

O mesmo, de 27 de fevereiro a 15 de agosto de 1907, na enfermaria do Arsenal de Marinha de Matto-Grosso, e em igual periodo na companhia de marinheiros nacionaes do mesmo Estado. Havendo sido recolhidos, com os respectivos juros da mora, os alcances fixados pelos accordãos de 13 de janeiro e 15 de abril de 1908, 26 de fevereiro e 2 de julho de 1909, deliberou o tribunal mandar expedir quitação ao responsavel de quem se trata.

De prestação de fiança:

Dos escriptaes de collectorias das rendas federaes:

José de Mendonça Roviz, na capital do Estado de Goyaz, de 600\$ em uma cadereta da Caixa Economica;

Manoel Francisco dos Santos Docca, em Araruama, no Estado do Rio de Janeiro, de

2:800\$ em tres apolices da divida publica de 1:000\$ cada uma, pertencentes a José Maria Alves Branco, em substituição da anterior, de 400\$ 00.

Dos agentes do Correio:

José Antonio Machi, de Socorro, no Estado de S. Paulo, de 930\$ em uma caderneta da Caixa Economica;

José Comilleau, de Caraca, no Estado de Minas Geraes, de igual importancia, idem.

O tribunal, attendendo a que os titulos offerecidos, caucionam a gestão dos mencionados responsaveis e de seus prepostos, considerou idoneas e sufficientes as fianças.

Foi approvada a relação dos accórdãos lavrados nos processos apresentados na sessão de 18 do corrente e relativos as contas dos commissarios da Armada Raul Marcondes do Amaral e Joaquim Capistrano da Costa, do collector federal Joaquim Rodrigues Peixoto Junior, do ex-collector federal Francisco Falec, do ex-almoxarife da Repartição Geral dos Telegraphos, bacharel José Gonçalves da Cunha e Silva, e das ex-agentes do Correio D. Narcisca Freire Ribeiro, Virgínia Alves Fortes e Anna de Andrade Bastos, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa nas fianças prestadas pelos referidos ex-collector, ex-almoxarife e ex-agentes do Correio.

Relatados pelo Sr. sub-director Francisco José Pereira de Oliveira:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 125 e 184, de 17 de setembro e 19 de dezembro ultimos, relativos ao contracto effectuado pela Directoria Geral dos Correios com Arens & Comp., para o fornecimento e montagem de um elevador electrico no local onde funciona a 7ª seção da Sub-directoria do Tráfego dos Correios.—O Tribunal negou registro ao contracto, por não terem sido observadas as regras do art. 51 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Sem numero, de 9 de novembro de 1910, communicando haver prorogado por mais seis mezes o prazo do contracto celebrado com a Amazon Steam Navigation Company, Limited, para a navegação dos rios Amazonas e outros nos Estados do Amazonas e do Pará.—O Tribunal proferiu o seguinte despacho: «A lei n. 2.059, de 31 de dezembro de 1908, autorizou o Governo a rever o contracto com a Amazon Steam Navigation Company, sem augmento de despesa, no intuito de remodelar as tarifas vigentes, reduzindo suas tabellas, estabelecendo o uso de *snagboats*, fazendo outras modificações necessarias ao melhoramento do serviço e offerecendo a mesma companhia as vantagens que se tornarem convenientes.

A lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, no art. 28, § 2º, declarou continuar em vigor a autorização contida na lei n. 2.059, de 1908, que manda rever o contracto com a Amazon Steam Navigation Company, Limited, sem augmento de despesa, no intuito de remodelar as tarifas vigentes, reduzindo as suas tabellas, fazendo outras modificações necessarias ao melhoramento do serviço e offerecendo a mesma companhia as vantagens que se tornarem convenientes.

Em vez de utilizar-se desta autorização, revigorada desde 1 de janeiro de 1909, prorogou o ministro da Viação, a datar de 1 de agosto, a época do contracto com a Amazon Steam Navigation Company, Limited, isto para não interromper essa navegação, e fez, no aviso de 9 de novembro de 1910, communicação desse facto ao Tribunal para os devidos effectos de pagamento da subvenção.

O alvitre tomado não se comprehende na autorização, nem desse arbitrario expediente podia lançar mão o Ministerio da

Viação), sob o fundamento de acudir a eventualidade da interrupção do serviço de navegação dos rios Amazonas e outros, interrupção que, de facto, affecta interesses de ordem publica e privada a ella ligados; porquanto estava aparelhada com a autorização legislativa, para regularizar o serviço, e dar remedio a interrupção do mesmo, pela terminação do contracto, facto que estava na previsão de todos, pois que o referido contracto tinha tempo prefixado de duração.

O Tribunal não pôde tomar conhecimento da declaração contida no aviso, porquanto vem desacompanhada do acto em que tal prorrogação foi pactuada e constitue instrumento de novação do contracto, sobre o qual poderia versar o exame estabelecido nos arts. 70, § 3º, e 145 e 146 do decreto n. 2.409 de 23 de dezembro de 1896, e delibera que se offeça ao Ministerio da Viação na conformidade deste despacho e que a legalidade da despesa está dependente da realização do acto revisor do contracto autorizada na lei do orçamento do exercicio a encerrar-se.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 173, de 9 de dezembro ultimo, com a cópia do contracto celebrado entre o Governo Federal e o Sr. Fabio Botelho, para a construcção de 51 kilometros de uma linha ferrea que, partindo do ponto conveniente da cidade de Guaratinguetá, vá terminar no municipio de Pindamonhangaba, no Estado de S. Paulo.—O Tribunal resolveu converter em diligencia o julgamento, afim de ser modificada a clausula 7ª, de accordo com os pareceres.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 96, de 9 do corrente, solicitando que ao Thesouro Nacional seja concedido o credito de 19:000\$, para despesas á conta da verba 37ª, com o pagamento de gratificações do pessoal do serviço eleitoral, no corrente anno.—O Tribunal deu registro á distribuição do credito.

Ns. 183 e 184, de 16, consultando sobre a abertura dos creditos especiaes de 300:000\$ para a terminação das obras de installação no Instituto Oswaldo Cruz, e de 150:000\$, papel, para as despesas com a representação na Exposição Internacional de Hygiene em Dresden.—O Tribunal resolveu responder affirmativamente ás consultas.

N. 4.910, de 18 do novembro ultimo, communicando que o edificio da Repartição Central da Policia foi entregue e aceito no dia 9 de setembro proximo passado e que o ministerio deferiu o requerimento em que o empreiteiro Heitor de Mello pediu relevação da multa em que incorreu por não ter entregue o referido predio até o dia 9 de agosto anterior.—O Tribunal deixou de tomar conhecimento da relevação da multa por ser acto da competencia do ministerio, que não incide no exame e apreciação do mesmo tribunal.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 2, de 11 do corrente, remetendo a tabella de distribuição dos creditos para despesas do ministerio, no corrente anno.—O Tribunal mandou dar registro á dita tabella.

Relatados pelo Sr. sub-director Julio Vianna Lobato de Vasconcellos:

—Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 10, de 12 do corrente, com o decreto n. 8.510, de 11, abrindo o credito de 19:383\$350, para pagamento de premio a Felismino Soares & Comp., pela construcção de uma barca de agua a vapor em seus estaleiros.—O Tribunal fez registrar o credito.

Processo de distribuição dos creditos de 720\$ e 3.694\$ ao Thesouro Nacional, para

despesas das verbas 5ª e 34ª, com o pagamento de pensões a D. Clotilde da Cunha Pinto.—O Tribunal ordenou o registro da distribuição do credito, feita a necessaria annullação.

Processos de concessão:

De monte-pio civil:

A D. Maria Messias da Silveira e Maria Zenobia do Oliveira Fernandes, mãe viuva e irmã solteira do 2º escriptuario da Caixa de Amortização Benevenuto de Oliveira, na importancia annual de 80 \$ a cada uma.

De monte-pio do Exercito:

A D. Elvira de Menezes Cabrita, viuva do capitão reformado, Raul Pedro do Drummond Cabrita, na importancia mensal de 75\$000.

De meio-soldo e montepio:

A D. Margarida Gonçalves de Moura, viuva do alferes reformado e tenente graduado do Exercito, Joaquim José Florêncio de Moura, nas importancias mensaes de 60\$ e 70-000.

De reforma:

Ao guarda da Alfandega de Uruguayana, no Estado do Rio Grande do Sul, José Joaquim das Virgens, com o vencimento annual de 1:00 \$, visto contar 30 annos, seto mezes e 22 dias do serviço publico.

De aposentadoria:

Ao machinista de 2ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil, Francisco Rodrigues de Almeida, com o vencimento annual de 2:613\$592, correspondente a 28 annos e um dia de serviço publico.

O Tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões, reforma e aposentadoria de que se trata, registrando-se a despesa na forma dos pareceres.

—Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1.058, de 2 de dezembro ultimo, sobre a concessão do credito de 2:400\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas da verba 10ª, com o pagamento de soldo de voluntarios da patria que compete ao capitão João Francisco Pombo Campos, no anno findo.—O Tribunal fez registrar a distribuição do credito.

Ordens de pagamento

Ordem de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 21 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal: Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 47, de 11 do corrente, pagamento de 117\$709, a diversos, de fornecimentos á Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, em novembro ultimo;

N. 33, da mesma data, idem de 883\$320, a diversos, idem, idem, em outubro ultimo;

N. 65, de 13 do corrente, idem da quantia de 1:964\$840, a diversos, idem, idem, de julho a outubro ultimos;

N. 35, de 11 do corrente, idem de 741\$800, a diversos, idem á Estrada de Ferro Rio do Ouro, em novembro ultimo;

N. 34, da mesma data, idem de 40\$ a Ribeiro Alves & Comp., idem ao Palacio Monroe, em novembro ultimo;

N. 46, da mesma data, idem de 221\$280, a diversos, idem e trabalho executado para o serviço de fiscalização da companhia City Improvements, em julho e agosto do anno proximo passado;

N. 45, de 11 do corrente, idem de 721\$667 á Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro, de consumo de luz electrica e gaz no Palacio Monroe, em outubro ultimo;

N. 96, de 17 do corrente, idem de 2:358\$200, da fôrça do pessoal operario empregado, em dezembro ultimo, nos concertos do edificio da Repartição do Telegraphos;

N. 60, de 12 do corrente, idem da quantia de 9:257\$84, a diversos, de fornecimentos de materiais, alugueis de predios e trabalhos executados para os serviços de conservação e custeio da rede de distribuição a cargo da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas;

N. 57, de 12 do corrente, idem de 237\$021 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de gaz e luz electrica no edificio da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, em setembro e outubro ultimos;

N. 61, de 12 do corrente, idem da quantia de 45:058\$65 a Hentschel e Gaffré, de fornecimentos a Estrada de Ferro Central do Brazil, em outubro ultimo.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio. — Avisos:

N. 73, de 17 do corrente, pagamento de 436\$, ao veterinario Raphael Laderosa e ao auxiliar de 1ª classe Antonio Florindo da Cunha, de diarias;

N. 3.188, de 31 de dezembro, idem de 2:530\$250, a diversos, de fornecimentos a Directoria de Meteorologia e Astronomia, no anno proximo passado;

N. 58, de 13 do corrente, idem de 700\$, a Alberto Leriell, de gratificação em dezembro ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Avisos:

N. 124, de 11 do corrente, pagamento de 21:531\$764, a diversos, de material adquirido pela Força Policial, no anno proximo passado;

N. 90, de 9 do corrente, idem de 1:666\$666, a Lopes Gomes & Comp., de aluguel do predio occupado pela Directoria Geral de Saude Publica, em dezembro ultimo;

N. 219, de 18 do corrente, idem de 144:431\$093, das folhas do pessoal sem nomeação, empregado no Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, em dezembro ultimo;

N. 171, de 14 do corrente, idem de 482\$, a Meurer e Pereira, de objectos de expediente fornecidos ao Supremo Tribunal Federal, em dezembro ultimo;

N. 170, da mesma data, idem de 61\$, aos mesmos, idem ao Tribunal do Jury, em dezembro ultimo;

N. 187, de 16 do corrente, idem de 1:898\$700, da folha do pessoal empregado nas obras do hospital Paula Candido, em dezembro ultimo;

N. 116, de 10 do corrente, idem de 2:927\$300 a diversos, de fornecimentos ao hospital S. Sebastião, em novembro ultimo.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 400, de 31 de dezembro, pagamento de 81\$500 a José M. Cunha, de trabalhos e fornecimento de material para iluminação electrica do edificio da Secretaria de Estado.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesm.

Em seguida o Sr. ministro André Cavalcanti, pedindo a palavra pela ordem, disse, que na ausencia do Sr. ministro Oliveira Ribeiro, apresentava a seguinte proposta de modificação do art. 242 do Regimento Interno do tribunal, a qual aquelle seu illustre collega pretendia submeter á apreciação deste Egregio Tribuna, de accordo com diversos Srs. ministros, que tambem a subscrivem:

«O Supremo Tribunal Federal:

Considerando que o art. 241 do Regimento Interno dividiu a Secretaria em tres secções (administrativa, judiciaria criminal e judiciaria civil), encarregando o sub-secretario da direcção da primeira e aos officiaes das duas outras (art. 242);

Considerando que pela natureza do serviço interno da Secretaria e disposição do Regimento, são nomeados, de preferencia, os graduados em direito, para os logares de amanuenses, funcções para as quaes, em outras repartições, exige-se menor somma de conhecimentos, sendo que essa preferencia corresponde aos serviços a que os amanuenses da Secretaria são obrigados a desempenhar:

Resolve: Os actuaes officiaes passarão a denominar-se—Chefes de Secção—e os amanuenses — Officiaes —, ficando o art. 242 do actual regimento redigido assim:

«Art. 242. As secções compôr-se-hão: a 1ª do sub-secretario, tres officiaes e um continuo; a 2ª de um chefe de secção, tres officiaes e um continuo; a 3ª de um chefe de secção, dois officiaes e um continuo, sendo dirigidas estas pelos chefes de secção e aquella pelo sub-secretario.»

Paraphrasis unico. Em todas as disposições do actual regimento, a denominação de officiaes, e a de amanuenses, fica substituida pela adopta-la no art. 242, na forma acima redigida.

Sala das sessões do Supremo Tribunal Federal, 21 de janeiro de 1911. — Pedro Antonio de Oliveira Ribeiro. — A. A. Ribeiro de Almeida. — A. A. Cardoso de Castro. — Canuto José Saraiva. — Leonil Ramos. — Godofredo Cunha. — Pedro Lessa. — Muniz Barreto. — Manoel Murtinho. — André Cavalcanti ».

Submettida a discussão a proposta, o Sr. ministro Guimarães Natal apresentou a seguinte emenda additiva:

Paraphrasis. A alteração de denominação dos cargos em nada modifica a tabella de vencimentos em vigor, continuando os novos officiaes a perceber os vencimentos que percebiam os amanuenses, e os chefes de secção os que tinham os officiaes.

Sala das sessões do Supremo Tribunal, 21 de janeiro de 1911. — G. Natal ».

O Sr. ministro Manoel Espinola consultou ao Sr. presidente si S. Ex. julgava conveniente a modificação proposta, recebendo resposta affirmativa.

Em votação a proposta e a emenda apresentada pelo Sr. ministro Guimarães Natal, foram ellas unanimemente approvadas.

JULGAMENTOS

Habeas corpus

N. 2.991 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; impetrante o Dr. Manoel Lagoeiro, em favor dos pacientes David Saffury e Taufick Salles. — Concedeu-se unanimemente o habeas corpus para pedirem-se informações ao juiz a quo acerca das allegações do impetrante, as quaes deverão ser enviadas para a sessão de 28 do corrente.

N. 2.994 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; recorrente, Irineu Antão de Vasconcellos, em

favor do paciente Calixto Lopes Evangelista. — Tomou-se conhecimento do recurso, e do pedido, negando-se a ordem, contra o voto do Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

N. 2.992 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; impetrante, o coronel Augusto Goldschmidt, em favor do paciente Arthur Barbosa. — Foi negada a ordem pedida, unanimemente.

N. 2.993 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, o juiz federal na secção de S. Paulo; recorrido, o paciente Giovanipaoli Giuseppe. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Recurso extraordinario

N. 600 (eleitoral) — Paraná — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, Alfredo Martins Bastos; recorrido, o juiz de direito do Rio Negro. — Conheceu-se do recurso e deu-se-lhe em parte provimento, contra os votos dos Srs. ministros Guimarães Natal, André Cavalcanti, Leoni Ramos, Amaro Cavalcanti e Epitacio Pessoa.

Appellações cíveis

N. 1.087 — Pará — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; appellante, o juiz federal; appellada, a Companhia de Seguros «Lloyd Paraense». — Foi considerada prejudicial a appellação por não ter razão de ser a acção, unanimemente. Impedidos os Srs. ministros Guimarães Natal e Epitacio Pessoa.

N. 1.458 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Manoel Murtinho; appellantes, C. H. Walker & Comp.; appellado, Manoel de Oliveira Silva Neves. — Foi confirmada a sentença, menos quanto ao aluguel da lancha; os Srs. ministros Godofredo Cunha e Epitacio Pessoa confirmavam in totum a sentença; os Srs. ministros Muniz Barreto e Leoni Ramos condemnavam os appellantes nos lucros cessantes que se liquidassem na execução, sem juros da móra; o Sr. ministro Amaro Cavalcanti condemnava-os no valor da embarcação e juros da móra; os Srs. ministros Canuto Saraiva e Pedro Lessa, no valor da embarcação, nos lucros cessantes e juros da móra, não concomitantemente, mas da liquidação em diante.

Encerrou-se a sessão ás 4 horas da tarde. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

AUDIENCIA EM 21 DE JANEIRO DE 1911

Juiz seminario, o Exmo. Sr. ministro André Cavalcanti

Aberta a audiencia foram publicados os seguintes feitos:

Recurso criminal

N. 240 — Espirito Santo — Recorrente, o procurador da Republica na secção do Espirito Santo; recorrido, o juiz federal na mesma secção. — Annullou-se todo o processo de de a denuncia.

Carta testemunhavel

N. 1.331 — Amazonas — Supplicante, o Dr. Gerardo Matheus Barbosa de Amorim; supplicada, D. Virgínia de Souza Mesquita. — Negou-se provimento á carta testemunhavel.

Aggravo de petição

N. 1.297 — Sobre embargos — Capital Federal — Aggravante, o Dr. José Getulio da Frota Pessoa; aggravado, o Juizo Federal da 1ª Vara desta Capital. — Conheceu-se do aggravo e desprezaram-se os embargos.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

SEXTA SESSÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 1911

Presidencia do Sr. ministro Herminio do Espirito Santo — Procurador Geral da Republica, o Sr. ministro Cardoso de Castro

Às 11 horas e meia da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Ribeiro de Almeida, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Epitacio Pessoa, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Manoel Espinola, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos e Muniz Barreto. Deixou de comparecer com causa partipada o Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

Apellações cíveis

N. 1.247—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, o capitão Alonso de Nieyey. — Desprezaram-se os embargos.
N. 1.482—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellados, os 2^{os} tenentes do Exercito João José Ferreira de Brito, Candido Carolino Chaves, Miguel de Oliveira Carneiro e outros. — Desprezaram-se os embargos.

Recursos extraordinarios

N. 571 — Capital Federal — Recorrentes, Francisco Manoel Fernandes e sua mulher; recorrida, D. Rosa de Azevedo. — Não se tomou conhecimento do recurso.
N. 595 — Ceará — Recorrente, Francisco Rossas; recorrido, Grudvohl Frères. — Não se conheceu do recurso.

N. 615—Pernambuco—Recorrente, D. Anna Rosalina Moreira da Gama; recorrido, Antonio do Carmo Almeida. — Negou-se provimento ao recurso.

Homologação de sentença estrangeira

N. 634 — Capital Federal — Requerente, Mmo. Marie Léone Melanis Lérive. — Homologou-se a sentença.

Revisão criminal

N. 1.456—S. Paulo—Petitionario, Bibiano Eugenio de Castro. — Confirmou-se a decisão recorrida.

Requerimentos

Em seguida compareceu o Sr. solicitador da Fazenda Nacional e requereu o lançamento do prazo assignado, sob pregação, a Jovino Francisco de Mello Tavares, para sustentação dos embargos que oppoz ao accórdão proferido nos autos de appellação criminal n. 453. — Deferido. Apregoado, não compareceu.

Requereu, mais, o lançamento do prazo assignado, sob pregação, a Sabino Pereira Amador, para ver passar em julgado o accórdão proferido nos autos de appellação criminal n. 454. — Deferido. Apregoado, não compareceu.

Requereu, mais, o lançamento do prazo assignado, sob pregação, a Joaquim do Couto Magalhães, para ver passar em julgado o accórdão proferido nos autos de appellação criminal n. 459. — Deferido. Apregoado, não compareceu.

Requereu, mais, o lançamento do prazo assignado, sob pregação, a Alcino Soares Moreira, para arrazoar na appellação criminal n. 467. — Deferido. Apregoado, não compareceu.

Requereu, mais, o lançamento do prazo assignado, sob pregação, a Bartholomeu Pape, para arrazoar na appellação criminal numero 468. — Deferido. Apregoado, não compareceu.

Requereu, mais, o lançamento do prazo assignado, sob pregação, a Antonio Salgado da Silva, para arrazoar na appellação criminal n. 469. — Deferido. Apregoado, não compareceu.

Requereu, também, o lançamento do prazo assignado, sob pregação, a Zacharias Eldo, para ver passar em julgado o accórdão proferido nos autos de appellação criminal n. 353. — Deferido. Apregoado, não compareceu.

Requereu, ainda, o lançamento do prazo assignado, sob pregação, a Aiello A tonio, para ver transitar em julgado o accórdão proferido nos autos de appellação criminal n. 457. — Deferido. Apregoado, não compareceu.

Accusou, finalmente, a notificação feita a Leandro Martins & Comp., para ver-se renovar a instancia e proseguir se no feito, nos autos de appellação civil n. 1.246. — Deferido. Apregoado, não compareceu.

Em seguida compareceu o advogado Dr. Bento de Barros Pimentel e, por parte de Paulo José de Oliveira e outros, na appellação n. 1.916, em que são appellantes e appellados a União Federal e Zozimo Alves da Silveira, requereu a intimação deste, na pessoa de seu advogado Dr. Antonio José da Silva, sob pregação, para no prazo de 10 dias arrazoar a mesma appellação, visto não ter sido elle intimado pessoalmente, por não ter sido encontrado no fóro desta Capital. — Deferido. Apregoado, não compareceu.

Compareceu, finalmente, o advogado Dr. Frederico Borges e, por parte do Dr. Thomaz Pompeu de Souza Brazil, na appellação civil em que é appellada a União Federal, accusou a citação ao Sr. ministro procurador geral da Republica, para renovação da instancia e requereu que, sob pregação, fosse a citação havida por feita e accusada, proseguindo a causa seus termos regulares. — Deferido. Apregoado, não compareceu. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. ANTONIO JOAQUIM PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE; ESCRIVÃO, HEMETERIO GUIMARÃES

*Expediente**Acções ordinarias*

Autor, o Dr. Joaquim de Oliveira Machado; réo, a União Federal. — Vista ao autor sobre o documento offerecido pela ré.

Autor, José Soares; ré, Societé Anonyme du Gaz. — Recebo a contestação. Vista ao autor.

Autores, Domingos Alves do Oliveira e Pedro Thomaz y Martin; ré, a União Federal. — Recebo a appellação em seus effectos regulares e assigno o prazo da lei para apresentação dos autos na instancia superior.

Autor, José Soares; ré, Societé Anonyme du Gaz. — Em prova na dilação legal.

Autor, o Dr. João Crivello Cavalcanti; ré, a Fazenda Nacional. — Julgo por sentença a desistencia de fis. para que produza os seus devidos e legais effectos.

Autor, Manoel de Assumpção e Silva; ré, a União Federal. — Vista ás partes pelo prazo da lei.

Autor, o Dr. Luiz Alves Pereira; ré, a União Federal.

Sentença

Pela presente acção ordinaria, o Dr. Luiz Alves Pereira, invocando o art. 20 do decreto n. 1.142, de 22 de novembro de 1892 e o art. 4^o § 1^o da lei n. 117, de 4 do mesmo mez e anno, pede a annullação do decreto de 16 de julho de 1907, que, sem declaração de motivo e injustamente, o demittiu do cargo de medico do Internato do Gymnasio Nacional, que vinha exercendo havia mais de 13 annos, com zelo, dedicação e competência.

Instruem o pedido os documentos de fis. 6 usque 16 e fis. 73, que todos confirmam os factos articulados na inicial de fis. 2.

A ré contestou por negação á mingua de esclarecimentos, que não logrou obter, apesar de reiteradas solicitações. Nas razões finais, concordando com as allegações de direito do autor, justifica o decreto impugnado afirmando que o motivára o facto de ter o mesmo autor incorrido em falta pela desatenção com que se houve em um caso de molestia grave e contagiosa, occorrido no estabelecimento entregue aos seus cuidados profissionais.

Para prova deste facto exhibe a justificação de fis. 81 a 100.

E, depois de vistos e examinados estes autos:

Considerando que a ré expressamente reconhece que o autor não podia ser legalmente demittido sem justa causa (razões de fis.): que igualmente reconhece a competência, o zelo e a solicitude com que elle exercia o seu cargo (razões citadas);

Considerando que estes precedentes concorrem para agravar a arbitrariedade do decreto que o demittiu sem declaração de motivo, e de nenhum modo podem servir como pretende a ré, para justificar essa demissão;

Considerando que além de contestar por negação, a ré deixou correr a dilação probatoria, sem nada requerer;

Que a justificação de que se soccorreu á ultima hora, não é meio habil e além disso não faz certo o facto arguido contra o A;

Considerando que este facto não foi apurado em processo administrativo de que o A. tivesse vista para defender-se; e que assim ainda que viesse a ser provado, elle não conseguiria elidir o vicio que inquinava a demissão do A., nos termos da doutrina aceita pela ré, e exposta logo no inicio de suas razões finais;

Considerando o mais que dos autos consta: Julgo procedente a acção para o fim de assegurar ao A. as vantagens do cargo de que foi illegalmente demittido desde a data da demissão emquanto esta não se fizer de modo regular.

Custas pela ré. Na fôrma da lei appello para o Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 20 de janeiro de 1911. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Autor, o major Fileto Pires Ferreira, ré, a União Federal.

Sentença

Pela presente acção ordinaria pede o major do quadro supplementar da arma de cavallaria Fileto Pires Ferreira, que sejam declarados nulos o aviso do Ministerio da Guerra de 21 de agosto de 1909, e a resolução presidencial de 30 de julho do mesmo anno, que mandaram classificar o major Agostinho Gomes de Castro e outros no Almanack Militar acima delle.

O autor, 2^o tenente de artilharia, foi promovido a 1^o tenente nessa arma a 7 de janeiro de 1890, e a 21 de março de 1891, foi transferido para o Corpo do Estado Maior de 1^o classe.

Pela resolução presidencial, de 4 de dezembro de 1902, foi-lhe mandado contar antiguidade do posto de capitão—para todos os effectos—como si elle tivesse sido promovido na artilharia em 1891, e della tivesse vindo transferido para o Estado Maior.

Ficou assim chefe da classe de capitães do Estado Maior, em virtude da lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, que tornou obrigatoria a gradação do posto immediato aos officiaes que attingissem o numero um da respectiva escala, foi graduado em major, e em 24 de janeiro de 1907 teve accesso á effectividade deste posto, contando antiguidade de 14 de dezembro de 1900.

O Ministerio da Guerra, pelo aviso de 21 de agosto de 1909, expedido de accôrdo com a resolução presidencial de 30 de julho do mesmo anno, attendeu á reclamação feita pelo major Agostinho Rymundo Gomes de Castro e mandou que este fosse classificado acima do autor no almanack militar.

A ré contestou por negação e nas razões finais, oppoendo ás excepções de nulidade da causa por impropriedade da acção, e da prescripção do direito do autor, procurou demonstrar a justiça dos actos impugnados, e a injustiça do decreto de 1907, que elles vieram annullar.

E depois de vistos e examinados os autos: Considerando que segundo a jurisprudência

constante e uniforme do Egregio Supremo Tribunal Federal, e a lei de 23 de agosto de 1908, a disposição do art. 13 da lei n. 221, de 1894, criando uma acção summaria especial para os casos de lesão de direitos individuais por decisões administrativas, não prohibiu o emprego de outras acções, em taes casos usados de accordo com a legislação anterior em vigor, e que a prescrição de um anno de que falla a mesma lei n. 221, não se refere ao direito que pode ser exercido pelos meios ordinarios e sim ao uso da acção especial por ella creada;

Considerando que tambem não procede a outra preliminar arguida, uma vez que é evidente ter por fim exclusivamente a presente acção a anulação dos actos administrativos de 1907, que vieram notificar a classificação do autor na escala dos maiores, classificação que constituia um direito individual, em cujo caso elle se achava desde janeiro de 1907;

Considerando que é sem importancia procurar saber si foi ou não, jus o acto de 4 de dezembro de 1902, fundamento dos direitos em cujo gozo estava o autor, desde que contra este acto, si elle offendeu direitos de terceiros, nenhuma recanção foi apresentada no prazo marcado pelo decreto de 31 de março de 1851;

Considerando que no regimen de separação e harmonia dos poderes publicos, segundo o estatuido na Constituição de 24 de fevereiro, falta competência ao Executivo para em qualquer tempo conhecer e julgar, reclamações dos que se suppeem lesados em seus direitos individuais por decisões administrativas e, attendo-as, expedir avisos cujos efeitos retroagindo — ven offender direitos já adquiridos por terceiros;

Considerando que o Poder Executivo assim procedendo, como no caso de que se trata, além de invadir attribuições do Poder Judiciario, exclusivamente competente para conhecer e julgar taes reclamações, vio de encontro ao disposto no § 3º do art. XI da Constituição Federal;

Considerando que, em vista do exposto, os actos impugnados não podem subsistir pela incompetencia da autoridade que os expediu;

Julgo procedente a acção para o fim de, anulando a resolução de 30 de julho e o aviso de 21 de agosto de 1909, assegurar ao autor as vantagens e direitos em cujo gozo estava antes de taes actos, sem prejuizo do todo do direito da expedição que tenha qualquer que se julgue prejudicial com o decreto de 24 de janeiro de 1907, de in'entar a competente acção judicial.

Custas pela ré.

Na forma da lei apello para o Supremo Tribunal Federal.

Distrito Federal, 17 de janeiro de 1911. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Autor, o Dr. Ignacio de Loyola Gomes da Silva; ré, a União Federal.

Sentença

Em obediencia ao accordão de fls. 71 v. e quanto ao merito da causa cuja exposição se fez a fls. 61:

Considerando que o autor, na época em que foi demittido, tinha effectivamente mais de 16 annos de bons serviços prestados á ré, como funcionario de fazenda;

Considerando que o acto que o demittiu do cargo de secretario do Tribunal de Contas não contém razões, causa ou motivo que sirva de base á sua legalidade, que está provado e a ré não contesta que o auctor desempenhava esse cargo, com competencia, zelo e honestidade;

Considerando, que entre as garantias asseguradas pelos regulamentos do Thesouro

Nacional, está a do funcionario não ser demittido sem nos casos e mediante o processo estabelecido na lei. — Accordão do Supremo Tribunal Federal, n. 1.290 de 14 de setembro de 1907.

Considerando que no caso particular do autor a lei retirara do Poder Executivo até a faculdade do livre nomeação, para tornala dependente do proposta do presidente do Tribunal de Contas (Dec. 1.166 e 2.409 de 1902 e 1894), cuja autonomia no que respeita ao serviço que lhe compete interessa os fins de sua instituição.

Julgo procedente a acção para o fim de, anulando o referido acto, assegurar ao autor as vantagens do cargo de que foi injusta e illegalmente destituido, sem prejuizo da prescrição quinquenaria do que goza a fazenda, quanto aos vencimentos atrasados, e que assim se serão exigíveis a contar de cinco annos anteriores á propositura da presente acção.

Ainda de conformidade com a jurisprudencia do Supremo Tribunal, absolvo a ré dos juroz pedidos.

Custas proporcionalmente.

Na forma da lei recorro desta minha sentença para o Supremo Tribunal Federal.

Distrito Federal, 19 de janeiro de 1911. — *Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.*

Autora, D. Marietta Ferraz Loureiro, na qualidade de tutora de seus filhos menores; ré, o general João da Silva Barbosa, o Banco da Provincia do Rio Grande do Sul e outros.

Sentença

Vistos e examina los estes autos de acção ordinaria em que D. Maria Marietta Ferraz Loureiro, como tutora de seus filhos Domingos e Odilia, pede a anulação da escriptura de fls. 36, pela qual seu fallecido marido, pae dos ditos menores, permutou pelos predios á rua Moraes e Valle n. 25 e Santa Christina n. 10, 95 titulos da divida publica de que era usufructuario etc., etc.

Procede a preliminar de incompetencia arguida pelos récs.

A transacção, cuja nullidade se pede, foi feita em virtude de alvará expedido pelo Dr. juiz da Provedoria, depois de processado o julgado o pedido de subrogação do titulo, ora reivindicados nos dous predios acima referidos.

Annullala, pelo fundamento de que é nulla, por incompetencia do juiz e por inobservancia de formalidades essenciaes, a decisão judicial que a autorizou, outra cousa não é senão rescindir esta decisão;

Assim, e considerando «que a acção tendente a infirmar um julgado, só no foro em que o mesmo se deu, deve ser intentada, não se cogitando do domicilio do ré»;;

Considerando «que no intuito de prestigiar a independencia da justiça que cada Estado mantem em virtude de sua autonomia determinou expressamente a Constituição Federal no art. 62: «que a justiça federal não possa intervir em questões submettidas aos tribunales dos Estados, nem annular, alterar ou suspender as decisões ou ordens destes, exceptuados os casos expressamente declarados».

(Accordam do Supremo Tribunal Federal, de 1 de setembro de 1900. *Direito*, v. 84, pag. 371).

Julgo nullo o process o e condemno a autora ao pagamento das custas.

Distrito Federal 21 de janeiro de 1911. — *Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.*

Acões summarias especiaes

Autor, o 1º tenente José Vieira da Rosa; ré, a União Federal. — Concedo a prorrogação requerida.

Autor, Antonio Alves do Valle; ré, a União Federal. — Concedo a prorrogação requerida.

Aut. res, David & Comp.; ré, a União Federal.

Sentença

«Na presente acção summaria especial David & Comp., negociantes desta praça, pedem a annulação do acto do Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, de 15 de setembro ultimo que, confirmando o despacho da Junta Commercial de 12 de agosto anterior, lhes indeferiu o pedido de registro do instrumento de prorrogação de seu contracto social, cujo prazo havia expirado em 30 de junho. Invocam a disposição do art. 307 do Codigo do Commercio, para affirmar que a prorrogação pode ser convencionalizada depois de expirado o prazo da sociedade».

Allegam ainda que, durante o periodo comprehendido entre a expiração do prazo e o pedido que lhes foi denegado, a firma continuou suas transacções, não tendo, portanto, deixado de existir.

Em apoio desta these citam as opiniões de Troplong, Laurent e T. de Freitas.

A ré defende o acto impugnado, citando e commentando o mesmo art. 307, em que se fundaram os autores. Por seu turno transcreve trechos de Virante e Guilhaud, para concluir que, extinguido-se o contracto social pela expiração do prazo, não é mais susceptível de prorrogação.

E depois de vistos e examinados os autos:

Considerando que prorogar é «prolongar, protahir, fazer durar além do tempo estabelecido» (Aulete e Domingos Vieira); que na terminologia juridica não tem outro sentido o vocabulo prorrogação:—acte pour lequel on fixe l'évenement d'une chose, notamment l'expiration d'un delai a une date plus reculée que celle qui avoit été primitivement fixée. (Dalloz. *Direito Juridico*);

Considerando que assim não se concebe prorrogação daquillo que já se realizou — de uma sociedade que se dissolveu, ou de um prazo que expirou;

Considerando «que as sociedades reputam-se dissolvidas... expirando o prazo ajustado da sua duração» (Col. do Comm., artigo 355); que a expiração de se prazo determina, ipso facto at*que jure*, a dissolução da sociedade (Acc. do S. Tribunal Federal n. 441, de 11 de maio de 1907; João Montei-ro, *Applic. do Dir.*, pag. 186) e produce il suo effetto immediatamente sivero i soci sivero i tensi (Giorgi e person giuridi, v. 6, pag. 394; Vivanti, v. 2º, n. 7:6);

Considerando, pois, que, tendo expirado, como confessam os proprios autores, em 30 de junho, o prazo de seu contracto, ficou desde logo dissolvida de direito a sociedade, e irremediavelmente estabelecida entre ella e a nova sociedade que se pretende constituir uma solução de continuidade inconciliavel com a idéa de prorrogação;

Considerando que os escriptores citados pelos autores não lhes suffragam a pretensão, de fazer registrar como de simples prorrogação um contracto ceibrado 40 dias depois de extinto o contracto anterior, porquanto os trechos transcriptos ou se referem exclusivamente á prorrogação tacita das sociedades que o proprio Troplong declara não estar em harmonia com o direito moderno, acrescentando que—en ce qui concerne les sociétés de commerce l'art. 46 du C. de C. exige une déclaration des associés pour en autoriser la continuation de société; et cette formalité est prescrite à peine de nullité. (Troplong, *Du Const. de Socc. Civ. et Comm.*, v. 2. n. 912) — ou cogitam da prorrogação opportunamente feita, a qual,

EDITAES E AVISOS

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE APARELHOS SANITARIOS NO EXTERNATO NACIONAL PEDRO II, E SERVIÇOS CONNEXOS.

De ordem do Sr. engenheiro chefe, faço publico que, ás 12 horas do dia 31 do corrente mez, na Directoria de Contabilidade deste ministerio, serão recebidas propostas para o fornecimento e assentamento de aparelhos sanitarios e serviços connexos, no Externato Nacional Pedro II, de accordo com as especificações que se acham neste escriptorio de obras, á rua da Constituição n. 36, á disposição dos concorrentes.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, preço e prazo para a conclusão das obras.

Os proponentes deverão comparecer neste ministerio no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 50\$, previamente feita no Thesouro Nacional, para garantia do contracto, e bem assim a prova de estarem quites com a Fazenda Nacional e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás do licençatário para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as instrucções estabelecidas para o serviço de concorrência.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 19 de janeiro de 1911.—O escripturario, *Loureiro Maior*. (*)

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

Relação dos exames para o dia 23:

2º anno medico—Pratico oral—Histologia—A's 11 horas:

Alvaro Tavares Paes, Augusto Lengruber, Humberto Chaves Gusmão, Alpheu Martins Melroles, João Dalmacio de Azevedo, Frederico Moraes de Niemeyer, Raul Cruz, Leão Camillo de Moura Estevão, José Baeta da Costa, Arlindo Marcondes Carneiro, Lúmarine de Carvalho, Carvalho Santos, Oswaldo Pimentel Portugal e José Vianna Seabra.

3º anno medico—Pratico oral—Physiologia e arte de formular—A's 10 1/2 horas:

Waldomiro de Oliveira Frago, Hamilton Rebello de Loyola, Julio Pinto Brandão, Ernesto de Oliveira, Carlos Castelpoggi da Rocha Braga, Manoel Dias de Abreu, Alvaro Martins Baptista, Getúlio Augusto de Oliveira Lima, Jovelino Ananias, Julio Godoy Tavares, Paulo Guttemberg de Mendonça Firmino, Lourenço Ferreira de Andrade, Antonio Gentil Basilio Alves, Godofredo de Carvalho, Olavo Gomes Pinto, Eduardo Ribeiro de Oliveira e Silva, Nominato de Paiva Daque, Edmund de Martins Camara, Helvecio Medeiros de Almeida e Francisco Castilho Marcondes.

Turma suplementar

Leonte de Castro Menezes, Alfredo Muniz Peixoto, Antonio Ferreira Pontes, Djalma Regis Bittencourt, Felipe Nery Ferreira Brandão, Alfredo Leal Pimentel, Bueno, José Avelino Chaves, Godofredo Bulhões Ferreira

de Carvalho, Cassio Braga, Carlos de Souza e Balthazar da Silveira.

4º anno medico—Pratico oral—A's 10 horas:

Manoel Ayrosa, Antenor Portella Soares, Herbert Maia de Vasconcellos, Edgard Teixeira Pekolt, Mario Gonçalves, Lafayette de Araujo Dias, Oswaldo Mascarenhas de Souza, Augusto Diogo Tavares.

Turma suplementar

Alcides Romeiro da Rosa, Joaquim de Santa Cecilia, Jayme Gonçalves Perdigão, Djalmas de Souza e Silva, Hercilio Leite, Octavio Luiz Vianna, João de Lima Vianna, Clodomiro Ceciliano de Carvalho Duarte.

5º anno medico—Pratico-oral—A's 10 1/2 horas:

Joaquim Magalhães, Nosor do Lago Galvão, Frederico Nabuco, Alcibiades Schneider, Paulo Afonso Franco, Eliseu Guilherme da Silva Junior, Pedro Dias da Silva, José de Moraes Mello, Manoel Rodrigues Leite e Oiticica, Alexandre de Souza Castro, Francisco Quartim Barbosa, Armando Frago Costa, Cassio Motta, Genesio Euwaldo de Moraes Rego e José Hygino de Souza.

Turma suplementar

João Alfredo da Cunha, Alfredo de Souza Rangel, Guilherme Pedro Bastos da Silva, Martin Francisco Bueno de Andrade, Arthur Fonseca da Cruz, Luiz Augusto de Drummond Alves, Juvenal Sant'Anna Saldanha, Almir Diniz Mascarenhas, Virgilio Fabiano Alves, José Jorge Ferreira, Augusto de Campos Carvalho Vidigal.

5º anno medico—Clinicas—A's 10 horas:

Geminiano de Miranda Souza Gomes, Cícero Severino de Alencar, José Alves Filgueiras, Nelson Augusto Pinto de Miranda, Paulino Veiga de Mello, Daniel Campos Madureira, Mario Pereira de Vasconcellos, Vital Antonio Dayot Fontenelle, Nelson Dunham, João Marfelli, Mario Guimarães Faria, João Baptista Canto, Paschoal Minervino, José Antonio Fernandes Junior e Joaquim Pires Fleury.

Turma suplementar

Heraclito Ribeiro de Castro, José Jesuino Maciel e Rubens Tavares.

3ª serie de habilitação para medicos estrangeiros ás 10 horas (no hospital):

Charles Speers e Luiz O. Romero.

Defesas de theses para o dia 23—1ª mesa—A's 11 horas:

José Fogaça de Almeida, José Vieira da Cunha e Silva e José Augusto Golinho.

3ª mesa—A's 11 horas:

Henrique Ignacio Guimarães, Mazzini Bueno e Mario Correia da Cesta.

5ª mesa—A's 11 horas:

Octavio de Souza, Orestes de Carvalho Couto e Nelson de Castro Barbosa.

Externato Nacional Pedro II

Terça-feira, 24 do corrente, ás 10 horas da manhã, effectuam-se neste Externato os seguintes exames:

4º anno—Francez: João Barbosa de Moraes, Joaquim Henrique Coutinho, Jorge Moniz, José Candido de Lima Ferreira, Luiz Nunes Rodrigues, Luiz Waddington Junior, Mario Guimarães de Barros Lins, Mario Soares de Magalhães, Mario Valentim de Souza, Newton de Menezes Padua, Olympio de Oliveira Chaves e Oscar Ferreira Madeira.

Secretaria do Externato Nacional Pedro II, 21 de janeiro de 1911.—*Paulo Tavares*, secretario.

Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director deste Internato, faço sciente aos interessados que, desta data até o dia 31 do corrente mez, serão recebidas na secretaria do Internato, das 10 ás 2 horas da tarde, propostas para fornecimento, durante o anno de 1911, dos artigos constantes dos grupos abaixo mencionados, cujas tabellas detalhadas ficarão á disposição dos interessados:

Grupo n. 1 — Louças e utensilios de cozinha.

Grupo n. 2 — Calçado.

Grupo n. 3 — Artigos de vestuario.

Grupo n. 4 — Colchões e travesseiros.

Grupo n. 5 — Legumes.

Grupo n. 6 — Peixe.

Grupo n. 7 — Artigos de illuminação.

Grupo n. 8 — Lavagem e engomado de roupa.

Grupo n. 9 — Ferragens e mais artigos.

Condições

Estes artigos serão de primeira qualidade. As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em envelopes fechados, devidamente estampilhadas as primeiras vias, datadas e assignadas, até o dia acima indicado, ao meio-dia, em que serão as mesmas abertas em presença dos concorrentes, devendo ser acompanhadas de 100\$ as dos grupos ns. 2, 7 e 9 e as demais de 300\$000.

Estas cauções poderão ser levantadas depois de assignados os contractos de fornecimento.

Os proponentes deverão apresentar documentos que provem estar quites com a Fazenda Nacional, bem assim ter pago o imposto de industria e profissões.

O proponente que, uma vez aceita a sua proposta (no todo ou em parte), não assignar o contracto dentro do prazo de tres dias, perderá o direito á restituição do deposito, que reverterá para o patrimonio deste instituto.

Nos contractos: que opportunamente se assignarem com os proponentes preferido, se declararão as condições sobre aquisição, entrega e multas, relativas ao cumprimento das clausulas que forem estipuladas.

Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos, 15 de janeiro de 1911.—O escripturario, *Salathiel F. Gonçalves*.

Instituto Nacional de Surdos-Mudos

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS ARTIGOS E LAVAGEM DE ROUPA

De ordem do Sr. Dr. director e de conformidade com o aviso do Exm. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 26 do corrente serão recebidas neste Instituto propostas para o fornecimento de diversos artigos e da lavagem de roupa durante o anno de 1911.

GRUPO I

Paletots e calças de zarte, bonets com armção e capa de panno azul, cobertores de lã, colchas brancas de algodão (duzia), guardanapos de algodão (duzia), toalhas de algodão para rosto e para banho, camisas brancas e de chita (duzia), lenços e meias de algodão (duzia), travesseiros grandes e pequenos de clina vegetal, fronhas grandes e pequenas de algodão, ferragens, bateria de cozinha, pratos de ferro esmaltado de diversas formas para mesa, chicanas de

ferro esmaltado para café e para chá, copos e calices de vidro ou meio crystal e camas de ferro para menores.

GRUPO II

Lavagem e Concerto de roupa dos alumnos, do dormitório e da copa

Condições:

Os artigos serão de boa qualidade em relação aos fins a que se destinam.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em envelopes fechados, devidamente estampilhadas as primeiras vias, datadas e assignadas, até o dia acima indicado, à 1 hora da tarde, em que serão as mesmas abertas em presença dos concorrentes, devendo ser acompanhadas dos depósitos de 300\$ para o grupo I e 50\$ para o grupo II, previamente feitos neste Instituto.

Estas cauções deverão ser levantadas depois de assignados os contractos de fornecimento.

Os proponentes do grupo I deverão apresentar documentos que provem estar quites com a Fazenda Municipal, bem assim ter pago o imposto de industria e profissão.

O proponente que, uma vez aceita as suas propostas (no todo ou em parte) não assignar o contracto dentro do prazo de tres dias, perderá o direito á restituição do depósito, que reverterá para o patrimonio do Instituto.

Os proponentes preferidos depositarão, antes da assignatura dos contractos, a quantia de 500\$ no grupo I e 100\$ no grupo II para garantir o fiel cumprimento dos mesmos.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, 16 de janeiro de 1911.—O 1º esc. i. pturario, *Manoel Joaquim de Menezes Amorim*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de cinco dias afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona: em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua dos Artistas n. 55.
Rua do Riachuelo n. 337.
Rua Maranhão n. 140.
Rua da Lapa n. 32, loja.
Rua Cabuçu n. 91.
Rua Candido Benicio n. 74.
Rua de S. Francisco Xavier n. 2 (antigo).
Rua Pedro Americo n. 59.

Rio de Janeiro — Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 22 de janeiro de 1911. — O secretario interino, *Dr. Cassio B. de Rezende*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Morro da Providencia n. 91, dia 27 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde;
Morro da Providencia n. 107, dia 27 do corrente, ás 1 3/4 horas da tarde;
Morro da Providencia n. 109, dia 27 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Morro da Providencia n. 111, dia 17 do corrente, ás 2 1/4 horas da tarde;
Morro da Providencia n. 113, dia 27 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;
Morro da Providencia n. 115, dia 27 do corrente, ás 2 3/4 horas da tarde;
Rua Attilia n. 18, dia 30 do corrente, ás 1 3/4 horas da tarde;
Rua Attilia n. 20, dia 30 do corrente, ás 2 horas e 10 minutos da tarde;
Rua Attilia n. 24, dia 30 do corrente, ás 2 horas e 25 minutos da tarde;
Rua Attilia n. 35, dia 30 do corrente, ás 2 horas e 40 minutos da tarde;
Rua Attilia (barracão) entre os ns. 9 e 13, dia 30 do corrente, ás 2 horas e 50 minutos da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 22 de janeiro de 1911.—O secretario interino, *Dr. Cassio B. de Rezende*.

Policia do Districto Federal

EURICO TORRES CRUZ, 1º DELEGADO AUXILIAR DA POLICIA DO DISTRITO FEDERAL, AUTAMENTE AUTORIZADO PELO SR. DR. CHEFE DE POLICIA

Saber a quem possa interessar que, tendo necessidade de ser firmada uma autorização para fiscalização da velocidade dos automoveis, afim de serem dirimidas as contínuas duvidas entre os conductores e proprietarios desses vehiculos e a fiscalização não pôde ficar á mercê de calculos em materia que tão de perto se relaciona com a segurança publicas, resolveu o official o—Velocimetro Smith e S. Smith & Sons, de Londres, e proprietarios desses vehiculos, prazo de 90 dias, a contar da assignatura, apresental-os na Inspectoria de Policia, sob pena de ser impedido o funcionamento dos vehiculos que não trouxerem o alludido aparelho.

Primeira Delegacia Auxiliar da Policia do Districto Federal, 9 de janeiro de 1911.—*Eurico Torres Cruz*.

Policia do Districto Federal

A SECRETARIA DE POLICIA DO DISTRITO FEDERAL PRECISA CONTRACTAR PARA O SERVIÇO DA GUARDA CIVIL PARA O CORRENTE ANNO DE 1911

Grupo A

Pecas de fardamento e mais artigos necessarios aos diferentes uniformes.

Grupo B

Botinas de pellica preta, de bezerro e de lona branca (borzeguins).

Quem quizer concorrer a esses fornecimentos deve, a 24 do corrente, ao meio dia, apresentar suas propostas em carta fechada, devidamente selladas, com os preços dos artigos (unidades ou pares) por extenso e em algarismos, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.

Os pretendentes ao fornecimento de fardamento não poderão concorrer ao de calçado e vice-versa, devendo os de ambos os grupos, até a vespera daquelle dia, habilitar-se para essas concorrências por meio de requerimentos, instruidos de documentos, com que provem ser negociantes matriculados e estar quites dos impostos da respectiva casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido.

Cada concorrente depositará nos cofres da Policia, para garantia da assignatura do respectivo contracto: o do fornecimento de fardamento a quantia de 3:000\$ e o do de calçado de 1:000\$, que reverterão em bene-

ficio da Fazenda Nacional si os proponentes aceitos não comparecerem para effectuar aquelle acto.

Além de outras informações que serão ministradas aos interessados, se lhes previne desde já que no almoxarifado da corporação existem listas impressas com a especificação minuciosa dos artigos dados a concorrência, bem como amostras dos mesmos, devendo, portanto, os concorrentes, uma vez inteirados da qualidade e natureza desses artigos, propor unicamente a venda de similares, sendo recusada a proposta que não estiver nestas condições. A roupa será feita sob medida e entregue no prazo máximo de 10 dias, sob pena de multa de 10\$ por dia excedido daquelle prazo.

Quanto ao pagamento terá lugar a thesauraria desta repartição, mediante dedução, previamente feita, da quinta parte dos vencimentos liquidados de cada guarda, desconto esse que será dividido em cinco partes iguaes, quatro das quaes se destinam ao fornecedor de fardamento e o restante ao de calçado.

Os proponentes aceitos depositarão na referida thesauraria: o do grupo A a quantia de 15:000\$ e o do grupo B a de 3:000\$, em moeda corrente, para garantia da fiel execução dos respectivos contractos, as quaes, no caso de rescisão dos mesmos, reverterão tambem em beneficio do erario publico.

Os contractantes ficam obrigados igualmente a continuar os fornecimentos pelos preços dos seus contractos quando terminar o prazo destes, até que sejam contractados fornecimentos para o novo exercicio.

No caso de serem preferidos outros fornecedores que não os actuaes, as suas contas só começarão a ser pagas depois de saldadas as dividas anteriormente contrahidas.

Outrosim, previne-se de que fica ao livre arbitrio do chefe de Policia a exclusão da concorrência do proponente que, em virtude de prova colhida, não reúna condições de idoneidade moral.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 14 de janeiro de 1911.—O secretario, *Damaso de Proença Gomes*.

Ministerio das Relações Exteriores

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que o Sr. Carl Pistor fica reconhecido provisoriamente como Vice-Consul da Allemanha nesta Capital.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1911. — O director geral, *Frederico Affonso de Carvalho*.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE PRIMEIRA ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente, faço publico, nos termos do art. 28 do regulamento anexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto ultimo, que serão chamados depois de amanhã, 23 do corrente, ás 10 horas da manhã, á prova escripta de arithmetica, os seguintes candidatos:

Alcindo Caldas Vianna.
Armando de Andrade Guimarães.
Alvaro Augusto de Souza Menezes.
Alfredo Camara.
Antonio Pinto dos Santos.
Alfredo dos Reis Junior.
Alcides Short Vieira.
Alvaro Cordovil da Silveira.
Armando Coutinho Souto Maior.
Alvaro Campos.
Abel Coelho.

Benedito de Azeredo Lopes.
Caio Leoni Werneck.
Carlos Imbassahy.
Carlos Dias Brandão.
Delorge d'Avila Ferreira Kauffmann.
Eurico de Mattos.
Erico de Campos.
Eduardo de Oliveira Santos.
Ernani Vieira de Rezende.
Elgard do Nascimento.
Francisco Lahe Bezerra.
Francisco de Lira e Oliveira.
Francisco da Costa Faria.
Genserico Dutra Ribeiro.
Gentil do Rego Monteiro.
Gustavo Cordeiro de Farias.
Heitor Ferreira Pimenta.
João Maurício Bolém.
Jaziel de Cerqueira Leite.
José de Mesquita.
João Ferreira Barbosa.
José d'Almeida Paulino.
João Lucio Bittencourt Filho.
Jocelyn dos Santos Fragozo.

Turma suplementar

José Adolpho de Azevedo Almeida.
José Ernesto de Souza.
Jaime Antonio de Oliveira.
João Ambrosio do Nascimento.
Justino de Freitas Pitombo.
José Ferreira Tavares.
Misael Ferreira Santos.
Maurício Silva.
Mário de Castro Cunha.
Manoel Rodrigues Monteiro.

Sala dos trabalhos do concurso no Theatro Nacional, 21 de janeiro de 1911.—
Guilherme Malaguães dos Santos.

Directoria do Patrimonio Nacional

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA PARA AS OBRAS DE REPAROS DO PASSEIO ADJACENTE AO EDIFICIO DA ALFANDEGA ÀS RUAS VISCONDE DE ITABORAHY E ITAUNA

Por esta directoria se faz publico que, em cumprimento do despacho de 5 de dezembro de 1910, do Ministerio da Fazenda, se acha aberta concorrência publica para execução das obras de reparos acima referidas, recebendo-se na mesma directoria, no dia 21 de janeiro vindouro, até as 2 horas da tarde, em que serão abertas, propostas em cartis fechadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas nem rasuras ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas, contendo os preços em algarismos e por extenso, os quaes, com as provas de idoneidade do concorrente, devem ser encerrados em outro envelope, igualmente fechado, e acompanhado do conhecimento do deposito feito na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, por meio de guia da mesma directoria, da quantia de 200\$, em moeda corrente, para garantia da assignatura do respectivo contracto pelo proponente preferido, que a perderá, em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar o no prazo de quinze dias, contados da data do despacho do mesmo ministerio aceitando a sua proposta; devendo o mesmo proponente provar, no acto de assignar o dito contracto, ter igualmente feito o deposito de 1:000\$ em moeda corrente, sem vencer juros, ou em apolices da divida publica, para garantia da boa e fiel execução do mesmo contracto, sendo observadas nesta concorrência as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, a qual versará sobre a idoneidade dos concorrentes e o preço total das obras na importância de 11:082\$302.

Nesta repartição poderão os concorrentes examinar o respectivo orçamento e obter as informações que entenderem necessárias.

As condições do contracto são as seguintes:

I

O contractante deverá começar as obras no prazo de 15 dias, contados da data da assignatura do contracto, e terminá-las no prazo de 45 dias contados da mesma data, pagando o contractante por dia de excesso de cada um dos referidos prazos 50\$ de multa até mais quinze dias, findos os quaes, si não houver começado, ou concluido as mesmas obras, ficará rescindido o contracto, independentemente de interpeção judicial e com perda da caução de 1:000\$ em favor dos cofres publicos.

II

Uma vez as obras em andamento, não deverá o contractante paralisá-las por mais de oito dias, salvo caso de força maior comprovado perante este ministerio, sob pena de multa de 50\$ por dia de demora até mais oito dias, findos os quaes, si não houver continuado as mesmas obras, ficará rescindido o contracto nas condições da clausula anterior.

III

O contractante é obrigado a executar as obras de accordo com as especificações do orçamento e indicações do engenheiro fiscal, devendo nas mesmas empregar materias de primeira qualidade e executá-las com perfeição, a juizo do mesmo engenheiro, sob pena, si não o fizer, de desmanchá-las, ou qualquer parte das mesmas que não contenha taes materias ou não se ache feita nas referidas condições, e a construí-las nas mesmas, e, caso não o faça, serão essas demolições e reconstruções feitas por conta da mencionada caução.

IV

Toda a vez que a caução feita pelo contractante for desfalcada de qualquer importância, será o contractante obrigado a integrá-la no prazo de 48 horas, contado do recebimento do respectivo aviso, sob pena, si não o fizer, de multa de 200\$ por dia de demora até oito dias, findos os quaes, si não houver integrado a mesma caução, ficará rescindido o contracto nas condições da clausula I.

V

O pagamento ao contractante pelas obras executadas será feito em duas prestações de igual quantia, mediante certificado do mesmo engenheiro e seu visto na conta do contractante, ultranando achar-se executada mais de metade das obras ou acharem-se as mesmas concluidas. A caução será entregue ao contractante, concluidas que sejam as mesmas obras, mediante certificado do mesmo engenheiro.

Directoria do Patrimonio Nacional, 22 de dezembro de 1910.—Christino do Valle, servindo de director.

Alfandega do Rio de Janeiro

EXAME DE HABILITAÇÕES PARA GUARDAS DA ALFANDEGA

De ordem desta inspectoria se faz publico que, até o dia 31 do corrente, acham-se abertas na Guardamoria desta repartição as inscrições para o exame de habilitações a guardas desta alfandega, devendo os candidatos exhibir além do pedido de inscrição, certidão de idade, folha corrida, attestados de vacção e robustez. As materias exigidas, na forma do art. 24 da Consolidação das Leis das Alfandegas, são: Portuguez (leitura, escripta e grammatica) e Arithmetica (operações fundamentais sobre numeros inteiros, fracções ordinarias e systema metrico).

O Sr. guarda-mór dará aos Srs. candidatos todas as informações que necessitarem.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1911.—J.A. Maurity de Oliveira, 1º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 3

PRIMEIRA PRAÇA

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que no armazem das amostras e nos outros abaixo indicados, nos dias 24, 26 e 28 de janeiro de 1911, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM DAS AMOSTRAS

Lote n. 1

Alexandre Salles Guerra: Um encapado, sem numero, pesando bruto dez kilos, contendo 19 vidros com productos chimicos—solução de Tourne-sol—pesando liquido 1 kilo e 900 grammas, vindo de Hamburgo no vapor *Corcovado*, descarregado em 4 de dezembro de 1909 e consignado a Alexandre Salles Guerra.

Lote n. 2

Cabral Belchior: Um pacote, sem numero, pesando bruto 3 kilos, contendo estampas annuncios, pesando bruto 2 kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Corcovado*, descarregado em 4 de dezembro de 1909 e consignado a Cabral Belchior.

Lote n. 3

Amoroso Costa & Comp. — Um pacote n. 2, pesando bruto dous kilos, contendo turmalinas, em bruto, pesando liquido um e meio kilo, vindo de Hamburgo no vapor *Galicia*, descarregado em 6 de dezembro de 1909, e consignado a Amoroso & Comp.

Lote n. 4

Costa Pereira & Comp. — 1 pacote, sem numero, pesando bruto quatorze kilos, contendo amostras de diversos tecidos, em livros, vindo de Liverpool no vapor *Orissa*, descarregado em 9 de dezembro de 1910 e consignado a Costa Pereira & Comp.

Lote n. 5

Dr. Nascimento Gurgel — Um pacote, sem numero, pesando bruto quince kilos, contendo livros impressos, brochados, pesando liquido quatorze kilos, vindo de Buenos-Aires, no vapor *Araguaya*, descarregado em 15 de dezembro de 1909, e consignado ao Dr. Nascimento Gurgel.

Lote n. 6

KR: Tres pacotes, n. 231/3, pesando bruto trinta e nove kilos, contendo livros impressos, pesando liquido trinta e tres kilos, vindos de Southampton no vapor *Amazon*, descarregados em 14 de dezembro de 1909, e consignação ignorada.

Lote n. 7

Souza Aguiar: Dous pacotes, sem numero, pesando bruto seis kilos, contendo catalogos, pesando bruto cinco kilos, vindos de Bremen no vapor *Creteid*, descarregados em 18 de dezembro de 1909, e consignados a Souza Aguiar.

Lote n. 8

Miranda de Carvalho: Tres pacotes, sem numero, pesando bruto nove kilos, contendo tecido não especificado de seda, peso liquido cinco kilos e trezentas grammas, vindos de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregados em 18 de dezembro de 1909, e consignados a Miranda de Carvalho.

Lote n. 9

Augusto Fernandes: Um pacote, sem numero, pesando bruto 400 grammas, contendo trezentas e cincoenta grammas peso bruto de letras de papel dourado, vindo de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregado em 18 de dezembro de 1909, e consignado a Augusto Fernandes.

Lote n. 10

Companhia Brasileira de Lactícinios: Dez caixas ns. 101/110 pesando bruto cento e sessenta kilos, contendo estampas-annuncios, pesando bruto cento e dezenove kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregados em 29 de dezembro de 1909, e consignadas á Companhia Brasileira de Lactícinios.

Lote n. 11

Miau & Comp. Tres pacotes, sem numero, pesando bruto oito kilos, contendo sessenta e tres duzias de canivetes, cabos de metal, para pennas, vindos de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregados em 21 de dezembro de 1909, e consignados a Miau & Comp.

Lote n. 12

AMC: Duas caixas ns. 1.846 A/B, pesando bruto 35 kilos, contendo roupa feita de renda de algodão pesando liquido 18 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 21 de dezembro de 1909 e consignadas á ordem.

Lote n. 13

AM: Uma caixa n. 4, pesando bruto 2 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Ortega*, descarregada em 24 de dezembro de 1909 e consignada a Alfredo Meyer.

Lote n. 14

Triangulo: DTC: Um pacote n. 38, pesando bruto 4 kilos, contendo um kilo de moldura de madeira ordinaria, vindo de Liverpool no vapor *Cannig*, descarregado em 27 de dezembro de 1909 e consignado a Leonidas M. Araujo.

Lote n. 15

F. J. Nattage & Comp.: Um pacote de chocolate, sem numero, estragado, vindo de Southampton no vapor *Asturias*, descarregado em 27 de dezembro de 1909 e consignado a F. J. Nattage.

Lote n. 16

L: Uma caixa n. 1.900, pesando bruto 13 kilos, contendo: «films» impressos pesando bruto 13 kilos, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 27 de dezembro de 1909 e consignada á ordem.

Lote n. 17

C. Cedertrons: Um paco e sem numero, pesando bruto quatro kilos, contendo diversas amostras, vindo de Bremen no vapor *Wurzburg*, descarregado em 10 de dezembro de 1909 e consignado ao mesmo.

Lote n. 18

Souza, Cruz & Comp.: Duas caixas numeros 1.790/1 pesando bruto 21 kilos, contendo papel para cigarros em rolos pesando bruto 12 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregadas em 10 de dezembro de 1909 e consignadas aos mesmos.

Lote n. 19

Carlos Fucker: Um pacote sem numero, pesando bruto 18 kilos, contendo carteiras de couro com arcs para cigarros pesando bruto 1.400 grammas, vindo da mesma procedencia, vapor, descarga e consignado ao

Lote n. 20

Armando Pugnall: Uma caixa, sem numero, pesando bruto um kilo, contendo amostras de productos chimicos não classificados, vinda de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregada em 10 de dezembro de 1909 e consignada ao mesmo.

ARMAZEM N. 1

Lote n. 21

ASC: Tres barris de decimo vascos, sem numero, vindos do Havre no vapor *Jeguiberry*, descarregados em 10 de dezembro de 1909 e consignados a Almeida Vincenzio & Comp.

Lote n. 22

CTC: Quatro barris de quinto vascos, sem numero, vindos do Havre no vapor *Jeguiberry*, descarregados em 10 de dezembro de 1909 e consignados a Carlos Taveira & Comp.

Lote n. 23

Marques Velloso: Um barril de decimo vascos, sem numero, vindo do Havre no vapor *Jeguiberry*, descarregado em 10 de dezembro de 1909 e consignado a Marques Velloso & Comp.

Lote n. 24

Thomé & Comp.: Tres barris de quinto vascos, sem numero, vindos do Havre no vapor *Jeguiberry*, descarregados em 10 de dezembro de 1909 e consignados a Thomé & Comp.

Lote n. 25

Sem marca: Dous barris de decimo vascos, sem numero, vindos do Havre no vapor *Jeguiberry*, descarregados em 10 de dezembro de 1909; consignação ignorada.

Lote n. 26

SAC: Uma barrica n. 1.992, pesando bruto cento e oitenta kilos, contendo frascos de vidro branco, com tampas de metal, pesando liquido legal cento e oito kilos, vinda do Havre no vapor *Jeguiberrey*, descarregada em 10 de dezembro de 1909 e consignada ao agente geral da Compagnie Chargeurs Reunis.

Lote n. 27

EMC: uma caixa n. 33, pesando bruto 75 kilos, contendo livros impressos brochados, pesando bruto 48 kilos; e tampas-annuncios, pesando bruto 21 kilos; vinda de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregada em 22 de dezembro de 1909 e consignada a Edmundo Machaio.

Lote n. 28

LCF: uma caixa n. 3.001, pesando bruto 96 kilos, contendo pellicas, pesando liquido sessenta kilos; vinda de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregada em 30 de dezembro de 1909 e consignada á ordem.

Lote n. 29

Norton, Megaw & Comp.: uma caixa sem numero, pesando bruto 134 kilos, contendo catalogos, pesando 49 kilos; livros para notas, pesando dous kilos; vinda de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregada em 30 de dezembro de 1909 e consignada a Norton, Megaw & Comp.

Lote n. 30

SG: ns. 18/19. Dous encapados, pesando bruto 90 kilos, contendo folhinhas, obras impressas de uma só cor, pesando bruto 90 kilos; vindos de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregados em 23 de dezembro de 1909 e consignados a Silva e Granaio.

Lote n. 31

Standart: n. 5.120. Uma caixa, pesando bruto 40 kilos, contendo papel em tiras para telegraphia, pesando bruto 20 kilos; vinda de Nova York, no vapor *Tennyson*, descarregada em 30 de dezembro de 1909 e consignada ao London and River Plate Bank, Limited.

ARMAZEM N. 2

Lote n. 32

Losango 1/6: sem numero. Cinco saccos, pesando bruto 25 kilos, contendo pimenta negra, pesando bruto 285 kilos; vindos de Fiume no vapor *Moravia*, descarregados em 12 de fevereiro de 1908 e com ignação ignorada.

Lote n. 33

MU: Uma caixa n. 10, pesando bruto dezoito kilos, contendo vermez não especificado, pesando bruto dezoito kilos, vinda de Bremen no vapor *Crefeld*, descarregada em 2 de abril de 1908; consignação ignorada.

Lote n. 34

R. Esler: Uma caixa sem numero, pesando bruto 37 kilos, contendo impressos de uma só cor, pesando liquido 12 kilos e 300 grammas; ferragens grossas, pesando bruto 3 kilos; estampas annuncios, pesando bruto 13 kilos; vinda de Nova York no vapor *Kelvingrow*, descarregada em 16 de junho de 1908; consignação ignorada.

Lote n. 35

Triangulo — PJC—Rio — 156: Uma caixa n. 171, pesando bruto cento e cincoenta e seis kilos, contendo estampas annuncios, pesando bruto cento e trinta e seis kilos, vinda de Nova York no vapor *Byron*, descarregada em 24 de julho de 1903; consignação ignorada.

Lote n. 36

TAC: Uma caixa, n. 19.664/1, pesando bruto 115 kilos, contendo papel em livrinhos (duzentas caixas) para cigarros, pesando bruto noventa kilos, vinda do Havre no vapor *Oeussant*, descarregada em 16 de abril de 1909 e consignação ignorada.

Lote n. 37

F. G. Villas & Comp.: Uma caixa n. 98, pesando bruto 62 kilos contendo azeite doce em latas, pesando bruto 38 kilos vinda do Porto no vapor *Clara*, descarregada em 11 de outubro de 1909, e consignação ignorada.

Lote n. 38

SLD: Uma caixa n. 547, pesando bruto 50 kilos, contendo um motor, vindo do Havre no vapor *Corse*, descarregada em 16 de setembro de 1909 e consignação ignorada.

ARMAZEM N. 3

Lote n. 39

JPDS: Uma barrica n. 71, contendo 75 lampadas electricas, vinda de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregada em 8 de janeiro de 1910, e consignada a J. P. Lomings da Silva.

Lote n. 40

BC: Treze caixas ns. 1/13, vindas de Bordeaux no vapor *Amazona*, descarregadas em 7 de janeiro de 1910, e consignadas á ordem.

Lote n. 41

AM: Uma caixa vasta sem numero, vinda de Genova no vapor *Cadiz*, descarregada em 10 de janeiro de 1910, e consignação ignorada.

Lote n. 42

FS: Duas caixas ns. 1 a 2, contendo 46 kilos liquido de solução medicinal vinda de Genova no vapor *Cadiz*, descarregada em 11 de janeiro de 1910, e consignadas á ordem.

Lote n. 43

GC: Uma caixa n. 67, contendo 23 garrafas do vinho tinto até 14°; pesando nas garrafas 17 kilos vinda de Genova no vapor

O governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annular a presente concorrência, si achar inaceitáveis os preços pedidos nas propostas, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer título.

12.ª

O depósito constante da clausula 10ª será elevado a 50.000\$, em apolices da divida pública federal ou em dinheiro, sem juros, para a garantia e fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que for lavrado de accordo com as presentes condições, o qual só poderá ser assignado á vista de competente recibo apresentado nessa conformidade.

No caso de caducidade do contracto, o contractante perderá esta caução em favor da União.

13.ª

Todos os documentos referentes ao alludido projecto das obras poderão ser examinados pelos interessados, quer nesta Directoria Geral, quer no escriptorio na Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, estabelecido á Avenida Central n.º 52, onde serão também prestados os mais esclarecimentos e informações de que por ventura precisarem.

14.ª

A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para a construção. Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades que figuram na relação impressa, de que trata a condição 11ª, pelos apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço da construção, para o effeito da comparação das propostas.

Parágrafo unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados na relação impressa servirão apenas para o termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados, sem alteração dos preços de unidades, segundo as medidas definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do governo, nos termos das presentes condições.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas, 18 de janeiro de 1911.—*Leandro A. R. da Costa*, director geral.

ARMAZENS EXTERNOS A CONSTRUIR PELA COMMISSÃO FISCAL E ADMINISTRATIVA DAS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Descrição e especificações

Os armazens que projecta construir esta comissão e cujos planos aqui se juntam compor-se-hão de quatro corpos de duas coxias de 10m x 40m, com o pé direito de 6m,80, ligados a um corpo geral de 10m x 10m, com dous pavimentos, com frente sobre a Avenida do Cães; na fachada posterior dos armazens haverá uma plataforma coberta, corrida, com a largura de 3m,50 e servida pela linha ferrea.

Cada armazem mede, no primeiro pavimento, que fica a 0m,80 sobre o nível da rua, 1000m² e no segundo pavimento, 200m². O accesso da rua ao primeiro pavimento será dado por escadas de cantaria lavrada e do 1º ao 2º por escadas de ferro fundido, em caracol. Serão todos construídos de concreto armado e aço, havendo unicamente madeira em parte de esquadria.

A iluminação e a ventilação são feitas por intermedio dos lanternins nas coxias.

Os diversos trabalhos que entram nesta construção se discriminam pelos seguintes titulos:

I — Alicerces

São de concreto armado, ligados internamente e formando systema:

A composição do concreto será de um de cimento, tres de areia e seis de pedra britada (1.3.6) e a da osatura metallica, de duas series e sete vergalhões de aço de 21 m/m de diametro e espaçadas de 0m,60, amarradas por vergalhões transversaes de 5 m/m, espaçados de 0m,30.

As columnas, por intermedio das sapatas, prendem-se por parafusos aos alicerces.

II — Columnas

Serão de secção cruciforme, constituidas por quatro cantoneiras de aço de 100 m/m x 100 m/m

10 m/m

e terão no primeiro pavimento a altura de 6m,80 e no segundo, de 5m,00. As suas sapatas serão de ferro fundido.

III — Vigas de treliça

Sobre as columnas, repousarão as vigas de treliça, formadas de montantes verticaes e contrafixas em diagonal, que farão o travessamento na parte superior. A sua altura será de 0m,40, constando os detalhes dos respectivos desenhos.

IV — Paredes

As paredes serão de concreto armado, formando painéis, limitadas pelas columnas e vigas de treliça.

O concreto a empregar-se será composto de uma parte de cimento, duas de areia e quatro de pedra miudamente britada (cangica) (1.2.4) e o metal, o *deplayé* n.º 15, cujas amarrações se farão por vigas T, espaçadas de 1m,60 no sentido vertical e 2m,10 no horizontal. A espessura das paredes, sem o revestimento, será de 0m,10. Tanto externa, como internamente, serão revestidas com cimento Vicat, na proporção de um para dous (1.2) e espessura approximada de 0m,01.

No revestimento das paredes está incluído o das columnas, de forma tal que essas affectem, tanto externa como internamente, a apparencia de pilastras. As paredes divisorias do sobrado elevar-se-hão acima do telhado, indicando a separação dos diversos armazens.

V — Fachadas

Além do revestimento geral que terão, as paredes serão ornamentadas com cimento Vicat, na proporção de um para dous, de modo que apresentem a decoração estabelecida no desenho dos planos.

VI — Solo do 1º pavimento

Será constituido por uma espessura de 0m,60 de terra piloadada em camadas de 0m,20, servindo de lastro a uma chapa de concreto de 0m,15, formado de uma parte de cimento, tres de areia e seis de pedra britada (1.3.6) sobre que assenta o lençol de asphalto de 0,05 de espessura.

VII — Solo do 2º pavimento

Será formado por um estrado de concreto armado com a espessura de 0m,05, sendo o concreto empregado de composição identica ao das paredes e o metal o *deplayé* n.º 10, amarrado a vigas duplo T, espaçadas de 0m,60. Em cima do estrado, virá o revestimento de lanitite, que constituirá o soalho e também os rodapés respectivos.

VIII — Tecto

Formar-se-ha por uma cortina de metal *deplayé* n.º 15, envolvida de cimento de um

para dous, que a revestirá, martelando as necessarias aberturas para a ventilação.

IX — Telhado

No primeiro pavimento, será de telha franceza, vidro fosco e venezianas, e no segundo, de telha franceza. Os vidros foscos assentarão em caixilhos metallicos.

As venezianas serão de ferro galvanizado. As telhas se apoiarão sobre ripas de aço espaçadas de 0m,30, que, por seu turno, assentarão sobre as aspás das tesouras, cujas peças terão de trabalhar a flexão. Essas tesouras serão de aço, dos typos Polonceau e inglez.

Empregar-se-hão do typo inglez, unicamente tesouras mixtas com meias tesouras de cantos e oitão, nas abas do telhado.

Serão de tres aguas, tanto o telhado do sobrado, como o das coxias.

Os detalhes das tesouras constam dos desenhos.

X — Escadas

Terão quatro degraus de cantaria lavrada de 1,60 x 0,30 e 30 x 0,20, as que dão accesso ao primeiro pavimento; e de ferro fundido as de volta, com 28 degraus de 0m,80 de largura.

XI — Esquadria

As janellas e portas serão de madeira de lei com duas folhas almofadadas, com as respectivas ferragens.

As bandeiras e os mezzanins serão de ferro forjado. Os portões serão de ferro corrugado e correções sobre armção, com supporte na parte superior, e terão as ferragens para que sejam completamente seguros, quando fechados.

XII — Pintura

Será list, em tres mãos, estendendo-se a toda a armação metallica visivel e esquadria.

XIII — Plataforma

Terá a largura de 3m,50, partindo em rampa da rua 8 e revestida de uma camada de cimento de 1 para 2, de 2 centimetros de espessura, assente sobre camada de 0m,15 de concreto.

A muralha de arrimo será de alvenaria ordinaria, de pedra argamassada com cimento de 1 para 3, argamassa que servirá também para o rejuntamento na sua parte visivel.

O seu coroamento será de cantaria lavrada, na altura de 0m,20.

A cobertura da plataforma se apoiará em consolos metallicos, firmados em columnas das paredes e será de telhas francezas, assente sobre ripas de aço. Na aba do telhado, correrá uma guarnição de ferro galvanizado, acompanhando as calhas de cobre, que se ligarão aos algerozes, também de cobre.

XVI — Generalidades

As calhas para as coxias e respectivos algerozes serão de ferro galvanizado, com as dimensões dadas nos detalhes desenhados, e as do sobrado de cobre, bem como os competentes algerozes.

O cimento deverá ser do 1ª qualidade, assim como todo o material a empregar-se.

A areia será lavada em agua doce, e a pedra do melhor granito das nossas pedreiras.

O terreno para a edificação será dado livre e desembaraçado.

As soleiras das portas e portões serão de cantaria lavrada, com as seguintes dimensões: 1m,70 x 0m,50 e 3m x 0,5.

A qualidade do material a empregar-se ficará ao criterio desta comissão.

Orçamento para quatro armazens, de duas coxias, construídos de accôrdo com os planos de numeros 1 a 7

No.	Especificações	Unidades	Quantidade de trabalho	Preço por unidade	Importancia parcial	Importancia total
1.	Excavação em terra para os alicerces: 710 ^m ,0×1 ^m ,0×0 ^m ,7	M ³	497	2\$000	994\$000	994\$000
2.	Alicerces de concreto com ossatura metálica:					
	Concreto: 710 ^m ,0×1 ^m ,0×0 ^m ,5	M ³	355	60\$000	21:30\$000	
	Aço em varões: 710 ^m ,0×42 kg	K	29.820	\$300	8:946\$000	30:246\$00
3.	Piloamento de terra no interior dos armazens: 50 ^m ,0×80 ^m ,0×0 ^m ,6	M ³	2.400	3\$000	7:200\$000	7:200\$000
4.	Asphaltamento do solo dos armazens, sobre uma camada de concreto: 50 ^m ,0×30 ^m ,0	M ²	4.000	14\$000	56:00\$000	56:000\$000
5.	Paredes de concreto armado metálicamente, com a espessura de 0 ^m ,10:					
	Tres fachadas	M ²	2.126	15\$000	31:890\$000	
	Paredes internas	M ²	2.096	15\$000	31:440\$000	
	Revestimento interno e externo das paredes	M ²	4.222	6\$000	25:332\$000	
	Ornamentação das fachadas	M ²	2.126	10\$000	21:260\$000	109:922\$000
6.	Soalho do segundo pavimento de concreto armado metálicamente, com a espessura de 0 ^m ,05:					
	Soalho: 80 ^m ,0×10 ^m ,0	M ²	800	10\$000	8:000\$000	
	Revestimento com lanitite: 80 ^m ,0×10 ^m ,0	M ²	800	7\$000	5:600\$000	
	Rodapé: 4×60 ^m ,0	M ²	240	4\$000	960\$000	14:560\$000
7.	Forro de cimento armado para tectos: 80 ^m ,0×10 ^m ,0	M ²	800	10\$000	8:000\$000	8:000\$000
8.	Armação metálica:					
	Columnas de 6 ^m ,8: 131×411 kg	—	—	—	—	
	Columnas de 5 ^m ,0: 39×302 kg	—	—	—	—	
	Sapatas: 131×80 kg	—	—	—	—	
	Vigas de treliça de 5 ^m ,0 de vão: 82×156 kg	—	—	—	—	
	Vigas de treliça do comprimento de 10 metros: 54×312 kg	—	—	—	—	
	Vigas duplo T, de 11 ^m ,80: 16×259 kg	—	—	—	—	
	Vigas duplo T, de 10 ^m ,0: 144×160 kg	—	—	—	—	
	Tesouras Polonceau de 10 ^m ,0 de vão, incluindo o lanternim: 112×596 kg	—	—	—	—	
	Tesouras inglezas com meias-tesouras de cantos e oitão: 8×2150 kg	—	—	—	—	
	Tesouras Polonceau, de 10 ^m ,0 de vão para o segundo pavimento: 30×446 kg	—	—	—	—	
	Te ouira ingleza com meias-tesouras de cantos e oitão para o segundo pavimento, com 10 ^m ,0 de vão: 1×2000 kg	K	232.265	\$300	69:679\$500	69:679\$500
9.	Telhado:					
	Ripas metálicas 12000 ^m ,0×5 ^m ,14	K	61.680	\$300	18:504\$000	
	Area coberta por telhas francezas:					
	Primeiro pavimento: 4×2×40×8	M ²	2.560	5\$000	12:800\$000	
	Segundo pavimento: 5 ^m ,50×2×80	M ²	830	5\$000	4:150\$000	
	Venezianas de ferro galvanizado: 2 (1.25×35)×8 8×1.60×1.10	M ²	714	50\$000	35:700\$000	
	Area coberta de vidro, com caixilhos metálicos: 8×1 ^m ,5×2 ^m ,0×35	M ²	840	20\$000	16:800\$000	
	Calhas grandes, de ferro galvanizado: 40 ^m ,0×8	M	320	15\$000	4:800\$000	
	Calhas de cobre	M	200	8\$000	1:600\$000	94:604\$000
10.	Cantaria:					
	Escadas de cantaria lavrada, com quatro degrãos, de 1 ^m ,6×0 ^m ,3×0 ^m ,2	1	16	134\$400	2:150\$000	
	Soleiras de 2 ^m ,7×0 ^m ,5	—	16	51\$000	561\$000	
	Soleiras de 3 ^m ,0×0 ^m ,5	—	8	90\$000	720\$000	3:431\$400
11.	Escadas de ferro fundido com 28 degrãos, de 0 ^m ,8 de largura	1	4	1:400\$000	5:600\$000	5:600\$000
12.	Esquadria:					
	Portões de ferro corrugado e corredços: 3 ^m ,75×3 ^m ,0×8	M ²	90	50\$000	4:500\$000	
	Portas, janellas, mezzaninos e bandeiras	M ²	368	50\$000	18:400\$000	22:900\$000
13.	Algozinhos de ferro fundido chatos de 0 ^m ,10×0 ^m ,04	M	167	10\$000	1:670\$000	1:670\$000
14.	Pintura a óleo, tres mãos na madeira e ferragens	M ²	6.000	1\$500	9:000\$000	9:000\$000
15.	Plataforma:					
	Excavações em terra e remoção: 0 ^m ,7×0 ^m ,6×87	M ³	33.540	2\$000	73:080	
	Aterro piloado em camadas de 0 ^m ,20, 0 ^m ,60×3 ^m ,10×80 ^m ,0	M ³	148.800	3\$000	446\$400	
	Embasamento de alvenaria ordinaria: 0 ^m ,50×0 ^m ,60×87	M ³	25.100	40\$000	1:044\$000	
	Muralha de alvenaria ordinaria: 0 ^m ,60×0 ^m ,40×80 ^m ,0	M ³	19.200	40\$000	768\$000	
	Rejuntamento da muralha: 0 ^m ,60×80 ^m ,80	M ²	48.00	2\$000	96\$000	
	Capeamento de cantaria lavrada: 0 ^m ,62×80 ^m ,0	M ²	49.60	20\$000	992\$000	
	Chapa de concreto: 0 ^m ,18×3 ^m ,10×80 ^m ,0	M ³	44.64	50\$000	2:232\$000	
	Chapa de argamassa: 0 ^m ,02×3 ^m ,10×80 ^m ,0	M ³	4.960	80\$000	396\$800	6:048\$280
16.	Cobertura da plataforma:					
	Consoles de aço: 25×200 kg	K	5.000	\$300	1:500\$000	
	Ripas de aço: 17×80×7	K	9.520	\$300	2:856\$000	
	Telhado de telhas francezas: 4,5×80	M ²	360	5\$000	1:800\$000	
	Condutores e algozinhos de cobre para aguas	M	100	8\$000	800\$000	
	Guarnição de ferro galvanizado: 0 ^m ,30×80 ^m ,0	M ²	24	50\$000	1:200\$000	8:156\$000

Beneficio e administração 15 %

448:011\$180
67:201\$677

515:212\$857

Visto. Directoria Geral de Viação e Obras Publicas, 18 de janeiro de 1911. — Leandro A. R. de Castro, director geral.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Geral de Navegação

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO ENTRE OS PORTOS DE RECIFE E AMARRAÇÃO, DO RECIFE A ARACAJU E DO RECIFE A FERNANDO DE NORONHA E ROCCAS

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação faz publico que receberá propostas para o contracto do serviço de navegação de Pernambuco, no dia 31 de janeiro, a 1 hora da tarde, sob as seguintes condições:

I

A sede da empresa será no Recife.

II

O serviço de navegação constará das seguintes linhas e viagens:

Linha do norte — Duas viagens redondas mensaes do Recife a Amarração, com escalas por Cabedello, Natal, Macau, Mossoró, Aracaty, Fortaleza e Camocim.

Linha do sul — Duas viagens redondas mensaes do Recife a Aracaju, com escalas por Jaraguá, Villa-Nova e Penedo.

Linha do contro — Uma viagem redonda mensal do Recife a Fernando de Noronha e Rocas.

As escalas das linhas do norte e do sul poderão ser alteradas pelo Governo Federal, de accordo com a empresa, segundo a experiencia aconselhar.

III

O proponente obrigat-se-ha a apresentar para o serviço de navegação pelo menos cinco navios, com accommodações para 30 passageiros de 1ª classe e para 50 de 3ª; capacidade para 200 toneladas metricas de carga; camaras frigorificas para 3ª de contêido; marcha nunca inferior a 10 milhas por hora, tendo calado necessario para transpor as barras em que devem entrar.

Esses vapores deverão ter todos os melhoramentos recentemente adoptados e serão illuminados a luz electrica.

Esses vapores serão examinados pela Inspectoria Geral de Navegação antes de encetar o serviço de navegação e, no caso de serem acciitos, o contractante entregará o documento de custo e o certificado de construção do navio á mesma inspectoria.

IV

Os vapores deverão ter a bordo os sobresalentes, apprestos, material necessario para os serviços de carga e descarga, para accidentes de mar e incendio; objectos de serviço de passageiros e tripolação, e numero de pessoal marcado pelos vigentes regulamentos da Marinha.

V

O contractante obrigat-se-ha a iniciar o serviço de navegação dentro do prazo maximo de 12 mezes, contados da data da assignatura do contracto, e, não o fazendo, será o contracto rescindido, de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interpellação ou acção judicial, e a caução de que trata a clausula XX não lhe será restituída.

VI

Os vapores que se inutilizarem no serviço ou se perderem por accidentes serão substituidos por outros que satisficam as condições acima, dentro do prazo maximo de 10 mezes. Da época do accidente até a substituição do navio, poderá ser o serviço feito por navio tomado a frete e acciito pela Inspectoria Geral de Navegação.

VII

Os navios gosarão dos privilegios e isenções de paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saúde, alfandegas e capitania de portos.

Gosarão tambem de isenções de direitos alfandegarios para os artigos de uso dos navios, passageiros e tripolação, sendo, porém, a effectividade da isenção de direitos rigorosamente restricta a generos e artigos que não tenham similares na produção do país; apresentará o contractante, com antecedencia, uma lista ao Governo do que houver de importar para cada semestre, visada pelo fiscal junto á empresa e organizada de accordo com o consumo médio verificado nos semestres anteriores.

VIII

As tabellas de passagens e fretes, bem como das distancias entre os diversos portos, para os effectos da clausula XVI, serão apresentadas á approvação do Governo dentro do prazo de tres mezes, contados da data da assignatura do contracto, devendo ser os fretes para os generos de produção nacional os mais reduzidos. Vigorarão as tabellas approvadas pelo Governo, com as modificações por este feitas.

Essas tabellas não poderão ser alteradas e serão revistas de dous em dous annos.

IX

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada porto de escala, a duração da viagem, serão regulados de accordo com o fiscal e sujeitos á approvação do Governo.

X

O contractante obrigat-se-ha a transportar em seus vapores, gratuitamente:

1º, o inspector geral de navegação e os demais fiscaes da navegação, quando viajarem em serviço;

2º, o empregado do Correio encarregado do serviço postal;

3º, as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de terra para bordo ou vice-versa, passando e exigindo recibos nas respectivas administrações e agencias;

4º, os dinheiros publicos, federaes ou estaduais, na forma das leis em vigor;

5º, os objectos destinados á Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, ou a quaesquer repartições a ella annexas e ás exposições officiaes ou autorizadas pelo Governo;

6º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos ou a sociedades de agricultura favorecidas pelo Governo.

XI

O contractante obrigat-se-ha a conceder em seus paquetes transporte, com o abatimento de 50 % sobre os preços das respectivas tabellas, para força publica ou escolta conduzindo presos e com 30 % para qualquer outro transporte feito por conta da União ou dos Estados.

XII

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações do contractante sujeitas ás que forem julgadas necessarias, a juizo do fiscal de navegação.

XIII

Em caso de interrupção total ou parcial do serviço, por mais de um mez, e não sendo por força maior, devidamente comprovada, perderá o contractante o direito ao recebimento da subvenção mensal e pa-

gará mais uma multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela média dos cinco mezes anteriores ou, si o Governo preferir, mandará fazer á sua custa as viagens, com o material do contractante, e indemnizando-o o contractante de todas as despesas e mais 50 % das mesmas, como multa.

Si a interrupção se prolongar por mais de tres mezes, exceptuados os casos de força maior, caducará o contracto, ficando, além disso, obrigado o contractante ao pagamento de uma multa de 50 % da subvenção annual.

O calculo da subvenção, todas as vezes que esta tenha de soffrer desconto por multa em consequencia de falta de viagem, será feito pela divisão total da subvenção pelo numero de milhas correspondentes ás viagens que em um anno deve a empresa fazer navegar, sendo o quociente multiplicado pelo numero de milhas relativo á viagem não realizada, numero esse determinado na tabella de distancia de que trata a clausula VIII.

XIV

O Governo poderá occupar, temporariamente, todos ou parte dos paquetes do contractante, indemnizando-o da renda liquida que couber a cada uma das embarcações occupadas, avaliada essa indemnização pela média das viagens realizadas nos 12 mezes que precederem a data da occupação.

XV

O contractante deverá apresentar ao fiscal, mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme o modelo que este lhe apresentar, sobre o movimento de passageiros e cargas, discriminando-as quanto á qualidade, peso, volume e frete recebido, de forma a se poder computar com exactidão a renda de cada viagem.

Apresentará igualmente uma relação, por menor, das despesas de cada viagem, de modo a servir de base ao calculo do que, semestralmente, houver de importar o contractante, com isenção dos direitos alfandegarios, segundo preceitua a clausula VII.

XVI

Salvo caso de força maior, devidamente justificado e acciito pelo ministro da Viação e Obras Publicas, ficará o contractante sujeito ás seguintes multas:

1º, da quota da subvenção correspondente a cada viagem, segundo determina a clausula XIII, pela suppressão de qualquer dellas e mais 50 % sobre a referida quota;

2º, de 200\$ a 400\$, além da perda da subvenção respectiva, no caso de interrupção da viagem encetada; si, porém, a interrupção for devida a caso de força maior, não se verificará a multa, mas o contractante perceberá apenas a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas;

3º, de 100\$ a 200\$, pelo periodo de cada 12 horas excedente á que for marcada para a saída do porto;

4º, de 200\$ a 400\$, pela demora de entrega ou máo acondicionamento de malas do Correio, e de 500\$ no caso de extravio;

5º, de 200\$ a 400\$, por infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, para qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação, por proposta do fiscal junto á empresa, com recurso ao ministro da Viação e Obras Publicas, e deverão ser pagas na Delegacia do Thesouro Nacional do Estado de Pernambuco dentro do prazo maximo de 10 dias, a contar do dia da imposição ou descontadas da quota da subvenção que o contractante tenha de receber.

XVII

Em retribuição aos serviços especificados, o contractante receberá uma subvenção annual até 164:040\$, paga em prestações mensaes pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado de Pernambuco, mediante requerimento acompanhado do attestado do fiscal e de um certificado do administrador do Correio.

XVIII

Para as despesas de fiscalização, o contractante entrará, adeantadamente, para a mesma delegacia fiscal, com a importância de 1:800\$ semestraes.

XIX

Em caso de desintelligencia entre o contractante e o Governo sobre qualquer clausula do contracto, será a questão decidida por arbitramento, segundo as formas legais.

XX

Como caução do contracto, depositará o contractante, no Thesouro Nacional, a importância de 20:000\$ em moeda corrente ou titulos da União, apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do contracto.

XXI

O contractante obrigar-se-ha a estabelecer trafego mutuo com as linhas de navegação ou vias ferreas que venham ter ao Recife.

XXII

O contracto vigorará pelo prazo de cinco annos, contado da data da assignatura do mesmo.

XXIII

A concorrência para este serviço de navegação versará sobre o valor da subvenção por milha navegada, respeitadas os limites fixados para o numero de viagens e importância da subvenção.

O numero total de milhas correspondente a cinco viagens mensaes exigidas durante o anno é de 56.880 milhas.

XXIV

A preferencia será dada ao concorrente que pedir menor subvenção por milha navegada.

XXV

Os proponentes apresentarão provas de idoneidade de sua capacidade em serviços da mesma natureza e dos recursos para a execução do mesmo serviço.

XXVI

Como garantia da assignatura do contracto, os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de 5:000\$ em moeda corrente, que reverterá para os cofres da União caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de 10 dias, contado da data em que pelo *Diário Official* lhe for feita a notificação da acceitação da sua proposta.

XXVII

As propostas serão escriptas por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição alguma fóra deste edital, declarando os proponentes a subvenção que pretenderem para a execução deste serviço de navegação, de conformidade com este edital e nos termos da clausula XXIII, fechando-as em envelope lacrado, sobre o qual escreverão—Proposta de... (nome do proponente).

Reunirão a esse envelope as provas de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XXVI.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços, fechadas como se acharem, em um mesmo invólucro, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do inspector geral de navegação.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

Inspectoria Geral de Navegação, 31 de dezembro de 1910.—*Carlos Vidal de Oliveira Freilias*, inspector geral de navegação.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA CONCERTOS NA LANCHÇA «FERNANDO LOBO»

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, faço publico que até o dia 27 do corrente, ás 3 horas da tarde, esta Sub-Directoria recebe propostas para os concertos de que carece a lancha *Fernando Lobo*, do serviço desta repartição.

Os concertos, de accordo com o laudo da vistoria apresentado pelas Directorias de Machinas e de Construções Navaes do Arsenal de Marinha desta Capital, são os seguintes:

Machina

Repassar no torno e alisar a haste do embolo e substituir a bucha do cylindro. Confeccionar novas molas do embolo.

Nova haste para a valvula de distribuição.

Ajustagem dessa valvula de distribuição. Novo cepo e novos pinos no aparelho de movimento.

Rever e vedar as valvulas de extensão de alimentação.

Fixar o jasento da machina e do mancal de escora.

Collocação de nova bucha de páo de peso no eixo do helice e rectificar o alinhamento da machina.

Rever e vedar a valvula de comunicação de vapor.

Confeccionar duas novas torneiras de pr. va.

Refazer a junta do tubo de descarga do vapor da machina.

Confeccionar novo altar para a caldeira.

Limpeza geral interna da caldeira.

Ajustagem geral da machina e seus aparelhos complementares.

Casco

Calafeto do convéz e do casco.

Substituir parte do forro de cobre do fundo.

Concerto do verdugo do costado e applicação de uma chapa de reforço.

Concerto no verdugo da capuchana.

Collocação de um vidro na gáldia de vante, que se acha partido.

Esses concertos estendem-se a todos aquelles que porventura não estejam incluidos no referido laudo, mas que se tornem necessários para o bom e completo funcionamento da mesma lancha.

As propostas devem ser selladas, de accordo com a lei de sello em vigor, devendo ser obedecidas na concorrência as seguintes regras:

a) nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de 500\$, depositada na thesauraria desta Directoria Geral, para garantia da assignatura do contracto;

b) os proponentes deverão provar estarem quites para com a Fazenda Federal e Municipal para o exercicio de negocio, profissão e industria;

c) o proponente que, uma vez acceita a sua proposta, se recusar a assignar o contracto, depois de convidado por escripto, perderá a caução acima citada, que reverterá para a Fazenda Nacional;

d) as propostas que tiverem emendas, rasuras, borções ou quaesquer defeitos que possam occasionar duvidas não serão tomadas em consideração;

e) as propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem immediatamente após a sua abertura as prescrições da lei de sello federal;

f) as propostas devem ser apresentadas em envólucros fechados, declarando os concorrentes, por extenso, o preço pedido;

g) para garantia da execução do contracto que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Federal, a título de caução, uma quantia que será arbitrada pelo Sr. Dr. director geral sobre o preço total da proposta acceita. Tal caução ficará depositada até a conclusão das respectivas obras e só poderá ser levantada depois das mesmas terminadas e acceitas pelas referidas directorias do Arsenal de Marinha;

h) as propostas recebidas serão abertas na presença dos interessados no gabinete desta sub-directoria, ao meio-dia do dia 28 do corrente.

Fica bem entendido que os concertos serão executados tendo-se em vista tudo que for preciso, além do que consta do laudo, para o perfeito funcionamento da lancha, e que o encalhe na carreira correrá por conta exclusiva do contractante.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54, alíneas a a g da lei, n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, revigoradas pelo art. 30 da actual lei de orçamento.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria do Expediente, Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1911. — Servindo do sub-director, o chefe de secção, *Eugenio Augusto Wandek*.

Repartição Geral dos Telegraphos

INSCRIPÇÃO PARA O CONCURSO DE PRATICANTES DA CONTADORIA

Tendo de se proceder ao concurso para o provimento de uma vaga de praticante da Contadoria, de accordo com o art. 434 do regulamento vigente, fica aberta na secretaria desta repartição, a partir de hoje, pelo prazo de 30 dias, a inscripção dos candidatos, regendo-se o concurso pelas dispo-

sições constantes dos arts. 483 e 440 do citado regulamento e pelas instruções que se acham á disposição dos interessados na mesma secretaria.

Capital Federal, 27 de dezembro de 1910.
— Leopoldo I. Weiss, vice-director interino.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DIVERSOS, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 30 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiaes diversos, durante o primeiro semestre do corrente anno, necessarios ás Inspectorias do Movimento, Telegrapho e Illuminação, Officinas do Engenho do Centro e Deposito Geral da 5ª Divisão, de accordo com as relações que se acham nesta secretaria á disposição dos concorrentes para serem examinadas.

O material em grosso será importado, recebendo a Estrada a bordo, vindo os conhecimentos em nome da Estrada, e devendo ser entregue em março e maio proximos futuros.

O material em pequena quantidade deverá ser entregue na Intendencia nos primeiros dias de fevereiro proximo futuro.

A concorrência verará apenas sobre o preço, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em envolvero fechado, contendo por fora o assumpto e o nome dos proponentes.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e bem assim o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres desta Estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As proposta cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertos.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, será annunciado o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão de todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 18 de janeiro de 1911 — O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

SERVIÇO DE PROTECÇÃO AOS INDIOS E LOCALIZAÇÃO DE TRABALHADORES NACIONAIS

De ordem do Sr. director geral, faço publico que até o dia 30 do corrente mez ás 2 horas da tarde, recebem-se propostas nesta directoria, para construção de um edificio destinado a alojamento de indios, laboratorio do engenheiro agronomo e gabinete photographico para redução de plantas, de accordo com os projectos e plantas confeccionados na 1ª subdirectoriam do mencionado serviço. Este edificio será levantado em terreno proximo ao ministerio.

Os detalhes e mais especificações technicas acham-se á disposição dos Srs. concorrentes nos dias uteis de 11 horas ás 3.

Cada proposta deverá ser acompanhada do conhecimento do deposito de 3:000\$, revertendo esta importancia para os cofres publicos, caso o concorrente escolhido deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de tres dias.

O prazo da entrega do edificio completamente prompto é de quatro mezes, a partir da data da assignatura do contracto, sob pena de multa diaria de 500\$000.

Os pagamentos serão feitos em tres prestações iguaes: a primeira quando estiverem de pé todas as paredes, a segunda quando ficarem totalmente terminados os serviços de pedreiro e carpinteiro e a terceira no acto da entrega do edificio a esta directoria. Com a terceira prestação será restituída a caução de 3:000\$, depositada no Thesouro Nacional para garantia e boa execução do contracto.

A concorrência versará apenas sobre o preço total da construção, cabendo a preferencia ao que menor preço apresentar.

Em caso de igualdade de preço será preferido o que designar menor prazo.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas e preços.

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envolvero lacrado, com o nome do proponente, reunidas em um outro envolvero todas as provas de idoneidade e o recibo da caução de 3:000\$000.

Dentro de tres dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos, annunciando-se o dia e a hora para abertura da proposta e preço.

Directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1911. — O secretario, Luiz Bueno Horta Barbosa.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

O Sr. ministro da Fazenda recebeu hontem o seguinte boletim sobre o movimento da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

TAXAS A QUE OS BANCOS REALIZARAM HOJE OPERAÇÕES DE CAMBIO, A 90 DIAS DE VISTA

Banco do Brazil	164 1/8
London and Brazilian	164 3/32
The British Bank	164 1/16
London and River Plate	164 1/16
Française et Italienne	164 1/16
Brazilianische Bank	164 1/16 164 1/8
Español del Rio de la Plata	—

Cotação official do cambio hoje 164 3/32 a 90 dias; 154 15/16 á vista.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1911. — A. Simonsen, syndico

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 3/32	15 15/16
• Pariz.....	482	4600
• Hamburgo.....	4732	4740
• Italia.....	—	4601
• Portugal.....	—	321 %
• Nova York.....	—	34119
Libra esterlina, em moeda.....	154016	
Ouro nacional, em valores, por 1\$000	1\$687	

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices goaes de 200\$ de 5 %, 7 a razão de.....	1:000\$000
Ditas idem de 500\$, 5 %, 2 a razão de.....	1:005\$000
Ditas idem, de 1:00 \$, 5 %, 10 a.....	1:00 \$000
Ditas idem, de 1:000\$, 5 %, 43 a.....	1:007 \$000
Ditas idem de 1:000\$, 5 %, 17 a.....	1:008\$000
Ditas idem de 1:00 \$, 5 %, 31 a.....	1:010\$000
Ditas idem de 1:000\$, 5 %, 5 a.....	1:012\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1887, nom., 15 a.....	1:006\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom., 5 a.....	995\$000
Apolices de emprestimo nacional de 1909, nom., 50 a.....	997\$000
Apolices de emprestimo nacional de 1909, nom., 2 a.....	998\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port. 956 a.....	1914\$500
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port., 60 a.....	192\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom., 30 a.....	192\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom., 68 a.....	193\$000
Apolices do emprestimo municipal de Nictieroy, 2ª serie port. 150 a.....	191\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom., 10 a.....	878\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4%, port., 2 a.....	89\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro, 25 a.....	102\$000
Banco do Commercio, 6 a.....	172\$000
Banco do Brazil, 85 a.....	195\$000
Companhia Terras e Colonização, 300 a.....	84\$500
Companhia Cessionaria das Docas da Porto da Bahia, 200 a.....	374\$500
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 300 a.....	38\$000
Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, 1.650 a.....	474\$000
Companhia Docas de Santos, port., 14 a.....	360\$000
Debentures da Companhia Tecidos S. Bernardi Fabril, 10 a.....	200\$000
Debentures da Comp. Tecidos Carroca, port., 24 a.....	208\$000
Debentures da Companhia F. C. do Jardim Botânico, 1ª serie, nom., 15 a.....	210\$000

N.B.— Não houve operações em apolices federaes de 3 %.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1911. — A. Simonsen, syndico.

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 16 A 21 DE JANEIRO

Mercadorias	Preços		
	Minimo	Maximo	Unidade
Aguardente de:			
Paraty.....	110\$000	115\$000	Por 480 litros.
Angra.....	110\$000	115\$000	» » »
Campos.....	95\$000	100\$000	» » »
Maceió.....	95\$000	100\$000	» » »
Bahia.....	Não ha	Não ha	» » »
Pernambuco.....	95\$000	100\$000	» » »
Sergipe.....	Não ha	Não ha	» » »
Sul.....	»	»	» » »
Alcool (caldo)			
De 40 grãos.....	150\$000	160\$000	» » »
De 38 grãos.....	130\$000	135\$000	» » »
De 36 grãos.....	120\$000	125\$000	» » »
Alfafa nacional.....	\$210	\$220	Por kilo.
Dita do Rio da Prata.....	\$180	\$185	» » »
Algodão em rama			
Pernambuco, 1ª sorte, do ser-tão.....	13\$500	14\$000	Por 10 kilos.
Pernambuco, 1ª sorte.....	13\$200	13\$600	» » »
Pernambuco, mediano.....	12\$500	13\$200	» » »
Assú, 1ª sorte.....	13\$400	13\$600	» » »
Natal, 1ª sorte.....	13\$000	13\$600	» » »
Natal, regular.....	Nominal	Nominal	» » »
Mossoró, 1ª sorte.....	13\$000	13\$500	» » »
Mossoró, regular.....	12\$700	13\$000	» » »
Ceará, 1ª sorte.....	13\$400	14\$000	» » »
Ceará, regular.....	12\$800	13\$000	» » »
Parahyba, 1ª sor.....	13\$200	13\$500	» » »
Parahyba, regul.....	Nominal	Nominal	» » »
Maceió, 1ª sorte.....	13\$200	13\$500	» » »
Maceió, regular.....	Nominal	Nominal	» » »
Penedo, 1ª sorte.....	12\$600	13\$000	» » »
Sergipe, Doros.....	12\$600	13\$000	» » »
Sergipe, Itabaiana.....	Nominal	Nominal	» » »
Maranhão, regular.....	»	»	» » »
Piauhy, regular.....	»	»	» » »
Arroz			
Nacional, superior.....	43\$000	46\$700	Por 100 kilos.
Dito, regular.....	30\$900	36\$700	» » »
Dito do norte, rajado.....	26\$700	38\$000	» » »
Estrangeiro, inglez (Rangoon)...	41\$600	42\$500	» » »
Estrangeiro, agulha, de 1ª.....	47\$500	58\$000	» » »
Dito, idem, de 2ª.....	47\$500	58\$000	» » »
Assucar			
(Diversas procedencias)			
Branco, usina.....	Não ha	Não ha	» » »
Dito, crystal.....	\$230	\$250	Por kilo.
Dito, 2º jacto.....	\$200	\$230	» » »
Dito, 3ª sorte.....	\$235	\$250	» » »
Somenos.....	\$170	\$190	» » »
Mascavinho.....	\$160	\$210	» » »
Crystal amarello.....	\$180	\$200	» » »
Mascavo, bom.....	\$140	\$160	» » »
Dito, regular.....	\$130	\$140	» » »
Dito, baixo.....	\$120	\$130	» » »
Bacalhão			
Em caixa.....	46\$000	42\$000	Por caixa.
Em tina, Gaspe.....	—	44\$000	Por tina.
» » Americano.....	—	38\$000	» 280 libras.
» » Peixelim.....	—	36\$000	» » »
Banha nacional			
De Porto Alegre, em lata de 2 kilos.....	56\$400	60\$000	Por 60 kilos.
Idem, idem, de 20 kilos.....	58\$800	62\$400	» » »
De Minas, em lata de 2 kilos...	56\$400	57\$600	» » »
Idem, idem, em dita grande...	55\$200	55\$800	» » »
De Santa Catharina, em lata de 2 kilos (Itajahy).....	—	—	» » »
Idem, em dita grande (Laguna)...	55\$200	58\$800	» » »
Americana, em lata de 2 kilos.	Não ha	Não ha	» » »
Americana, em barril.....	\$820	\$840	Por libra.

Mercadorias	Preços		
	Minimo	Maximo	Unidade
Batata			
Nacional.....	\$140	\$180	Por kilo.
Estrangeira:			
Portugueza (Lisboa).....	Não ha	Não ha	» » »
Franceza.....	15\$500	16\$000	Por 2/2 caixas
Ingleza (Nova Zelandia).....	Não ha	Não ha	» » »
Breu americano			
Claro.....	Nominal	Nominal	Por 280 libras.
Escuro.....	»	»	» » »
Café			
Lavado.....	10\$800	11\$900	Por arroba.
Moka.....	10\$600	11\$600	» » »
Maragogipe.....	12\$000	12\$800	» » »
Typo n. 1.....	Nominal	Nominal	» » »
Dito n. 2.....	»	»	» » »
Dito n. 3.....	»	»	» » »
Dito n. 4.....	12\$300	12\$400	» » »
Dito n. 5.....	12\$100	12\$200	» » »
Dito n. 6.....	11\$800	12\$000	» » »
Dito n. 7.....	11\$600	11\$800	» » »
Dito n. 8.....	11\$400	11\$600	» » »
Dito n. 9.....	11\$200	11\$400	» » »
Dito n. 10.....	Nominal	Nominal	» » »
Escolha.....	9\$900	10\$400	» » »
Carne secca			
Do Rio da Prata:			
Em patos e mantas { novas.....	\$740	\$820	Por kilo.
» { velhas.....	\$500	\$640	» » »
Em puras mantas { novas.....	\$810	\$960	» » »
» { velhas.....	\$620	\$800	» » »
Do Rio Grande do Sul:			
Systema platino (novas).....	\$480	\$620	» » »
» antigo (novas).....	\$300	\$400	» » »
Cimento			
Marca Minerva.....	—	15\$000	Por barrica.
Dita Albatroz.....	—	14\$000	» » »
Dita Monroe.....	—	13\$000	» » »
Dita Cruz Vermelha.....	—	11\$500	» » »
Outras marcas.....	10\$000	10\$500	» » »
Farelo de trigo			
Moinho Fluminense.....	3\$600	3\$700	Por s/38 kilos.
» Inglez.....	3\$600	3\$700	» » »
Farinha de mandioca			
De Porto Alegre:			
Especial.....	26\$000	27\$000	Por 100 kilos.
Fina.....	23\$500	24\$500	» » »
Peneirada.....	18\$000	18\$500	» » »
Grossa.....	13\$500	14\$000	» » »
De Santa Catharina:			
Fina.....	Não ha	Não ha	» » »
Grossa.....	13\$500	14\$800	» » »
Farinha de trigo			
Do Moinho Fluminense:			
Primeira qualidade.....	23\$500	24\$000	2/2 saccos.
Segunda dita.....	22\$500	23\$000	» » »
Terceira dita.....	21\$500	22\$000	» » »
Do Moinho Inglez:			
Primeira qualidade.....	—	23\$500	» » »
Segunda dita.....	—	22\$500	» » »
Terceira dita.....	—	21\$500	» » »
Do Rio da Prata:			
Primeira qualidade.....	Nominal	Nominal	» » »
Segunda dita.....	»	»	» » »
Terceira dita.....	»	»	» » »
Americana: em barrica.....	»	»	» » »
» em sacco.....	»	»	» » »

Mercadorias	Preços		
	Minimo	Maximo	Unidade
Feijão			
Preto, do Porto Alegre, superior	30\$000	31\$500	Por 100 kilos
De Minas, superior	—	—	
De Santa Catharina, superior	—	—	
De cores diversas	17\$000	25\$000	» » »
Enxofre, nacional	2\$000	28\$000	» » »
Branco, estrangeiro	38\$000	41\$000	» » »
Amendoim, estrangeiro	40\$000	41\$000	» » »
Manteiga, nacional	30\$000	31\$000	» » »
Mulatinho, nacional	27\$000	29\$000	» » »
Branco, nacional	26\$000	27\$000	» » »
Amendoim, nacional	38\$000	40\$000	» » »
Fradinho, estrangeiro	40\$000	41\$000	» » »
Fumo			
Em corda, do Rio Novo:			
Especial	2\$200	2\$300	Por kilo.
Superior	1\$800	2\$000	» »
Regular	1\$600	1\$700	» »
Pomba, de 1ª	1\$400	1\$500	» »
Dito, de 2ª	1\$200	1\$300	» »
Dito, baixo	1\$000	1\$100	» »
Do sul de Minas, especial, de 1ª	1\$200	1\$300	» »
Dito, idem, de 2ª	1\$000	1\$100	» »
Dito, idem, de 3ª	\$700	\$800	» »
De Goyaz, especial	2\$200	2\$400	» »
Dito, de 1ª	1\$800	1\$900	» »
Dito, de 2ª	1\$700	1\$750	» »
Em folha:			
De Porto Alegre, amarello, de 1ª	1\$300	1\$350	» »
Dito, de 2ª	1\$100	1\$150	» »
Commum, de 1ª	1\$150	1\$200	» »
Dito, de 2ª	1\$000	1\$050	» »
Da Bahia, marca P. F. S.	2\$500	2\$600	» »
» » P. F.	1\$700	1\$800	» »
» » P. P.	1\$400	1\$500	» »
» » P.	1\$200	1\$400	» »
Da Bahia, de 1ª	1\$500	1\$600	» »
Dito, idem, de 2ª	1\$300	1\$400	» »
Dito, idem, de 3ª	1\$100	1\$150	» »
Dito, idem, de 4ª	1\$000	1\$050	» »
Kerozene americano (diversas marcas)			
Ladrinhos de Marselha	6\$800	7\$000	Por caixa.
Ditos nacionais, hydraulicos	—	120\$000	Por milheiro.
	4\$500	9\$000	Metro quadrado.
Manteiga			
Do Sul	1\$500	2\$200	Por kilo.
De Minas	2\$200	2\$600	» »
Estrangeira (diversas marcas)	1\$750	2\$500	Por libra.
Matte em folha	\$100	\$580	Por kilo.
Milho amarello do norte	Não ha	Não ha	
Dito, idem da terra	9\$000	9\$300	Por 100 kilos
Dito, branco da terra	8\$500	8\$800	» » »
Oléo de linhaça em barril	1\$150	1\$200	Por kilo.
Dito, idem em lata	1\$200	1\$250	» »
Dito de caroço de algodão	\$700	\$730	Por litro.
Phosphoros			
Marca Olho	—	64\$000	Por lata.
Dita Brilhante	—	62\$000	» »
Dita Bandeirinha	—	60\$000	» »
Dita Palpito	—	58\$000	» »
Dita Curitiba	—	58\$000	» »
Dita Luz Mineira	—	—	» »
Dita Orion	—	62\$000	» »
Dita Raio X	—	61\$000	» »
De cera, marca Olho	—	70\$000	» »
Pinho			
Americano	—	\$280	Por pé.
De resina	—	84\$000	Por duzia.
Spruce	—	82\$000	» »
Succo, branco	—	82\$000	» »
Dito, vermelho	—	84\$000	» »
Do Paraná:			
Primeira qualidade	—	70\$000	» »
Segunda qualidade	—	60\$000	» »
Sal do norte	5\$000	5\$500	Por s/ 60 kilos.
Dito de Cabo Frio	4\$500	4\$800	» »
Dito estrangeiro	Não ha	Não ha	» »

Mercadorias	Preços		
	Minimo	Maximo	Unidade
Sebo			
Do Rio Grande	\$620	\$630	Por kilo.
Do Matadouro	\$530	\$540	» »
Do Rio da Prata	Nominal	Nominal	» »
Telhas francezas	—	210\$000	Por milheiro.
Toucinho de Minas	\$640	\$800	Por kilo.
Vinho			
Nacional	130\$000	135\$000	Por pipa.
Estrangeiro: Virgem	325\$000	340\$000	» »
Verde	325\$000	330\$000	» »
Collares	350\$000	370\$000	» »

FRETES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 16 A 21 DE JANEIRO
PARA OS EMBARQUES DE CAFÉ

Portos europeus:

Amsterdam	45 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Antuerpia	45 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Barcelona	38 frs. seccoos por 1.000 kilos.
Bordeos	40 frs. e 10 % por 900 kilos.
Bremen	45 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Cadiz	38 frs. seccoos por 1.000 kilos.
Copenhague	45 s/ e 47 s/6 e 5 % por 1.000 kilos.
Fiume	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Genova	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.
Hamburgo	45 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Havre	45 frs. e 10 % por 900 kilos.
Leixões	30 s/ e 35 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Lisboa	30 s/ e 35 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Liverpool	35 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Londres	40 s/ e 45 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Malaga	38 frs. seccoos por 1.000 kilos.
Marselha	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.
Rotterdam	40 s/ e 45 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Southampton	45 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Trieste	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Vigo	38 frs. seccoos por 1.000 kilos.

Portos americanos

a) do Atlantico:

Buenos Aires	1\$200 por sacco de 60 kilos.
Montevideo	1\$200 por sacco de 60 kilos.
Nova York	40 s/ e 5 % por sacco de 60 kilos.
Nova Orleans	40 s/ e 5 % por sacco de 60 kilos.

b) do Pacifico:

Ancud	50 s/ seccoos por 1.000 kilos.
Antofagasta	52 s/6 seccoos por 1.000 kilos.
Caldera	52 s/6 seccoos por 1.000 kilos.
California	75 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Callao	52 s/6 seccoos por 1.000 kilos.
Coquimbo	52 s/6 seccoos por 1.000 kilos.
Coronel	50 s/ seccoos por 1.000 kilos.
Corral	50 s/ seccoos por 1.000 kilos.
Guayaquil	85 s/ e 10 % por 1.000 kilos.
Iquique	52 s/6 seccoos por 1.000 kilos.
Punta Arenas	25 s/ seccoos por 1.000 kilos.
Talcahuano	45 s/ seccoos por 1.000 kilos.
Taltal	52 s/6 seccoos por 1.000 kilos.
Tocopilla	52 s/6 seccoos por 1.000 kilos.
Valparaizo	45 s/ seccoos por 1.000 kilos.
Valparaizo, com opções	47 s/6 seccoos por 1.000 kilos.

Portos sul-africanos (Por 1.000 kilos, com transbordo)

	Em Nova York	Em portos europeus
Capetown	60 s/ e 5 %	60 s/ e 2 1/2 %
Alagoa-Bay	60 s/ e 5 %	60 s/ e 2 1/2 %
Mossel-Bay	60 s/ e 5 %	60 s/ e 2 1/2 %
East-London	60 s/ e 5 %	60 s/ e 2 1/2 %
Port-Natal	60 s/ e 5 %	60 s/ e 2 1/2 %
Delagoa-Bay	75 s/ e 5 %	70 s/ e 75 s/ e 2 1/2 %
Beira	78 s/6 e 5 %	78 s/6 e 2 1/2 %

O syndico, João Severino da Silva.

Camara Syndical

O corretor Alvaro de Moniz, autorizado por alvará de juízo, venderá em leilão na Bolsa, no dia 26 do corrente mez, cinco apolices geracs de 5 % de 1:000\$000.

Secretaria da Camara Syndical, 18 de janeiro de 1911.—A. Simonsen, syndico.

PATENTES DE INVENÇÃO**RECTIFICAÇÃO**

No memorial da patente n. 6.355, publicado em 20 de janeiro do corrente anno, na pagina n. 769 do *Diario Official*, onde se lê: «Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1910», deve-se ler: Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1910.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1911.— Por procuração, *Leclerc & Co.*

ANNUNCIOS**Companhia Cervejaria
Brahma**

São convidados os Srs. accionistas a virem receber no escriptorio da Companhia, á rua Visconde de Sapucahy n. 200, do dia 27 do corrente em diante, das 12 ás 2 horas da tarde, os dividendos de suas acções relativos aos semestres findos em 31 de dezembro de 1908 e 1910.

Ficam de hoje em diante suspensas as transferencias de acções até o primeiro dia de pagamento.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1911.— A *Directoria*.

JOSÉ DA SILVA & C.

Importadores e exportadores

Madeiras e materiais para construção e serrarias a electricidade

Serraria e escriptorio

Rua da Prainha, 72, 74 e 76

Telephone, 57

Deposito a Beira Mar e Serraria

Praia do Retiro Saudoso, 43

Telephone, 461

Rio de Janeiro.

End. Tel. — Camarino.

Cod. A. B. C. 5º e Ribeiro.

Imprensa Nacional

A' venda na thesouraria da Imprensa Nacional:

Vencimentos Militares — Lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 a 500 réis.

Aham-se á venda, na Thesouraria desta repartição, as seguintes obras:

Ante-projecto da nova edição official do Código Criminal de 1830 e pareceres relativos — Um volume brochado 3\$000

**Accordãos do Supremo
Tribunal Federal**

de 1895 (M)..... 2\$500
Idem idem de 1896 (M)..... 4\$000
Idem idem de 1897 (M)..... 6\$000
Idem idem de 1898 (M)..... 8\$000
Idem idem de 1899 (M)..... 9\$000
Idem idem de 1900 (M)..... 9\$000
Idem idem de 1901 (M)..... 10\$000

A pontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, approvado pelo decreto n. 8.239, de 29 de setembro de 1910
Um volume brochado..... 3\$000
» » cartonado..... 4\$000

Industria siderurgica — Relatorio apresentado pelo general Francisco Marcellino de Souza Aguiar — Um grosso volume brochado 6\$000

Consolidação das Disposições legais e Decisões sobre o serviço de cobrança e fiscalização dos Impostos de consumo — Um volume brochado 3\$000

Constituição da Republica do Brazil..... 1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º..... 2\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal..... \$500

Constituições e Leis Organicas da Republica..... 5\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º..... 1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º..... 2\$000

Condições de admissão no Gymnasio Nacional..... \$200

Consolidação das Leis da Justiça Federal..... 5\$00

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º..... 5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º..... 4\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º..... 2\$000

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendias (M)... 6\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889..... 3\$000

Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890..... 1\$000

Decretos do Governo Provisorio, março de 1890..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890..... 3\$000

Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890..... 4\$000

Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890..... 3\$000

Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890..... 3\$000

Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890..... 3\$000

Escripturação Mercantil..... 3\$000

Estatutos da Escola Polytechnica..... \$500

Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903) 1\$00

Formulario do Processo Criminal Militar..... \$600

Fallencias (Lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1903)..... 1\$000

Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit. r. Barbosa Rodrigues, 2º volume 1\$000

Gymnasio Nacional (Regulamento do) — Dec. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901..... \$500

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama 3\$000

Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pagas. em 8º..... 5\$000